

GRANDES OPÇÕES  
DO PLANO  
E ORÇAMENTO **2022**

---

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten notes in the top right corner, including a circled 'A', a '9', and the name 'Al-Sun'.



# GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO **2022**

---

Handwritten notes in blue ink, including the number '4', a star symbol, and various scribbles and initials.



# ÍNDICE

Handwritten notes and signatures in blue ink, including initials and arrows, located in the top right corner of the page.

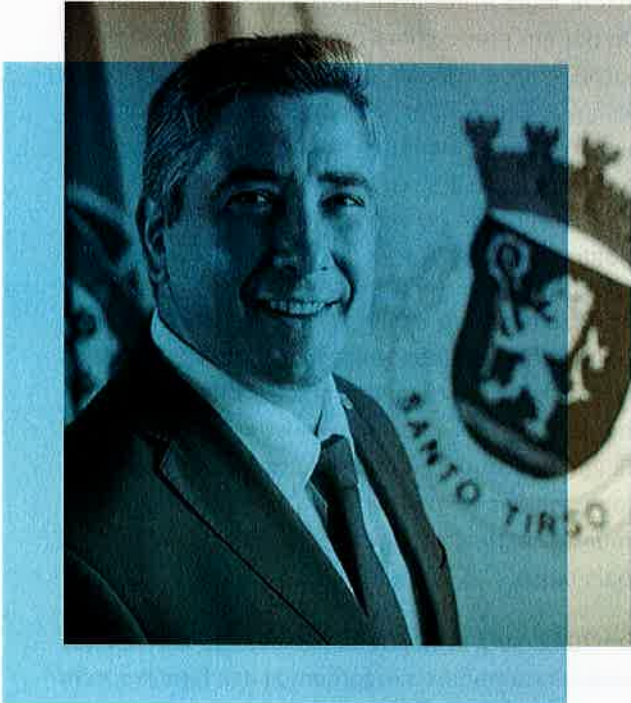
1. MENSAGEM DO PRESIDENTE	7
2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	15
2.1. NOTA PRÉVIA	
2.2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS	
2.3. ANÁLISE GLOBAL DO ORÇAMENTO	
2.4. RECEITA PREVISIONAL	
2.5. DESPESA PREVISIONAL	
2.6. POUPANÇA CORRENTE	
2.7. COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS	
2.8. QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL	
2.9. DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	
2.10. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	
3. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	35
4. MAPA DE PESSOAL	59
4.1. MAPA DE PESSOAL	
4.2. MAPA RESUMO DE PESSOAL	
5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO (GOP)	68
5.1. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	
5.2. PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	
5.3. ESTRUTURA DE OBJETIVOS E PROGRAMAS DAS GOP	
6. ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	99
6.1. RESUMO DO ORÇAMENTO	
6.2. ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA	
6.3. ORÇAMENTO DA RECEITA	
6.4. RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA	
7. TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS	115
7.1. TRANSFERÊNCIAS ANUAIS	
7.2. TRANSFERÊNCIAS REFORÇO DE CAPITAL PARA AS FREGUESIAS	
8. MAPA DOS EMPRÉSTIMOS	117
9. DOCUMENTOS PREVISIONAIS	121
9.1. BALANÇO PREVISIONAL	
9.2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL	
9.3. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL	
10. MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE	128
11. FOLHA DE ENCERRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO	130





1.

# MENSAGEM DO PRESIDENTE



As Eleições Autárquicas de 26 de setembro de 2021 ditaram uma clara opção da população de Santo Tirso em relação a um projeto político, projeto político, esse, que passou a ser o programa de governação do Partido Socialista para o mandato autárquico 2021-2025 com a tomada de posse ocorrida a 9 de outubro.

Quando, no dia 26 de setembro, a população de Santo Tirso falou, por via do voto, escolheu cinco eixos prioritários da ação política para o ciclo autárquico que se inicia previsionalmente com a apresentação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022.

Mas escolheu também um modelo de gestão política que tem vindo a ser posto em prática nos últimos anos, em especial a partir de meados de 2019, reforçando, de forma inequívoca, a confiança política no projeto e nos atores que o executam.

É, pois, com renovada e, acima de tudo, reforçada confiança atribuída, livre e democraticamente, pela população de Santo Tirso que partimos para um novo ciclo autárquico, o qual começa a ser desenhado e a ganhar corpo com os documentos previsionais relativos ao próximo ano.

Como disse, a população sufragou **um novo compromisso político**. Mas também sufragou as **opções políticas que têm vindo a ser tomadas por este executivo municipal**, em matéria social, económica, de emprego e captação de investimento, de requalificação do espaço público, de mobilidade, de relacionamento institucional com os presidentes de Junta, entre outros.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022 refletem as **duas dimensões**.

## PRIMEIRA DIMENSÃO

Cómo tive oportunidade de assumir na cerimónia de tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, o meu primeiro grande compromisso é o de honrar o projeto que agora é programa político para o mandato 2021-2025.

E fazê-lo desde o primeiro ao último ano do ciclo autárquico. Naturalmente, há medidas e projetos que só podem ser executados ao longo do mandato e há medidas e projetos que vão mesmo para além do período constitucionalmente previsto para o exercício de funções dos executivos municipais, em relação, por exemplo, à mitigação do impacto das alterações climáticas, um dos eixos estratégicos do programa de governação autárquica.

Mas há outros que podem – e devem – começar, desde já, a ser implementados. É por isso que o documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento não ignora uma forte componente de investimento na área da **Coesão Social**, provavelmente aquela em que há uma maior aposta para o ano de 2022.

Para a Coesão Social, contribui um conjunto de variáveis. Mas, à cabeça, estão, desde logo, a economia e os apoios sociais. É da economia que depende a criação de emprego. E, por sua vez, o rendimento das famílias. A aposta na economia nos últimos anos, nomeadamente por via da atração de investimento privado, permitiu ao Município criar postos de emprego e reduzir em mais de 50 por cento a taxa de desemprego face a 2013.

Hoje, à saída da pior crise económica e social dos últimos 100 anos, o Município de Santo Tirso tem uma das melhores taxas de desemprego da Área Metropolitana do Porto, fruto da resiliência do tecido empresarial local e também da capacidade de atração de novos investimentos, estimados, nos últimos anos, em mais de 250 milhões de euros.

Mas o que nesta fase do documento do orçamento mais gostaria de destacar não era a economia, mas antes os apoios sociais.

Porque se há área em que o orçamento para 2022 dá melhor resposta às necessidades que se colocam no momento social, económico e político por

que passa o País, é, de facto, a área da Coesão Social.

Quem consultar o projeto político, agora tornado programa, com que este executivo municipal se apresentou para governar constata que, logo no primeiro ano do ciclo autárquico, praticamente todas as medidas que faziam parte do eixo da Coesão Social estão plasmadas no orçamento para 2022.

Desde logo, a partir do próximo ano, o Município vai pôr em prática uma medida de grande alcance social, com a criação, pela primeira vez, da Tarifa Social e Tarifa Família Numerosa. Compromisso assumido pelo executivo municipal, o regulamento já foi aprovado em reunião de Câmara e começará a ser executado no ano a que diz respeito o documento previsional.

No caso da Tarifa Social, os utilizadores em vulnerabilidade socioeconómica vão ter uma poupança de quase 110 euros/ano e, no da Tarifa Família Numerosa, será corrigida uma injustiça de que sofriam os agregados mais numerosos, com o alargamento dos escalões de consumo de água, o que vai permitir que o atual consumo de água tenha um preço mais baixo.

Em 2022, será também reforçada uma medida que alivia diretamente os orçamentos das famílias, com o alargamento até ao 12.º ano dos apoios para aquisição de material escolar, num investimento de cerca de 200 mil euros.

Mas também entrará em vigor, a partir do dia 1 de janeiro de 2022, o alargamento da comparticipação municipal destinada à vacina da varicela para as crianças até aos dois anos, a somar à vacina contra as infeções por rotavírus que o Município já comparticipa a 100%, igualmente por não fazer parte do Plano Nacional de Vacinação.

Na mesma linha de reforço dos apoios sociais dirigidos às franjas mais vulneráveis, está o programa das consultas orais, dado o impacto que tem tido junto da população desde que o projeto entrou em funcionamento no Hospital de Santo Tirso e na Unidade de Saúde Familiar de São Martinho do Campo. São 80 mil euros alocados à instalação do serviço gratuito em duas novas unidades de saúde e mais

um passo em direção ao objetivo de ter, no final do mandato, todos os centros de saúde com consultas de medicina dentária.

Ainda na área da Coesão Social, o orçamento prevê um reforço do Subsídio Municipal ao Arrendamento, especialmente dirigido aos jovens, cujo programa apoia já 315 famílias, num investimento de 450 mil euros/ano.

Paralelamente, um novo pacote financeiro está previsto para 2022 no sentido de reforçar as medidas de conservação e reabilitação do parque habitacional municipal, abrangendo os complexos habitacionais que ainda não foram objeto de processos de requalificação, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.

Se se olhar aos números apresentados no orçamento e se deles se retirar aquilo que representa custos com a governação do Município, percebe-se que praticamente metade do investimento municipal é reservado às funções sociais, tendência, aliás, que confirma, nos últimos dois mandatos, a preocupação do executivo municipal com a necessidade de fazer face às dificuldades das famílias, que, num curto espaço de uma década, tiveram de ultrapassar duas das maiores crises à escala mundial – uma com origem financeira e graves repercussões na economia real; outra com origem pandémica mas também fortes efeitos nos orçamentos familiares.

A **Transição Climática** é hoje, em todas as suas variáveis, um dos principais – senão mesmo o principal – desafios dos países e das cidades, em sentido lato. Também o é para Santo Tirso. E não o é de hoje.

Para dar resposta ao principal objetivo que norteia as políticas na área da Transição Climática, é preciso, nalguns aspetos, mudar de paradigma, nomeadamente no que toca à mobilidade, e melhorar, noutros casos, alguns indicadores que concorrem para as metas da neutralidade carbónica e para a qualidade de vida e de saúde das populações.

A ano de 2022 consolida a ambição do Município em dar resposta às metas estabelecidas no Pacto de Autarcas, a que Santo Tirso aderiu, e ao compromisso global das Nações Unidas para combater as

alterações climáticas e promover um desenvolvimento sustentável.

Na área da mobilidade, por exemplo, o orçamento confirma o passo decisivo dado para colocar no terreno a MOBIAVE, uma inédita parceria intermunicipal no setor dos transportes públicos cujo concurso será lançado até ao final do ano para ser executado a partir de meados de 2022.

A solução em matéria de transportes públicos visa dar corpo a projetos que permitam reduzir a dependência de veículo próprio, com consequências diretas no combate aos gases com efeito de estufa, e melhorar o serviço prestado às populações, serviço, esse, que representará uma significativa melhoria no uso, cobertura e eficiência do transporte público, nomeadamente um aumento do número de quilómetros percorridos pelos autocarros, que mais do que duplicará, para cobrir em definitivo todas as 24 antigas freguesias do Município.

Para a gestão da rede e operacionalização da MOBIAVE, o orçamento de 2022 destina dois milhões de euros, dos quase 25 milhões que vão ser investidos nos próximos oito anos para garantir o serviço público de transportes rodoviários de passageiros no Município.

Compromisso também assumido com a população de Santo Tirso, a ampliação das redes públicas de saneamento e de água vai ser uma realidade no primeiro ano do mandato autárquico.

Com financiamento comunitário e municipal, praticamente em partes iguais, um novo investimento, de cerca de dois milhões de euros, vai permitir construir mais 12 quilómetros de rede e construir mais 650 ramais de saneamento, em Burgães e Sequeirô, num esforço em linha com anteriores já feitos nos dois últimos mandatos: cinco milhões de euros em 2013-2017 e quatro milhões de euros em 2017-2021, ou seja, nove milhões de euros em oito anos, o que dá uma média de 1,125 milhões de euros/ano.

Já em água, quando o ano de 2022 terminar, mais 50 quilómetros de rede pública estará concluída, bem como mais 1800 ramais construídos, fruto do investimento de 4,4 milhões de euros que já come-

MENSAGEM DO PRESIDENTE

çou a ser executado no Vale do Leça.

Ainda na área da Transição Climática, também no próximo ano começará a ser executado um dos mais importantes investimentos no setor ambiental da região, no âmbito da associação Corredor do Rio Leça, uma parceria conjunta dos quatro Municípios banhados pelo rio Leça, objeto, a partir de 2022, de um profundo programa de reabilitação para o qual estão praticamente assegurados, numa primeira fase, quatro milhões de euros para reabilitar as margens desde a nascente, em Monte Córdova, até à foz, em Matosinhos.

Outro eixo estratégico a desenvolver num horizonte de médio e longo prazo, mas que também não passa despercebido no orçamento para 2022, é o da **Transição Digital**.

Na Fábrica de Santo Thyrsó, em finais do próximo ano, irá nascer o primeiro centro de capacitação em competências digitais descentralizado do País, num investimento de cerca de quatro milhões de euros que vai contribuir para reabilitar uma parte significativa daquele equipamento municipal.

Ainda que não represente um avultado investimento, mas com um importante significado simbólico numa área a que o executivo municipal tem dada especial atenção – a da governança –, a partir do próximo ano, as reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal poderão ser objeto de transmissão em direto por via digital, caso aqueles dois órgãos deliberem no sentido de regular a transmissão online.

Financiada por via do Plano Plurianual de Investimentos, a **Requalificação do Espaço Público** terá continuidade ao longo do ano de 2022, com um conjunto de obras a iniciar, em curso ou a terminar.

O PPI é, pois, fortemente influenciado por verbas comprometidas para alguns grandes projetos lançados pelo Município, com execução ao longo de mais do que um ano, o principal dos quais o projeto de Adaptação dos Espaços Públicos de Santo Tirso, para implementação do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, o maior investimento de sempre feito em matéria de requalificação do espaço público, cuja empreitada irá absorver 1,9 milhões de euros em 2022, de um total de 3,1 milhões.

Já o Parque do Verdeal vê no PPI de 2022 ser-lhe destinado um montante de 1,2 milhões de euros, dos quase dois milhões de euros de investimento no novo “pulmão verde” que vai servir as freguesias de Vila das Aves e de São Tomé de Negrelos.

Também a Estrada Municipal 318, em Água Longa, exigirá um esforço orçamental em 2022 de mais de 1,2 milhões de euros, quase menos de metade das responsabilidades financeiras assumidas para o próximo ano com a requalificação da Rua Ferreira de Lemos e quase outro tanto com a beneficiação das ruas da Misericórdia, Comendador António Maria Lopes e Infante Dom Henrique.

Outras obras estão ainda previstas no PPI, nomeadamente a requalificação do Parque do Rosal, num investimento de 340 mil euros; a pavimentação do Parque da Telheira, orçada em cerca de 140 mil euros; ou a criação do Julgado de Paz, cujas obras de reconversão de parte da Central de Transportes custarão cerca de 305 mil euros, tanto quanto a beneficiação da Biblioteca Municipal, entre outras.

E outras, ainda que não inscritas no PPI, em cumprimento com as regras de execução orçamental, serão também iniciadas ao longo do ano de 2022. Uma delas, por exemplo, é a ligação pedonal e ciclável entre o Parque do Verdeal e o Parque Urbano Sara Moreira, orçada em 2,5 milhões de euros, cujo financiamento, por não estar ainda contratualizado, não pode constar dos documentos previsionais para o próximo ano.

Aliás, o orçamento do Município dificilmente fugirá a uma revisão ao longo do ano, não apenas para acomodar o financiamento proveniente de candidaturas comunitárias – por exemplo, as que estão inscritas no Plano de Recuperação e Resiliência para financiar a reformulação dos nós da Ermida e de Fontiscos, orçada em cerca de 2,5 milhões de euros – como também para incorporar as transferências do Orçamento do Estado de 2022, as relativas ao cumprimento da Lei das Finanças Locais e as relacionadas com o pacote de descentralização de competências nas Câmaras Municipais, em virtude do chumbo orçamental sofrido na Assembleia da República.

## SEGUNDA DIMENSÃO

O ano de 2022 será de execução de novos compromissos, distribuídos pelos principais eixos estratégicos, mas também de continuidade de políticas. Dito de outra forma: de consolidação de políticas.

Uma delas cruza-se, por sinal, com o quinto principal eixo estratégico sufragado pela população de Santo Tirso: **o Emprego e o Investimento**.

Para o próximo ano, vamos manter a política fiscal. De redução do esforço fiscal por parte das famílias e das empresas.

Já o disse neste espaço em anteriores orçamentos: a estabilidade fiscal gera confiança. Ninguém investe sem confiança. Em Santo Tirso, a estabilidade fiscal existe e persiste. E, pelo oitavo ano consecutivo, vai manter-se, para as famílias e para as empresas.

O agressivo pacote fiscal de atração de investimento, por via da redução de taxas e de licenças, no âmbito do programa Projeto de Interesse Municipal, e de fixação de taxas abaixo do estabelecido por lei representa, como tenho vindo a dizê-lo, uma perda de receita direta estimada em dois milhões de euros/ano.

Mas aquilo que poderia ser visto apenas, do ponto de vista orçamental ou mesmo contabilístico, como perda de receita para financiar outros projetos ou medidas tem sido um autêntico investimento. Constante.

Porque a perda de receita "à cabeça" tem contribuído para a captação de novos investimentos, a criação de novos postos de trabalho e a dinamização da economia local. E influenciado a receita fiscal, que, previsionalmente, deve voltar a aumentar no ano de 2022, na casa dos 4%.

Chegados aqui, uma ressalva se impõe: não se deve confundir aumento da receita fiscal com aumento do esforço fiscal dos contribuintes. Genericamente, a tendência de subida da receita fiscal é fruto do crescimento da economia, da atividade económica local, e apesar do alívio da carga fiscal de que têm sido beneficiários os contribuintes de Santo Tirso,

quer através do IMI, quer da comparticipação do Município no IRS, quer ainda da Derrama.

De uma forma geral e universal, os orçamentos da população de Santo Tirso estão, desde setembro deste ano, sujeitos a um menor esforço, por força da redução em 35% do preço da água, mas os orçamentos dos consumidores com carências socioeconómicas e as famílias numerosas vão sentir um alívio ainda maior a partir de 2022, porque o orçamento municipal vai suportar o investimento na redução tarifária.

Ora, só é possível ao orçamento municipal responder a um alargado conjunto de apoios sociais, a uma fixação dos impostos abaixo do permitido por lei e ainda ter ambição infraestrutural com boas contas.

E é por isso que o orçamento para 2022 vai também manter uma outra política que tem vindo a ser seguida nos últimos anos, em especial nos últimos dois: a da consolidação orçamental.

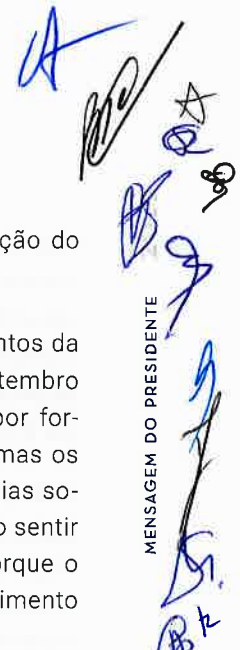
Sob o ponto de vista técnico, o orçamento foi elaborado de forma a que as receitas previstas cubram as despesas também previstas. Na realidade. Eu prefiro dizer que este orçamento não prevê gastar mais do que aquilo que recebemos. E, por isso, é ainda mais realista.

Estou, por isso, também convencido de que as taxas de execução vão também ter um comportamento ainda mais positivo.

Outra tendência, que considero salutar, para que também aponta o documento previsional do Município para o ano que vem é o da contínua redução da dívida global. Para 2022, a previsão é a de baixar em quase 7% o passivo municipal, na ordem dos 1,6 milhões de euros.

Se o ponto de partida for 2013, ano em que a dívida global era de 31 milhões de euros, estima-se que, no próximo ano, esta não ultrapasse os 22 milhões de euros, o que representa uma significativa redução de 30%, ou seja, cerca de nove milhões de euros.

Para mim, não é um aspeto de somenos importân-



MENSAGEM DO PRESIDENTE

cia. Significa, entre outras coisas, nomeadamente responsabilidade política, aumento da capacidade de endividamento do Município e esforço de pagar, como se diz no jargão popular, a tempo e horas, em especial aos fornecedores, uma vez que uma parte da dívida é de curto prazo.

O documento que orientará as opções políticas para o próximo ano também não muda num outro aspeto: no das transferências para as freguesias. A opção, sem ambiguidades ou hesitações, é a de continuidade numa matéria que o executivo municipal considera uma prioridade da ação política: a dignidade e o respeito institucional pelos presidentes de junta.

Em respeito pela autonomia política e financeira constitucionalmente consagrada, o Município não está obrigado a transferir para as juntas de freguesia qualquer verba, de natureza corrente ou de capital. Mas, dada a importância e o papel dos presidentes de junta na defesa dos interesses e das expectativas das populações, o executivo municipal tem vindo a transferir para as freguesias cada vez mais verbas, para financiar um conjunto de obras e de projetos e também de novas competências que lhes são atribuídas.

O orçamento de 2022 não foge à regra. Nem poderia. Porque os dois últimos anos mostram uma clara valorização do trabalho realizado pelos presidentes de junta, através da transferência de verbas históricas para as freguesias. No próximo ano, o executivo municipal prevê, uma vez mais, transferir para as juntas significativos montantes em transferências correntes e de capital.

Não atingem os valores recorde de 2020, porque uma considerável fatia das verbas em causa era destinada à erradicação de ruas em terra. Hoje, naturalmente, as ruas em terra são menos, razão pela qual não é exigido um esforço com a envergadura de 2020. Ou mesmo 2021.

Ainda assim, o que está previsto no orçamento é a transferência de mais de três milhões de euros para todas as 14 freguesias, o que honra o compromisso assumido no agora programa de governação para o ciclo autárquico 2021-2025.

Se se comparar os montantes transferidos pelo Orçamento do Estado para as juntas de freguesia, o Município de Santo Tirso transfere 2,5 vezes mais verbas para as freguesias do que o Fundo de Financiamento das Freguesias. São mais 255% de verbas que as freguesias têm ao dispor para executar obra, de acordo com as necessidades das populações. É inédito no País.

Na mesma lógica, vamos reforçar o apoio atribuído ao tecido institucional do Município, nomeadamente às associações desportivas, culturais e Instituições Particulares de Solidariedade Social, cujas transferências crescem mais de 50%, para apoiar a colocação de relvados sintéticos e a ampliação de equipamentos.

O orçamento para 2022 é omissivo em relação à transferência de competências do Estado Central para as Câmaras Municipais, nomeadamente nas áreas da Ação Social, Saúde e Educação. É omissivo pelas razões anteriormente já enunciadas quanto ao PPI. Mas também porque o Orçamento do Estado não passou na Assembleia da República.

O orçamento para 2022 também é o que é por razões de prudência. Porque, se nada for alterado, a partir do mês de abril do próximo ano, os Municípios vão receber novas e pesadas responsabilidades financeiras. E a solidez do orçamento é condição essencial para poder dar resposta a mais um desafio que se coloca ao Município num futuro a curto prazo.

Sem embargo de uma leitura mais fina e detalhada aos documentos que compõem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, resume-se este relatório como um exercício de responsabilidade política, cumprimento dos novos compromissos políticos sufragados e de consolidação das prioridades estabelecidas a partir de 2013 e acentuadas a partir de 2019.

Perante o atual quadro social, económico e mesmo político em que vivemos e à luz dos dados conhecidos à data da elaboração do documento, naturalmente condicionado pela inexistência de Orçamento do Estado aprovado e pela incerteza que ainda paira em relação à evolução da pandemia, este é

um orçamento que aposta na estabilidade social e na qualidade de vida da população de Santo Tirso.

Não deve ser visto tanto pela designação de rubricas, mas mais pelo seu alcance. Estratégico e programático. A um ano, sob o ponto de vista orçamental. Mas como base de um novo ciclo desenvolvimentista para o horizonte de 2025, sob o ponto de vista político.

Para cumprir. Sem desvios. Orçamentais e políticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTO TIRSO

  
ALBERTO COSTA

  
MENSAGEM DO PRESIDENTE







## INTRODUÇÃO

O Município de Santo Tirso é hoje uma entidade autárquica referencial de estabilidade e de finanças sãs. Pretendemos manter um rumo de crescimento prudente e sustentável, conciliando-se uma política fiscal estável e favorável à atividade económica, com níveis elevados de investimento nas principais atribuições municipais, como a habitação, a mobilidade, a requalificação do espaço público e os serviços urbanos. Pretendemos prosseguir na aposta da criação de condições cada vez mais atrativas no concelho, para viver, trabalhar e visitar, simultaneamente, para empresas que queiram investir e dinamizar a sua economia.

O Orçamento para 2022 tem por base as Grandes Opções do Plano e tomou em devida consideração as previsões macroeconómicas atuais de abrandamento da economia nacional, europeia e mundial nomeadamente, quanto ao mais moderado crescimento impulsionado pela situação epidemiológica que o país atravessou nos dois últimos anos. Respeita as regras e métodos de previsão da receita e dos valores a receber do orçamento de estado.

O orçamento do Município de Santo Tirso para o ano de 2022 é um orçamento que adota políticas de continuidade em matéria de recuperação do poder de compra dos munícipes, de diminuição da carga fiscal e de incentivo ao investimento e ao crescimento económico, ou seja, de apoio à estabilidade socioeconómica e ao crescimento sustentado.

O orçamento para 2022 aponta ainda no sentido de manter e reforçar o esforço de consolidação orçamental, de elevadas taxas de execução, da redução da dívida e do prazo médio de pagamento a fornecedores. Igualmente se mantêm as prioridades estabelecidas em anos anteriores, nomeadamente a coesão social, o investimento e o emprego. É ainda de referir que estes documentos respeitam e herdaram a linha de coerência que os relaciona.

No sentido do alívio do esforço fiscal das famílias e de empresas, sob proposta do executivo municipal, no âmbito dos poderes tributários previstos na lei, mantêm-se fixadas taxas mais baixas para o IMI, para o IRS e isenções para a Derrama as quais, a par dos benefícios previstos no regulamento aprovado para fomentar o investimento no Município, constituem um pacote de isenções e reduções de taxas municipais e impostos para projetos promotores do emprego e da dinamização do tecido empresarial local.

O orçamento apresenta valores globais de receita e despesa de 48.125.238,00€, inferior em cerca 5% comparado com o ano anterior.

O efeito da contração económica nas contas municipais, vai repercutir-se sobretudo nas rubricas da receita, nomeadamente nos impostos diretos através da quebra previsível da participação de IRS e do IVA, rubricas mais sensíveis à atividade económica. Esse efeito é imprevisível, assim, continuamos com os montantes do Orçamento de Estado de 2021, não descartando uma revisão dos seus valores à posteriori quando existirem dados aprovados.

O investimento é a parcela do orçamento onde são mais notórias as opções políticas deste documento e é no PPI (Plano Plurianual de Investimento) onde se descrevem as ações, para as quais está definida a fonte de financiamento, quer seja por capitais próprios ou alheios, de financiamento bancário, comunitário ou da Administração Central.

As verbas definidas no PPI, para o exercício económico de 2022, representam cerca de 25% da totalidade do orçamento, uma percentagem e valores absolutos inferior aos que haviam sido definidos para 2021.

Para o ano 2022, o PPI engloba ações num valor total de 11.908.998,51€ como verba definida para o exercício económico. No investimento, como vem sendo hábito em anos anteriores, a função social foi privilegiada, tendo sido definidas verbas no montante de 6.700.250,08€ as quais, representam mais de 56% do total.

## 2.1. NOTA PRÉVIA

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) pretende configurar, um modelo contabilístico moderno e de cariz global, mais baseado em princípios do que em regras explícitas, introduzindo uma reforma contabilística com o intuito de resolver a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes, permitindo dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional.

O SNC-AP integra a estrutura concetual (EC) da informação financeira pública, 27 normas de contabilidade pública (NCP), nas quais se inclui uma norma relativa à contabilidade orçamental e outra de contabilidade de gestão, e o plano de contas multidimensional (PCM), sendo constituído pelos subsistemas de contabilidade orçamental, de contabilidade financeira e de contabilidade de gestão, aplicando-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao sub-setor da Segurança Social, e às entidades públicas reclassificadas, podendo as entidades de menor dimensão e risco orçamental beneficiar de um regime simplificado de contabilidade pública nos termos já definidos em diploma próprio.

O SNC-AP, enquanto diploma estruturante e agregador, revoga os planos POCP, POCISSSS, POCMS, POC-Educação, POCAL, a orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, e o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), aprovado pela Portaria n.º 671/2000.

No que respeita às autarquias locais e entidades equiparadas, sujeitas à aplicação do POCAL (municípios, áreas metropolitanas, entidades intermunicipais, assembleias distritais, freguesias, associações de freguesias e de municípios de direito público), passam também a adotar o SNC-AP. No entanto, dadas as suas especificidades, mantêm-se em vigor os pontos 2.9 – Controlo interno, 3.3 – Regras previsionais, 8.3.1 – Modificações do orçamento e 8.3.2 – Modificações ao PPI do POCAL.

De acordo com o previsto no nº 46 do ponto 11 da norma de contabilidade Pública – NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano e mais 4 anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais-RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”.

Por outro lado, de acordo com o nº 17 do ponto 6 da NCP1 do SNC-AP “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”.

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, este relatório, em conjunto com os diversos documentos que compõem as Grandes Opções do Plano, visa explicitar, completar e enquadrar os cenários e as previsões de documentos com valia jurídica, económica e política.

Documentos que foram elaborados de acordo com o quadro legal regulador e em respeito pelos princípios e regras previsionais estabelecidos para as autarquias locais, nomeadamente o do equilíbrio, da transparência, da estabilidade e rigor orçamental e ainda tendo em consideração as habituais condicionantes do meio envolvente, da evolução recente das finanças municipais, do contexto macroeconómico e de outros fatores exógenos que influenciam a sua atividade.

Reúnem ainda os contributos;

- Das opções dos Orçamentos Participativos;
- Dos partidos políticos e movimentos independentes representados na Assembleia Municipal;
- Dos autarcas das freguesias;
- Dos serviços municipais e de outros agentes.

Assim, e pela segunda vez, o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano de 2022 é o SNC-AP. Foi neste contexto que foram preparados os documentos previsionais agora apresentados.

## **2.2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS**

Os documentos previsionais foram preparados, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Não obstante, foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. De facto, dispõe a alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL que “as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento de Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita”. As receitas que vão ser aprovadas aquando da proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2022, no mapa 12, que

contempla repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, foram considerados os montantes ao nível do orçamento da receita (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS, excedente decorrente do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e participação na receita do IVA nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto) conhecidos no orçamento em vigor.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais define regras de equilíbrio orçamental, nomeadamente, a do equilíbrio formal ou global – não há orçamentos deficitários, e a do equilíbrio substancial ou corrente – as receitas correntes devem cobrir as despesas correntes, para, deste modo, os saldos correntes positivos poderem garantir o financiamento da despesa de capital. O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) reforça a regra do equilíbrio orçamental, no seu artigo 40º, ao estipular que as receitas correntes devem dar cobertura às despesas correntes acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, consagrando uma margem de incumprimento até 5% das receitas correntes totais, a ser compensada no ano subsequente. A proposta de orçamento 2022 cumpre este conjunto de normas, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, libertando saldo para a despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.

A receita previsional incorporada no Orçamento segue os princípios previsionais estabelecidos no SNC-AP, designadamente quanto à dotação das importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento que não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses anteriores ao mês da sua elaboração, com exceção para receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação. É exceção também os investimentos em bens que são estimados a 36 meses.

Na elaboração do orçamento para 2022 para a despesa previsional foram consideradas as despesas obrigatórias, os compromissos já assumidos para os anos seguintes, a estimativa dos valores a transitar com os dados disponíveis e as inerentes às atividades e investimentos prioritizados.

### 2.3. ANÁLISE GLOBAL DO ORÇAMENTO

O orçamento para o ano de 2022 totaliza 48.125.238,00€, o que representa uma diminuição de 2.492.364,82€, quando comparado com o Orçamento Inicial de 2021.

Em termos globais, a previsão da receita efetiva é de 46.819.341,36€, que suporta uma previsão de despesa efetiva de 45.926.238,00€, enquanto que a receita não efetiva, que apenas inclui ativos e passivos financeiros, estima-se em 1.305.896,37€.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022

Quadro 1  
RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - ANO 2022

RESUMO DAS RECEITAS – ANO 2022				RESUMO DAS DESPESAS – ANO 2022			
RECEITAS		VALOR (€)	%	DESPESAS		VALOR (€)	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>38 055 044,21</b>	<b>79%</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>30 773 239,49</b>	<b>64%</b>
R11	Impostos diretos	13 917 527,57	29%	D1	Despesas com o pessoal	12 494 500,00	26%
R12	Impostos indiretos	10 000,00	0%	D2	Aquisição de bens e serviços	14 104 239,49	29%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1 317 950,11	3%	D3	Juros e outros encargos	212 000,00	0%
R4	Rendimentos de propriedade	2 085 000,00	4%	D41	Transferências correntes	3 572 500,00	7%
R5	Transferências e subsídios correntes	16 899 566,53	35%	D42	Subsídios Correntes	0,00	0%
R6	Venda de bens e serviços	3 253 000,00	7%	D5	Outras despesas correntes	390 000,00	1%
R7	Outras receitas correntes	572 000,00	1%				
<b>RECEITAS CAPITAL</b>		<b>8 764 297,42</b>	<b>18%</b>	<b>DESPESAS CAPITAL</b>		<b>15 152 998,51</b>	<b>31%</b>
R8	Venda de bens de investimento	246 224,05	1%	D6	Aquisição de bens de capital	11 908 998,51	25%
R9	Transferências e subsídios de capital	8 508 551,28	18%	D71	Transferências de capital	3 203 000,00	7%
R10	Outras receitas de capital	9 522,09	0%	D72	Subsídios de capital	0,00	0%
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0%	D8	Outras despesas de capital	41 000,00	0%
<b>RECEITA EFETIVAS (1)</b>		<b>46 819 341,63</b>	<b>97%</b>	<b>DESPESAS EFETIVAS (4)</b>		<b>45 926 238,00</b>	<b>95%</b>
<b>RECEITA NÃO EFETIVAS (2)</b>		<b>1 305 896,37</b>	<b>3%</b>	<b>DESPESAS NÃO EFETIVAS (5)</b>		<b>2 199 000,00</b>	<b>5%</b>
R12	Receita com ativos financeiros	1 000,00	0%	D9	Despesa com ativos financeiros	2 000,00	0%
R13	Receita com passivos financeiros	1 304 896,37	3%	D10	Despesa com passivos financeiros	2 197 000,00	5%
<b>RECEITA TOTAL (3)=(1)+(2)</b>		<b>48 125 238,00</b>	<b>100%</b>	<b>DESPESA TOTAL (6)=(4)+(5)</b>		<b>48 125 238,00</b>	<b>100%</b>

Centrando a análise na estrutura da receita e da despesa efetiva, prevê-se um total da receita corrente de 38.055.044,21€, que suporta uma despesa de idêntica natureza no valor de 30.773.239,49€, a par de uma receita de capital estimada em 8.764.297,42, para uma despesa de capital de 15.152.998,51€.

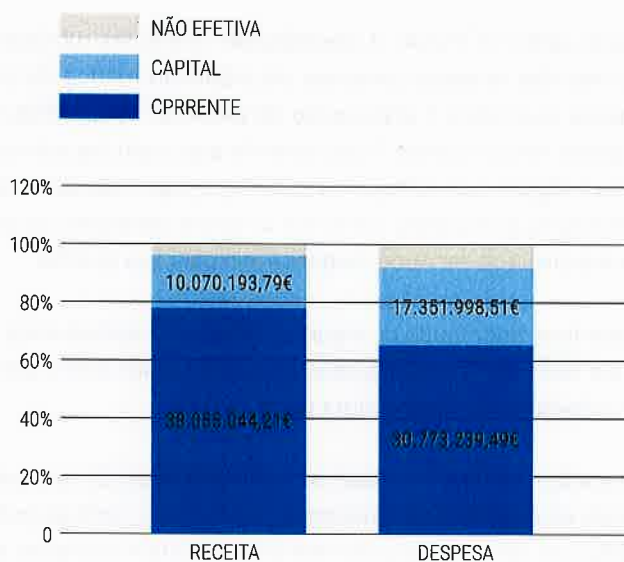
De acordo com a tendência verificada em orçamentos anteriores, o agregado de receitas correntes permanece no ano 2022 como a principal fonte de receita municipal, ao representar 79% da receita total cobrada, sobretudo devido à influência das transferências correntes logo seguidos dos impostos diretos. Já as receitas de capital estimam-se em 18% do total do orçamento.

Ao nível da despesa, de igual modo prevalece preponderantemente a componente de natureza corrente que representa 64% do total orçado, onde imperam os encargos com as aquisições de bens e serviços e os encargos com o pessoal. A despesa de capital orçada estima-se em 31% do total do orçado.

Com incontestável importância no orçamento de 2022, apresenta-se o investimento previsto em aquisições de bens de capital que, ao totalizarem 11.908.998,51€, é responsável por 25% da globalidade do orçamento da despesa.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Gráfico 1  
PESO DA ESTRUTURA DA RECEITA E DA DESPESA



Para o Orçamento de 2022 prevê-se um saldo global efetivo em 893.103,63€, que resulta do efeito conjugado da receita efetiva subtraída da despesa efetiva.

Permanece também positivo em 732.103,63€, o saldo primário, uma vez deduzido ao saldo global efetivo os juros decorrentes de passivos financeiros.

De igual modo se prevê um saldo corrente positivo de 7.281.804,72€, que permitirá canalizar uma parcela significativa da receita corrente para financiar investimento público.

Em contraposição, estima-se que o saldo de capital seja negativo em (-) 6.388.701,09€, o que significa que a receita de capital não cobre a despesa de capital, que terá de ser financiada pelas receitas correntes.

Quadro 2  
SALDO GLOBAL EFETIVO

SALDO GLOBAL EFETIVO		
	DESIGNAÇÃO	VALOR (€)
(1)	Receitas Correntes	38 055 044,21
(2)	Receitas Capital	8 764 297,42
(3)	Receita Efetiva	46 819 341,63
(4)	Despesas Correntes	30 773 239,49
(5)	Despesas Capital	15 152 998,51
(6)	Despesa Efetiva	45 926 238,00
(7)=(3)-(6)	Saldo Global Efetivo	893 103,63
(8)	Juros decorrentes de passivos financeiros	161 000,00
(9)=(1)-(4)	Saldo Corrente	7 281 804,72
(10)=(2)-(5)	Saldo de capital	-6 388 701,09
(11)=(7)-(8)	Saldo primário	732 103,63

## 2.4. RECEITA PREVISIONAL

### 2.4.1. Critérios de avaliação da receita

Segundo o estipulado ainda no POCAL a previsão das diferentes rubricas da receita resulta, principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética da receita efetivamente cobrada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento, nomeadamente no que respeita a impostos, taxas e tarifas. Naturalmente que capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros fogem a esta regra, havendo aqui que respeitar, quando é caso disso, os valores de protocolos, contratos ou ainda candidaturas que, para este efeito, foram apurados pelos diversos serviços responsáveis pela sua gestão.

Sob pena de se desvirtuar o conteúdo de algumas rubricas, à semelhança aliás de anos anteriores, mantendo, por conseguinte, inalterados os fundamentos então apresentados para tal, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média.

Haverá ainda, nesta sede, que fazer a ressalva que, nos termos da nota informativa "Registos das Taxas – alteração do classificador económico da Receita", emitido pela DGAL em dezembro de 2019, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou individuais, deve ocorrer na rubrica "Taxas, multas e outras penalidades" e não na rubrica "Impostos Indiretos", o que merece especial atenção quando compararmos com a previsão destas rubricas em períodos homólogos. Nestes casos, abordados mais adiante, foram dotadas as respetivas rubricas com os valores que efetivamente se perspetiva venham a ser liquidados e cobrados durante a gestão em apreço.

### 2.4.2. Estrutura da receita

A receita inscrita no presente orçamento ascende a 48.125.238,00 euros o que representa uma variação de cerca de 5% face às previsões iniciais do ano transato, que se cifraram em 50.617.602,82 euros.

Quadro 3  
ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISTA							
RECEITAS	2021		2022		VARIÇÃO		
	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	VALOR (€)	%	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38 567 718</b>	<b>76%</b>	<b>38 055 044</b>	<b>79%</b>	<b>-512 673</b>	<b>-1%</b>	
R11 Impostos diretos	13 416 933	27%	13 917 528	29%	500 595	4%	
R12 Impostos indiretos	873 000	2%	10 000	0%	-863 000	-99%	
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 119 000	2%	1 317 950	3%	198 950	18%	
R4 Rendimentos de propriedade	1 909 500	4%	2 085 000	4%	175 500	9%	
R5 Transferências e subsídios correntes	17 365 285	34%	16 899 567	35%	-465 719	-3%	
R6 Venda de bens e serviços	3 396 000	7%	3 253 000	7%	-143 000	-4%	
R7 Outras receitas correntes	488 000	1%	572 000	1%	84 000	17%	



RECEITAS	2021		2022		VARIÇÃO	
	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	DOTAÇÃO INICIAL (€)	%	VALOR (€)	%
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>9 417 885</b>	<b>19%</b>	<b>8 764 297</b>	<b>18%</b>	<b>-653 588</b>	<b>-7%</b>
R8 Venda de bens de investimento	43 767	0%	246 224	0,5%	202 457	463%
R9 Transferências e subsídios de capital	9 359 119	18%	8 508 551	17,5%	-850 567	-9%
R10 Outras receitas de capital	15 000	0%	9 522	0%	-5 478	-37%
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	0		0	0%	0	
<b>RECEITA EFETIVAS (1)</b>	<b>47 985 603</b>	<b>95%</b>	<b>46 819 342</b>	<b>97%</b>	<b>-1 166 261</b>	<b>-2%</b>
					0	
<b>RECEITA NÃO EFETIVAS (2)</b>	<b>2 632 000</b>	<b>5%</b>	<b>1 305 896</b>	<b>3%</b>	<b>-1 326 104</b>	<b>-50%</b>
R12 Receita com ativos financeiros	2 587 000	5%	1 000	0%	-2 586 000	-100%
R13 Receita com passivos financeiros	45 000	0%	1 304 896	3%	1 259 896	2800%
<b>RECEITA TOTAL (3)= (1)+(2)</b>	<b>50 617 603</b>	<b>100%</b>	<b>48 125 238</b>	<b>100%</b>	<b>-2 492 365</b>	<b>-5%</b>

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top and the initials 'BSE' at the bottom.

Focando a análise na estrutura da receita efetiva, prevê-se uma receita corrente de 38.055.044,00€ a par de uma receita de capital de 8.764.297,00€ o que corresponde a uma variação, face ao ano anterior de (-) 512.673,00€ e (-) 653.588,00€, respetivamente.

Atendendo à sua natureza, sobressairá, antes de tudo, o predomínio da Receita Corrente. De facto, o seu montante, 38.055.044,00 €, representa 79% da receita total orçada, contra os 18% da receita de capital, o que confirma a tendência já verificada nos últimos anos. Assim, não só o peso da receita corrente diminui 1 % face ao ano transato, devendo-se tal facto à diminuição das transferências correntes no total do orçamento de receita, como também o seu valor absoluto diminui, representando uma variação de 5% face ao orçamento inicial apresentado em 2021.

Uma aproximação às diversas categorias da receita revelará ainda que cerca de 32% do seu valor está concentrado em apenas duas do conjunto de rubricas que constituem o seu elenco. São elas os Impostos Diretos e as Taxas, Multas e Outras Penalidades, os quais totalizam cerca de 15.235.478,00 €.

Já no que se reporta ao grupo de capital, a diminuição sinalizada deriva do incremento do valor estimado para as outras receitas de capital a par da transferências e subsídios de capital, parcialmente atenuados pelo aumento das vendas de bens de investimento.

Em alinhamento com o verificado nos anos anteriores, mantém-se a supremacia das receitas correntes (79%) principalmente devido à contribuição dos impostos diretos (29%) e das transferências e subsídios correntes (35%). Com menor peso apresentam-se as receitas de capital (18%), onde sobressaem as receitas provenientes de transferência e subsídios de capital.

Para a receita não efetiva, que engloba apenas a receita em ativos financeiros e passivos financeiros, prevê-se um valor 1.305.896,00€ correspondendo em grande parte ao valor esperado pela utilização de empréstimos de médio e longo prazo, já contratados e ainda não utilizados em cerca de 1.303.896,00€.

### 2.4.3. Impostos e Taxas

Estabelecida que está a importância do contributo da receita fiscal, justificar-se-á aqui referir que, salvo duas exceções, a regra subjacente às projeções que aqui se apresentam foi a da média aritmética, verificada nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento, para todo o rol de rubricas ou itens que perfazem este grupo. A regra adotada enquadra-se no conjunto de disposições legais previstas no POCAL, e não derogadas pelo SNC-AP, sobre esta matéria e afigura-se-nos, dentro destes condicionalismos, como a mais ajustada face à imponderabilidade dos fatores, nomeadamente económicos, que pesam e afetam a execução dos respetivos valores.

A rubrica "Impostos e Taxas" tem um peso relativo de 31% na receita municipal e, de entre os impostos, o Imposto Municipal sobre Imóveis é o mais significativo, representando mais de metade, logo seguido do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, da Derrama e do Imposto Único de Circulação, cuja composição se identifica no quadro 4.

**Quadro 4**  
**IMPOSTO DIRETOS**

IMPOSTOS DIRETOS		
DESIGNAÇÃO	2022	
	VALOR (€)	%
Imposto Municipal sobre Imóveis	7 648 149,08	55%
Imposto Municipal Único de Circulação	1 718 800,80	12%
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	2 740 204,39	20%
Derrama	1 798 414,09	13%
Impostos Abolidos	10 959,21	0%
Imposto Diretos Diversos	1 000,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>13 917 527,57</b>	<b>100%</b>

Para a receita de taxas, Multas e Outras Penalidades, cuja previsão aponta para 1.317.950,11€ do orçamento Municipal, estima-se um aumento de 198.950,00€.

### 2.4.4. Transferências

O capítulo das transferências, correntes e de capital, constituem os mais elevados montantes da receita, ascendendo a 16.899 e 8.508 milhões de euros, respetivamente. Contemplam as transferências da Administração Central (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS e acordos de cooperação) e de fundos comunitários e totalizam 25.408 milhões de euros, 52,7% da receita total.

No que às transferências correntes respeita, tendo sido já feita uma referência às contribuições decorrentes da Administração Central, importará referir que os valores que ora se consideram tomaram como base os valores inscritos e aprovados na proposta de Lei do Orçamento de Estado em vigor. Os montantes são os que se representam no quadro seguinte.

As transferências de capital derivadas de candidaturas a fundos comunitários, foram estimadas prudentemente, apenas com verbas já aprovadas.

Quadro 5  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS	CORRENTES (€)	CAPITAL (€)	TOTAL (€)
Fundo Equilíbrio Financeiro	12 369 497,00	1 374 388,00	13 743 885,00
Fundo Social Municipal	1 288 481,00	0,00	1 288 481,00
Participação variável no IRS	1 326 427,00	0,00	1 326 427,00
Cooperação Técnica e Financeira	0,00	100,00	100,00
Administração Central - Estado	0,00	578 458,00	578 458,00
Transferências de competências - Lei 50/2018	1 000,00	100,63	1 100,63
Participação do Iva	207 161,53	0,00	207 161,53
<b>Total</b>	<b>15 192 566,53</b>	<b>1 953 046,63</b>	<b>17 145 613,16</b>

Outras transferências	Correntes	Capital	Total
	1 707 000,00	6 555 504,65	8 262 504,65

<b>Total das Transferências</b>	<b>16 899 566,53</b>	<b>8 508 551,28</b>	<b>25 408 117,81</b>
---------------------------------	----------------------	---------------------	----------------------

Nas restantes transferências, as que se destinam ao investimento assumem, um peso menor, às que se destinam a financiar despesas correntes, como se pode verificar pela análise do quadro anterior.

No que toca agora às transferências correntes, deduzidas as transferências da administração Central – FEF, FSM e Participação no IRS –, perfazem 1.707.000,00€. Neste capítulo, justifica-se uma referência ao montante, de cerca de 1.379.000,00€ referente à transferência do Estado-Participações Comunitárias para projetos cofinanciados.

## 2.5. DESPESA PREVISIONAL

### 2.5.1. Critérios adotados na projeção dos valores da despesa

A previsão da despesa para 2022, resultará, em parte, da consideração das obrigações que transitam para esta gerência, sob a forma de contratos de empreitadas e de bens e serviços diversos, a que acrescem, naturalmente, as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com pessoal e a satisfação do serviço da dívida, bem como as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas no elenco de ações constante das Grandes Opções do Plano e Orçamento.

Foi elaborada tendo em contas os apoios a atribuir a instituições e famílias e também em função dos investimentos projetados, de forma a que se proporcione à população os serviços e apoios que possibilitem uma digna qualidade de vida.

### 2.5.2. Estrutura da despesa

A despesa inscrita no presente orçamento ascende a 48.125.238,00€ o que representa uma variação de cerca de 5% face às previsões iniciais do ano transato, que se cifraram em 50.617.602,82€.

Focando a análise na estrutura da despesa efetiva, prevê-se uma despesa corrente de

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022

30.773.239,49€ a par de uma despesa de capital de 15 152 998,51€ o que corresponde a uma variação, face ao ano anterior de (+) 2.987.491,80€ e (-) 7.678.856,62€, respetivamente.

**Quadro 6**  
**ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISIONAL**

ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISTA							
DESPESAS	2021		2022		VARIAÇÃO		
	DOTAÇÃO INICIAL	%	DOTAÇÃO INICIAL	%	VALOR	%	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27 785 747,69</b>	<b>55%</b>	<b>30 773 239,49</b>	<b>64%</b>	<b>2 987 491,80</b>	<b>11%</b>	
D1 Despesas com o pessoal	11 098 000,00	22%	12 494 500,00	26%	1 396 500,00	13%	
D2 Aquisição de bens e serviços	12 479 947,69	25%	14 104 239,49	29%	1 624 291,80	13%	
D3 Juros e outros encargos	151 000,00	0%	212 000,00	0%	61 000,00	40%	
D41 Transferências correntes	3 505 300,00	7%	3 572 500,00	7%	67 200,00	2%	
D42 Subsídios Correntes	1 000,00	0%	0,00	0%	-1 000,00	-100%	
D5 Outras despesas correntes	550 500,00	1%	390 000,00	1%	-160 500,00	-29%	
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>22 831 855,13</b>	<b>45%</b>	<b>15 152 998,51</b>	<b>31%</b>	<b>-7 678 856,62</b>	<b>-34%</b>	
D6 Aquisição de bens de capital	17 561 629,13	35%	11 908 998,51	25%	-5 652 630,62	-32%	
D71 Transferências de capital	2 663 226,00	5%	3 203 000,00	7%	539 774,00	20%	
D72 Subsídios de capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	
D8 Outras despesas de capital	5 000,00	0%	41 000,00	0%	36 000,00	720%	
<b>DESPESAS EFETIVAS (4)</b>	<b>50 617 602,82</b>	<b>100%</b>	<b>45 926 238,00</b>	<b>95%</b>	<b>-4 691 364,82</b>	<b>-9%</b>	
<b>DESPESAS NÃO EFETIVAS (5)</b>	<b>2 602 000,00</b>	<b>5%</b>	<b>2 199 000,00</b>	<b>5%</b>	<b>-403 000,00</b>	<b>-15%</b>	
D9 Despesa com ativos financeiros	437 000,00	1%	2 000,00	0%	-435 000,00	-100%	
D10 Despesa com passivos financeiros	2 165 000,00	4%	2 197 000,00	5%	32 000,00	1%	
<b>DESPESA TOTAL (6)=(4)+(5)</b>	<b>50 617 602,82</b>	<b>100%</b>	<b>48 125 238,00</b>	<b>100%</b>	<b>-2 492 364,82</b>	<b>-5%</b>	

A variação assinalada na despesa efetiva é impulsionada principalmente pela dotação estimada para o investimento direto – aquisição de bens de capital que diminui (-) 5.652.630,62€, por sua vez as despesas em aquisições de bens e serviços cresce em (+)1.624.291,80€ seguida das despesas com pessoal que cresce (+) 1.396.500,00€.

Com menor significado surgem ainda reforçadas as dotações das despesas com transferências correntes, e transferências de capital que assumem um aumento respetivamente de (+) 67.200,00€ e (+) 539.774,00€.

Não obstante da diminuição sinalizada no investimento público, permanece a preponderância das despesas correntes que absorvem 64% da dotação da despesa, particularmente devido à influência das despesas com o pessoal e aquisições de serviço, enquanto que as despesas de capital previstas representam 31% do valor total.

Em relação à despesa não efetiva, estimada em 2.199.000,00€, é de relevar a diminuição da dotação dos ativos financeiros em (-) 435.000,00€, considerando que as previsões dos passivos financeiros aumentam apenas (+) 32.000,00€ face ao orçamento do ano anterior.

Relativamente à despesa em passivos financeiros, estima-se um aumento apenas de 1% derivado de um menor volume de amortizações face ao ano anterior, resultado de um esforço inequívoco

do município ao longo dos últimos anos, em matéria de controlo do endividamento autárquico.

### **2.5.3. Despesas com Pessoal**

Esta rubrica apresenta um ligeiro aumento em relação ao valor estimado em 2021 mantendo um natural processo contínuo de reorganização das carreiras e à organização dos recursos humanos, a par do esforço em proporcionar aos colaboradores boas condições de trabalho e um elevado nível de motivação e incentivo laboral, num quadro de responsabilidade, rigor e justiça.

Para 2022, estimam-se as despesas com pessoal em 12.494.500,00€, valor ligeiramente superior a 11.098.000,00€, comparado com a previsão de 2021.

### **2.5.4. Aquisição de Bens e Serviços**

Para 2022, prevê-se uma dotação global de 14,1 milhões de euros para a aquisição de bens e serviços.

Comparativamente a 2021, prevemos um aumento de cerca 1,6 milhões de euros, aumento que ocorrerá derivado de um ligeiro aumento na aquisição de bens (385 mil) os serviços a adquirir irão aumentar em cerca de (1,2 milhões).

Tanto devido a programas, como acordos e outras iniciativas que possam permitir poupança, a redução na despesa ocorrerá com maior relevância no consumo de eletricidade em instalações e iluminação pública, consumos de água, na recolha e tratamento de resíduos como noutros serviços especializados.

### **2.5.5. Serviço de Dívida**

Os encargos com o serviço de dívida (juros e amortizações a pagar por empréstimos contraídos) ascenderão a 167.000,00€ por juros e a 2.197.000,00€ por amortizações, o que representa um encargo global de 4,9% da despesa.

Apesar de se prever um menor recurso ao crédito (1.3 milhões de euros), que o pagamento agendado (2 milhões), reafirma-se a capacidade de endividamento disponível e a distribuição dos planos de pagamento, quer o preço de financiamento não comprometem minimamente a gestão futura dos empréstimos, tendo sido negociados em condições de muito baixo custo, tendo em conta os bons rácios e o equilíbrio das contas municipais.

### **2.5.6. Transferências e Subsídios**

O Município em 2022 estima transferir, quer para as freguesias, quer para as instituições sem fins lucrativos cerca de 5,6 milhões de euros, para efeitos de comparticipação dos seus investimentos. Entre transferências correntes e de capital, reafirmando as transferências de 2021.

### **2.5.7. Investimento Direto**

Para o exercício de 2022, as verbas definidas para o PPI desce cerca de 32,7%, para 12 milhões de euros.

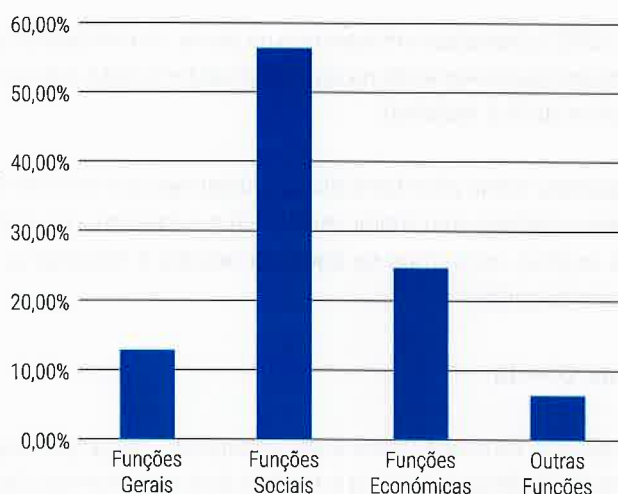
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Reafirma-se o método de previsão, em obediência às regras estabelecidas, sendo fundada a expectativa de que, com a aprovação de candidaturas já apresentadas e a aprovação de outras fontes de financiamento, a concretização final de investimento direto venha a suplantar estes valores iniciais.

Funcionalmente, nos termos da classificação estabelecida no SNC-AP, as ações do PPI distribuem-se em:

- Funções Gerais;
- Funções Sociais;
- Funções Económicas;
- Outras Funções.

**Gráfico 2**  
**FUNÇÕES AUTÁRQUICAS**



As Funções Sociais reúnem mais de 56% das verbas definidas no PPI, com as suas várias sub-funções (Educação, Coesão Social, Cultura e Desporto, entre outros), seguidas das Funções Económicas (24,6%) e das Funções Gerais (12,7%).

Resumidamente, podemos caracterizar o orçamento para o ano de 2022 com os seguintes aspetos mais marcantes:

- É coerente com as prioridades e linhas orientadoras do mandato anterior;
- Aposta no alívio fiscal das famílias pela taxa de IMI (20% abaixo da taxa limite), pela redução em função dos dependentes (20, 40 e 70 euros para 1, 2, 3 ou mais dependentes no agregado familiar, respetivamente) e pelo IRS, do qual o Município abdica (5%);
- Mantém o apoio às famílias pela via de apoios ao alojamento, nomeadamente jovem, e de apoios à emergência social;
- Mantém e pretende reforçar as condições de incentivo ao investimento por parte das empresas, tanto pelos incentivos ao investimento previstos em regulamento próprio, como pelas isenções de Derrama (taxa reduzida para volume de negócios inferiores a 150.000, como pela mais baixa taxa de IMI);

- Manutenção e reforço da boa saúde financeira do Município, dos curtos prazos de pagamento a fornecedores e de um elevado poder negocial;
- Gestão prudente do endividamento, o qual, no fim de 2022, continuará a situar-se abaixo do limite legal;
- Gestão equilibrada, em contenção e geradora de poupança corrente, que, por essa via, possibilitará o reforço do investimento.

## 2.6. POUPANÇA CORRENTE

O princípio do equilíbrio orçamental, consagrado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. O regime financeiro das Autarquias Locais estabelece, ainda, como acima se referiu, um regime mais exigente em matéria de equilíbrio corrente (artigo 40.º n.º 2), definindo que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

De facto, ao apresentar-se uma Receita Corrente de 38.055.044,21€, e uma Despesa Corrente de 30.773.239,49€, está-se a propor uma poupança corrente de 7.281.804,72€. Mas, a esta poupança, ter-se-ão que deduzir as amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, que, no ano 2022, atento o regime transitório previsto no artigo 83.º da Lei n.º 73/2013, se cifram em cerca de 1.995.917,14€.

Assim, teremos uma Poupança Corrente Corrigida (menos 2,4 milhões do que no ano transato). verifica-se que o saldo corrente, abatido da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo existentes, gera um superavit de 5.285.887,58€ (menos 2,4 milhões do que no ano transato).

### Quadro 7 EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL - LFL (ARTIGO 40º DA LEI 73/2021 DE 3/9 DESPEZA CORRENTE + AMORTIZAÇÕES MÉDIAS DE EMPRÉSTIMOS MLP ≤ RECEITA CORRENTE BRUTA COBRADA	
A- Receitas Correntes Cobradas Brutas	38 055 044,21€
B- Despesas Correntes pagas	30 773 239,49€
C - Saldo Corrente (A-B)	7 281 804,72€
D- Amortização Média	1 995 917,14€
E- Saldo (C-D)	<b>5 285 887,58€</b>

## 2.7. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sistematiza-se no quadro infra o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais assumidos à data de elaboração do presente documento e que constam do Mapa das Contas de Controlo Orçamental.

**Quadro 8**  
**COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS**

PERÍODO	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
2022	10 596 511,29€
2023	4 965 732,16€
2024	2 926 398,17€
2025 e seguintes	14 442 081,48€

## 2.8. QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal, em articulação com as Grandes Opções do Plano, quadro este que define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes. Ainda de acordo com o n.º 3 desse mesmo artigo, os limites são vinculativos “para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes”.

O referido “Quadro Plurianual Municipal” carece da regulamentação estabelecida no artigo 47.º deste mesmo diploma, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”. Assim, o decreto-lei a que se refere o artigo 47.º deveria ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014.

Não tendo sido este decreto-lei aprovado até à presente data, consideramos, em consonância aliás com a recomendação emanada pela ANMP em exercícios anteriores, não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

## 2.9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Nos termos do disposto no § 17 da NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, que estabelece que “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”, que no caso dos municípios é o órgão executivo, remetem-se igualmente em anexo a este Relatório as demonstrações financeiras previsionais, concretamente o balanço (ponto 10.1), demonstração dos resultados por natureza (ponto 10.2) e demonstração dos fluxos de caixa (ponto 10.3), e cuja elaboração assentou nos seguintes pressupostos:

O exercício prospetivo é efetuado a partir da situação patrimonial a 31 de outubro 2021, acrescido de uma variação percentual sobre o período em falta calculado por taxa em duodécimos representativa dos 2 meses em falta, ou seja, a coluna n-1 do balanço corresponde à situação financeira e económica à data da preparação do orçamento, tendo em conta os critérios a cima referidos.



## 2.10. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Estabelece o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, que o Orçamento Municipal deverá incluir relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. De acordo com a alínea i) do artigo 2.º deste mesmo diploma, entende-se por «Responsabilidades contingentes», possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou o montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.”

Neste sentido, apresenta-se de seguida a relação das responsabilidades contingentes ponderados pelo Departamento Jurídico.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

### RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
136/09.2BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê 408-C	TSEIS - Investimentos Imobiliários S.A.	Pedido de indemnização com fundamento em nulidade de despacho do presidente da câmara de 25/10/2007, proferido no processo de construção 1304/97	1 488 189,03€, acrescida de juros desde a citação até efetivo pagamento, pelos danos alegados no artº 138º da petição inicial. Pede ainda indemnização, em quantia a liquidar em execução de sentença, respeitante aos juros e demais custos de financiamento, bem como por danos na imagem pública da A.	*A este processo foi apensado o processo 693/10.0BEPNF do mesmo Tribunal. Em 17/11/2020 foi realizada a audiência de discussão e julgamento. Em 21/12/2020 foi proferida sentença favorável ao MST. A autora recorreu da sentença. O MST apresentou as contra-alegações em 9/3/2021."
767/08.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê 406	Higino Pinheiro & Irmão Lda	Pedido de pagamento de trabalhos executados e alegadamente não pagos, relativamente a dezasseis empreitadas, dez das quais na área territorial do atual município da Trofa.	capital - 996 882,03€ juros vencidos - 922.048,60 € Acrescem juros vencidos desde 17/12/2008 até efetivo e integral pagamento.	Foi iniciada audiência de julgamento no dia 24/09/2019. Em 24/5/2021, após a audiência final, foram apresentadas as alegações escritas. Aguarda decisão.
4842/09.3TBSTS do Tribunal Judicial de Santo Tirso - dossiê 435	João Manuel Dantas Cunha de Miranda	Pedido de indemnização a título de responsabilidade civil extracontratual, por alegados danos morais que sofreu na sequência de processos crimes instaurados contra o autor, nos quais foi absolvido.	123.000,00€	Neste processo são Réus o município de Santo Tirso e outros. O julgamento iniciou-se no dia 20/01/2017, tendo ficado suspenso
214/10.5BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê 437	Ana Santos Peito Henriques	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda no Pavilhão Desportivo Municipal alegadamente provocada pelo estado escorregadio do piso, sem qualquer sinalização.	22 483,27€, acrescido de juros legais desde a citação (25/03/2010) até efetivo e integral pagamento.	Aguarda a marcação de julgamento
614/12.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDA-T0022	Nuno Ricardo Silva Santos	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - alega que num jogo de futebol entre crianças, num recinto desportivo, construído, gerido, mantido e conservado pelo município, tropeçou num amontoado de garrafas partidas que se encontravam no campo, tendo sofrido um traumatismo no olho direito.	Pedido de indemnização no montante de 200 290,80 €, acrescida de juros de mora à taxa legal, desde a citação (09/09/2012) até efetivo e integral pagamento.	Está marcada audiência de discussão e julgamento para os dias 16 e 17/12/2021.
695/11.0BEPRT-A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDA-T0006	Valentim José & Filhos S.A.	Ação de execução de sentença proferida em 26 de janeiro de 2012, que anulou o ato administrativo que excluiu a proposta da autora. No procedimento de contratação relativo à empreitada denominada "Arreamento de Ligação do Cemitério a Paradelas - Vilainho - 1ª fase"	Pedido de indemnização no montante de 47 241,36€, acrescida de juros legais, vencidos e vencidos, até efetivo e integral pagamento.	"Em 20/4/2021 foi proferida sentença pelo TAFP condenando o MST a pagar quase 29 000,00 € O MST recorreu da sentença. Aguarda decisão.
651/14.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDAF-T0055	Rui Pedro Neto da Costa	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido em Rebordões, na E.N. 105, alegadamente provocado por um paralelepípedo existente na via.	Pede uma indemnização no montante global de 188 000,00€, acrescida de juros legais desde a citação (19/08/2014) até efetivo e integral pagamento.	A ação é instaurada também contra a EP - Estradas de Portugal S.A. Esteve marcada tentativa de conciliação para o dia 2/10/2018, mas não se chegou a acordo. Aguarda marcação de julgamento
2010/15.4BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossiê DDAF-T0070	Liberty Seguros S.A.	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido em Vilarinho, alegadamente causado por um buraco existente na via, não sinalizado.	2.389,14€, acrescido de juros legais vencidos, desde a data da citação (03/09/2015) até efetivo e integral pagamento.	A quantia peticionada foi paga pela Autora ao sinistro. Aguarda marcação de julgamento



**RESPONSABILIDADES CONTINGENTES**

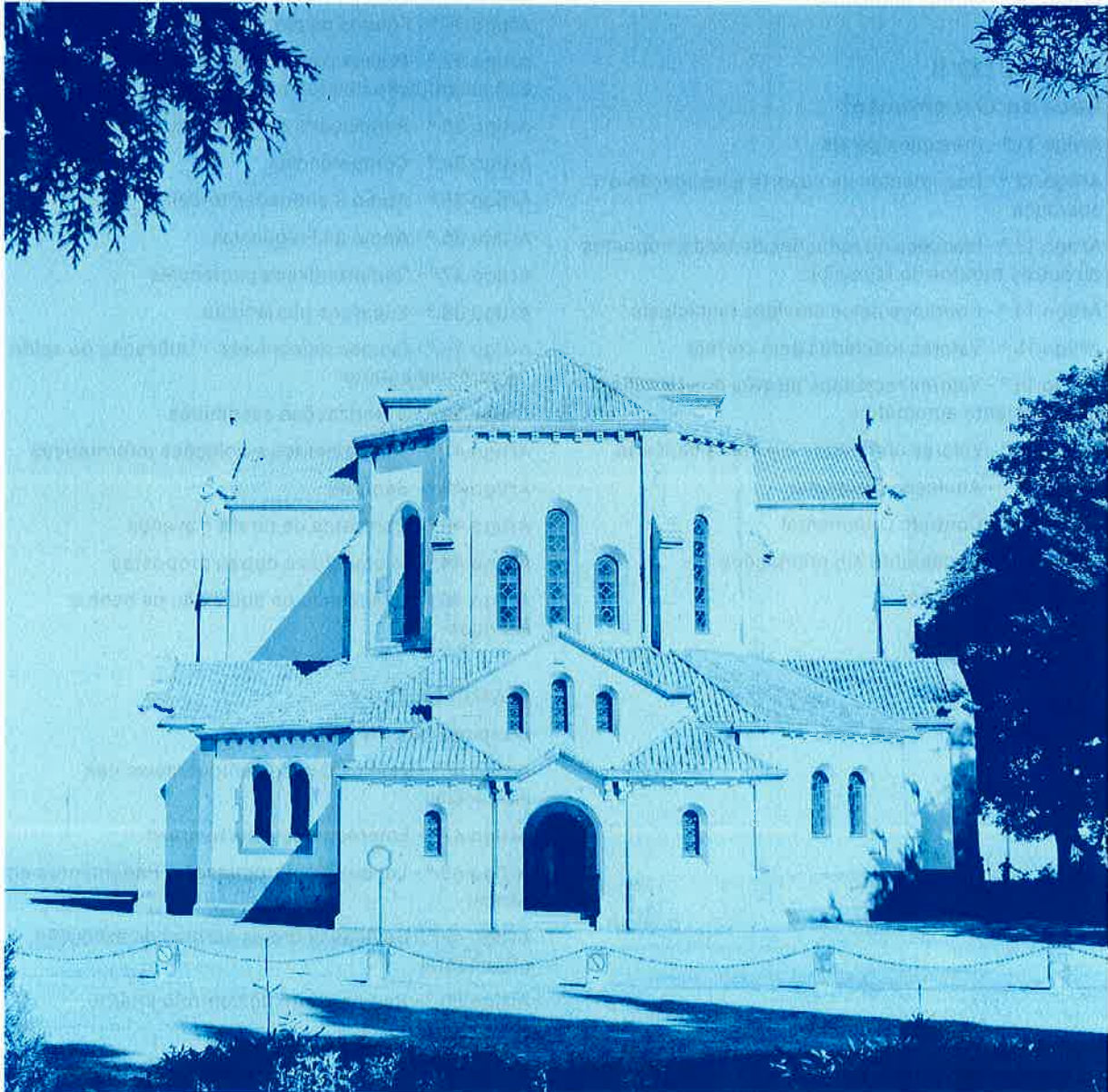
Nº PROCESSO TRIBUNAL	AUTOR	PEDIDO	EVENTUAL RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Procº Injunção nº 57644/20.5YIPRT do Balcão Nacional de Injunções - dossê DJEF-NIPG-22679/20	Multiponto, S.A.	Pede o pagamento da quantia de 6 222,00 €, acrescida de juros de mora e custas de processo, o que perfaz o montante de 6 937,67 €. A causa de pedir é uma fatura relativa a 34 000 exemplares da Agenda Municipal de Santo Tirso maio/junho de 2019.	6 937,67 €, acrescido de juros de mora vincendos até integral e efetivo pagamento.	Foi apresentada oposição à injunção no dia 23/09/2020. Aguarda decisão.
Procº Injunção nº 57645/20.3YIPRT do Balcão Nacional de Injunções - dossê DJEF-NIPG-22680/20	Multiponto, S.A.	Pede o pagamento da quantia de 6 250,00 €, acrescida de juros de mora e custas de processo, o que perfaz o montante de 7 084,53 €. A causa de pedir é uma fatura relativa a 500 exemplares de catálogos "Fernanda Fragateiro".	7 084,53 €, acrescido de juros de mora vincendos até integral e efetivo pagamento.	Foi apresentada oposição à injunção no dia 23/09/2020. Aguarda decisão.
Procº 976/20.1BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossê DJEF-NIPG-17432/19	Rosália Maria Coelho Machado	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda da Autora num buraco existente num passeio em Vila das Aves.	Pede uma indemnização no montante total de 40 708,18€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (11/09/2020) até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e de parte.	Foi apresentada contestação em 14/10/2020. Aguarda decisão.
Procº 536/20.7BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossê DJEF-NIPG-18585/20	Bernardino Pereira Martins de Araújo de Brito	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - Acidente de viação ocorrido no dia 18/09/2017 na Praça Vasco da Gama, nº 90, em Santo Tirso, à entrada da garagem.	Pede uma indemnização no montante total de 1 962,77 €, acrescido de juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e procuradoria.	"Foi apresentada contestação em 16/10/2020. Aguarda decisão."
Procº 655/20.0BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossê DJEF-NIPG-27542/20	Renato Ferreira Vilela e outros	Pedido de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - Acidente de viação ocorrido "na curva imediatamente após a Rua de Nossa Senhora das Valinhas da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave", causado alegadamente por um pneu cheio de cimento na via pública.	Pede uma indemnização no montante de 1 986,71 €, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (27/10/2020) até efetivo e integral pagamento.	"Foi apresentada contestação em novembro/2020. Aguarda decisão."
Procº 345/21.6BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel - dossê DJEF-NIPG-3487/20	Maria Helena Ferreira da Silva	Pedido de indemnização com fundamento na ocorrência de acidente de viação no dia 19/12/2019 na Rua Dr. Oliveira Salazar, da cidade de Santo Tirso, alegadamente devido à subida repentina do caudal do Rio Ave, tendo o veículo de matrícula 93-AU-06 ficado submerso até à altura dos puxadores das portas.	Pede uma indemnização no montante total de 5 286,99 €, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (07/05/2021) até efetivo e integral pagamento.	Foi apresentada contestação em 4/6/2021. Aguarda decisão.



3.

# NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## **CAPÍTULO I**

### **Âmbito e princípios gerais de execução**

- Artigo 1.º - Definição, Objeto e âmbito
- Artigo 2.º - Utilização de Dotações Orçamentais
- Artigo 3.º - Execução orçamental
- Artigo 4.º - Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano
- Artigo 5.º - Registo contabilístico
- Artigo 6.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da autarquia
- Artigo 7.º - Gestão de inventários
- Artigo 8.º - Contabilidade analítica
- Artigo 9.º - Candidaturas a fundos comunitários e outras participações
- Artigo 10.º - Outras entidades

## **CAPÍTULO II**

### **Receita Orçamental**

- Artigo 11.º - Princípios gerais
- Artigo 12.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança
- Artigo 13.º - Isenções ou reduções de taxas, impostos ou outros tributos do Município
- Artigo 14.º - Cobrança pelos serviços municipais
- Artigo 15.º - Valores recebidos pelo correio
- Artigo 16.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático
- Artigo 17.º - Valores creditados em conta bancária
- Artigo 18.º - Anulação de receita
- Artigo 19.º - Controlo Orçamental
- Artigo 20.º - Pagamento em prestações
- Artigo 21.º - Cauções

## **CAPÍTULO III**

### **Despesa Orçamental**

- Artigo 22.º - Princípios gerais para a realização da despesa
- Artigo 23.º - Contratação Pública
- Artigo 24.º - Estorno de verbas
- Artigo 25.º - Gestão dos contratos, protocolos e acordos de colaboração
- Artigo 26.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos
- Artigo 27.º - Fracionamento da despesa
- Artigo 28.º - Conferência e registo da despesa
- Artigo 29.º - Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal
- Artigo 30.º - Despesas de deslocação e ajudas de custo
- Artigo 31.º - Fundos de maneiio
- Artigo 32.º - Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneiio
- Artigo 33.º - Reposições ao Município
- Artigo 34.º - Competências
- Artigo 35.º - Apoio a entidades terceiras
- Artigo 36.º - Apoio às Freguesias
- Artigo 37.º - Compromissos plurianuais
- Artigo 38.º - Encargos plurianuais
- Artigo 39.º - Fundos disponíveis – Utilização do saldo de gerência anterior
- Artigo 40.º - Autorizações assumidas
- Artigo 41.º - Equipamentos e soluções informáticas
- Artigo 42.º - Seguros
- Artigo 43.º - Contratos de tarefa e avença
- Artigo 44.º - Protocolos e outras propostas
- Artigo 45.º - Suspensão da aquisição de bens e serviços

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

- Artigo 46.º - Delegações de competências nas Freguesias
- Artigo 47.º - Empréstimos a curto prazo
- Artigo 48.º - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- Artigo 49.º - Dúvidas sobre as normas de execução orçamental
- Artigo 50.º - Regulamento de controlo interno
- Artigo 51.º - Validade

# NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O presente normativo, elaborado para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que dispõe sobre o regime financeiro das autarquias locais, estabelece as disposições necessárias para orientar a execução do Orçamento do Município de Santo Tirso para 2022, em complementaridade das disposições legais aplicáveis.

Com estas normas pretende-se reforçar a necessidade de garantir o rigoroso cumprimento das normas vigentes em matéria de assunção de despesas.

Sem prejuízo do cumprimento do legalmente previsto sobre a execução dos orçamentos, nomeadamente as normas relativas à gestão e controlo orçamental, pretende-se uniformizar e agilizar procedimentos de modo a não comprometer a execução do Orçamento.

Neste âmbito, destaca-se a necessidade de autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das autarquias locais, bem como a necessidade de a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, ser precedida de prévia autorização da assembleia municipal, de harmonia com o disposto no nº 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mesmo que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso não se considere aplicável no Município de Santo Tirso.

Conforme dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da referida Lei 8/2012, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiras público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, sem prejuízo da possibilidade de delegação dessa competência no presidente da

câmara municipal, de harmonia com o previsto no nº 3 do mesmo artigo 6.º.

Salienta-se que esta delegação de competências apenas existe para a assunção de compromissos, sendo que, consideram-se “compromissos” as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens ou da satisfação de outras condições, de harmonia com a definição da alínea a) do artigo 3.º da referida Lei 8/2012, mas não existe para a autorização prévia de abertura de procedimento, conforme previsto no artigo 22.º do D.L. 197/99, de 8 de junho.

Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, que veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), estabelece que a referida autorização prévia da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, com exceção dos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa (nº 2 do referido artigo 12.º), destaca-se que no artigo 37.º destas normas prevê-se que a assembleia municipal conceda autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições aí previstos, bem como a delegação no presidente da câmara para autorizar a assunção de compromissos plurianuais desde que o valor global do compromisso não exceda 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

Para além da referida autorização e delegação de competências, nas presentes normas de execução orçamental são previstas outras autorizações da assembleia municipal, realçando-se as seguintes:

A previsão, no artigo 36.º, de apoios às freguesias sendo que no ano de 2022 apenas carecerão de deliberação da assembleia municipal outras formas de apoio às freguesias que não estejam previstas naquela norma.

A autorização, no artigo 46.º, para a delegação de

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

competências nas freguesias, quando disso se presume benefício para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

A autorização, no artigo 47.º, para a contratação de empréstimos a curto prazo, para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria, e desde que cumpridos os requisitos legais.

Por último, prevê-se que no ano de 2022 sejam implementadas novas normas do sistema de controlo interno, de modo a reforçar o mesmo, estando já em curso o procedimento de revisão da Norma de Controlo Interno, de modo a adequar a mesma às normas do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

As referências aos diplomas legais constantes deste normativo é feita para a sua redação atual à data da aplicação das normas, sendo que a eventual referência a diplomas legais de alteração tem apenas como objetivo facilitar a aplicação do regulamento por todos os serviços.

## CAPÍTULO I

### Âmbito e princípios gerais de execução

#### Artigo 1.º

##### Definição, objeto e âmbito

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei 192/2015 de 11 de setembro, (SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, bem como as regras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes, constituindo estes diplomas legais, bem como outros referidos no respetivo articulado, ou legalmente aplicáveis, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Santo Tirso no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

2. As normas regulamentares de execução orçamental são aplicáveis a todos os órgãos e serviços da estrutura orgânica do município, uma vez que os instrumentos previsionais têm implicações, quer diretas, quer indiretas, na instrução de processos da competência das diversas unidades orgânicas.

#### Artigo 2.º

##### Utilização de dotações orçamentais

1. No decurso do ano de 2022, a utilização das dotações dos compromissos, fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, nos termos previstos na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação, pelo que a cativação de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) é um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.

#### Artigo 3.º

##### Execução orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais, na prossecução das



atribuições do município, e de acordo com as opções constantes do Plano e Orçamento para 2022.

2. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, em observância de critérios de economia, eficácia, eficiência e serviço público, segundo os quais a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à sua necessidade, utilidade e oportunidade.

3. O presidente da câmara municipal é o responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela câmara municipal, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

4. As diversas unidades orgânicas, dentro da sua área de atuação, são responsáveis pelas diligências que se mostrem necessárias para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

5. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e transitados de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e transitados de exercícios anteriores sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos, e dos contratualizados para 2022 e para os anos futuros de acordo com o plano de assunção de despesa indicado pela unidade orgânica gestora;

d) Só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

#### Artigo 4.º

#### Modificações ao Orçamento e às Grandes

#### Opções do Plano

1. O presidente da câmara municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando o disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 17º do D.L. 192/2015, de 11 de setembro, que mantém em vigor as regras de modificação do orçamento previstas no ponto 8.2.1. do POCAL, a articulação destas regras com a NCP 26 do SNC-AP determina que as modificações orçamentais passem a designar-se alterações, que podem ser:

a) "Alteração orçamental modificativa" – é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) "Alteração orçamental permutativa" – é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. A aprovação das "alterações orçamentais modificativas" que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas, designadamente, empréstimos contratados, ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como das "alterações orçamentais permutativas", é da competência da câmara municipal, sem prejuízo da delegação de competência no presidente da câmara municipal.

4. A aprovação das demais "alterações" orçamentais são da competência da assembleia municipal.

5. As alterações orçamentais devem ser submetidas pela Divisão Financeira a despacho do presidente da câmara, acompanhadas de documento complementar/informação justificativo dos dados apresentados.

6. A realização antecipada de ações previstas para os anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual

2022  
NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso, devendo ser tido em consideração os seguintes aspetos:

a) Se se trata da realização antecipada de uma ação e a que ano se reporta essa adequação (reprogramação do projeto/ação sem aumento da despesa do projeto), ou, se por outro lado,

b) Independentemente da antecipação da ação, a mesma gera um aumento da despesa geral do projeto/ação.

c) Assim:

i) Se ocorrer uma reprogramação de um projeto ou ação que não tenham implicações no montante global do compromisso plurianual, então a reprogramação pode ser aprovada aquando da aprovação das GOP e do Orçamento Municipal (para os anos futuros), ou por via de uma alteração orçamental (caso ocorra no ano em curso).

ii) Se a reprogramação implicar uma alteração do montante global da despesa do projeto ou ação, então a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da assembleia municipal ou do presidente da câmara municipal, caso se enquadre no previsto do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

7. No caso de alterações que digam apenas respeito a alterações das fontes de financiamento previstas no PAM e PPI aprovados para 2022, as mesmas apenas terão que ser submetidas a autorização da assembleia municipal no caso de se tratar da diminuição da percentagem de financiamento prevista da Administração Central ou de Fundos Comunitários.

8. A competência para aprovação de alterações orçamentais está delegada no Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no nº 4 deste artigo.

### **Artigo 5.º** **Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar e pela emissão das faturas/guias de receita. São ainda responsáveis pela instrução dos processos para autorização da realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão Financeira, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser

enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira (DF), via postal, ou entregues diretamente naquela unidade orgânica, ou remetidas para o endereço eletrónico [faturacao@cm-stirso.pt](mailto:faturacao@cm-stirso.pt). Aquela unidade orgânica procederá ao correspondente registo contabilístico no SNC-AP.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a Divisão Financeira, para os efeitos previstos no número anterior, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua receção.

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à Divisão Financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Divisão Financeira em 3 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações previstas nos nºs. 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.

7. As faturas deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos e remetidas à Divisão Financeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua receção no serviço competente para proceder à sua conferência. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá, de igual forma, remeter o documento à DF com a correspondente justificação.

8. Na conferência das faturas, os respetivos serviços, além da assinatura no carimbo "CONFIRMO", devem associar pequena informação na qual evidenciem a execução dos serviços prestados ao município.

9. As medições de trabalhos executados no âmbito de empreitadas de obras públicas devem ser enviadas à DF até ao 10.º dia do mês imediatamente a seguir àquele a que respeitam.

10. Os documentos, registos, circuitos e respetivos

tratamentos, serão os atualmente previstos no Regulamento e outras normas de controlo interno, até à entrada em vigor do novo Regulamento.

### **Artigo 6.º** **Gestão dos bens móveis e imóveis da autarquia**

1. A gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da legislação em vigor, até que seja aprovado, o Regulamento de Cadastro e Inventário do Património do Município de Santo Tirso, que deverá ser aprovado pela câmara municipal até 30 de abril de 2022, mediante proposta a apresentar atempadamente pela Divisão do Património, salvo prorrogação do referido prazo por despacho do presidente da câmara, mediante solicitação devidamente fundamentada daquela unidade orgânica.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, após cumprimento das regras de execução orçamental e restantes normas legais aplicáveis.
3. As alienações de bens devem cumprir as normas legais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, sendo que aos bens imóveis do domínio público são ainda aplicáveis as normas do Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto.
4. Cada trabalhador é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos.

### **Artigo 7.º** **Gestão de inventários**

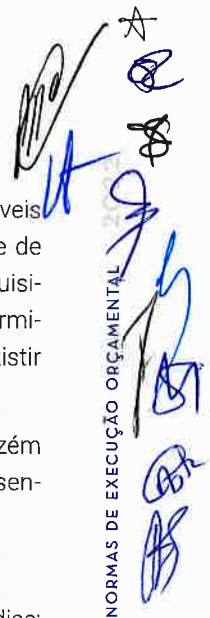
1. O aprovisionamento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços municipais é coordenado e gerido pela Divisão de Contratação Pública (DCP).
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à normal execução das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas.
3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
4. Todos os bens saídos do armazém, afetos a obras por administração direta, ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no Sistema de Gestão de Stocks, associados aos respetivos centros de custo, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
5. O adequado funcionamento deste sistema pressupõe

uma correta definição e acompanhamento dos níveis de stock mínimo e de segurança. Quando se trate de bens com especificações técnicas, os serviços requisitantes enviam as características para a DCP e determinam quais as quantidades mínimas que deverão existir em armazém.

6. Até 31 de março, deve o responsável pelo armazém identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:
  - a) Danificados, fora de validade ou obsoletos;
  - b) Sem movimento de armazém há pelo menos 120 dias;
  - c) Sem possibilidade de venda.
7. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.
8. A lista para abate carece de autorização de validação do dirigente máximo do armazém.
9. Compete ao presidente da câmara municipal, ou em quem este delegar, aprovar as propostas de abate.
10. Até ao final do mês de novembro o responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no número 6 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 7 a 9.
11. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam do Regulamento de Controlo Interno.

### **Artigo 8.º** **Contabilidade analítica**

1. A execução orçamental do ano de 2022 deverá estar refletida por centros de responsabilidade, que permita:
  - a) Apurar o custo dos equipamentos, bens, serviços e infraestruturas municipais;
  - b) Apurar os custos diretos e indiretos das diversas funções e atividades municipais;
  - c) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
2. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada unidade orgânica deverá cumprir as diretrizes emanadas pelo presidente da câmara, até que seja aprovada a nova Norma de Controlo Interno, da qual devem constar os procedimentos, responsabilidades



NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

específicas e documentação de suporte, no âmbito da contabilidade analítica.

#### **Artigo 9.º**

##### **Candidaturas a fundos comunitários e outras participações**

1. A Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos (DPEGF) é o serviço municipal responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários, devendo dar conhecimentos aos serviços responsáveis pela execução da operação financiada da sua aprovação e prazos de execução temporal e financeira.

2. A referida Divisão é igualmente responsável pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, bem como pela apresentação de relatórios anuais e finais, sempre com o contributo dos serviços municipais executores das operações/projetos e ações, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.

3. Os restantes serviços municipais devem colaborar e responder com prontidão às solicitações daquele serviço, destinadas a instruir pedidos de financiamento, devendo ser dada prioridade aos processos financiados.

4. Os diversos serviços responsáveis pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:

a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública, assegurando, designadamente, os princípios da concorrência, igualdade de oportunidades, ambiente, mercados públicos e publicidade.

b) Identificar, no pedido de requisição respeitante aos bens ou serviços cuja despesa é financiada, a designação da candidatura.

c) Enviar à DPEGF todas as requisições e faturas das operações/projetos financiados, para esta Divisão proceder à submissão dos pedidos de pagamento.

d) Enviar à DPEGF, mensalmente, um relatório de execução das operações/projetos e ações, que deve incluir a especificação dos valores executados, com a identificação da operação, ação do plano, valor da despesa executada e previsão de despesa para os meses seguintes, conforme anexo a definir pela DPEGF e justificação

qualitativa da situação.

e) Enviar à DPEGF, toda a informação relativa a qualquer candidatura a financiamento alheio, de forma a permitir um cabal acompanhamento por aquela Divisão e o cumprimento dos requisitos previstos nos contratos de financiamento.

#### **Artigo 10.º**

##### **Outras entidades**

1. A subscrição por parte do município, de candidaturas a fundos comunitários e/ou à administração central cuja execução física fique a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.

2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do município, nas candidaturas referidas no número anterior, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários.

3. Deverá igualmente ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração a assunção de despesas pelo município que corresponda à prossecução de atribuições de outras entidades, mas com interesse para a respetiva população.

## CAPÍTULO II Receita Orçamental

### Artigo 11.º Princípios gerais

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, e Tabelas anexas ao mesmo, e outros regulamentos municipais em vigor que estabeleçam regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos, e outros diplomas legais em vigor.

4. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores verificam os normativos legais e regulamentares de suporte e solicitam aos utentes e clientes apenas os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível, incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada, sede ou domicílio profissional.

5. Em conformidade com o definido no artigo 5.º do Regulamento referido no número 3 deste artigo, as taxas, preços e outras receitas municipais serão atualizadas anualmente nos termos aí previstos, cabendo à Divisão Financeira divulgar pelos demais serviços os valores a cobrar de harmonia com essa atualização.

6. A alienação de bens imóveis do domínio privado municipal é da competência da assembleia municipal para imóveis de valor superior a 1 000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), ou seja, atualmente até 635 000,00 € (seiscentos e trinta e cinco mil euros), e da câmara municipal para imóveis de valor igual ou inferior a 1 000 vezes a RMMG, salvo delegação de competência no presidente da câmara municipal.

7. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços

prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao presidente da câmara municipal.

### Artigo 12.º Documentos de suporte à liquidação e cobrança

Deverá existir em cada serviço municipal que cobre receita, cujo lançamento informático seja feito posteriormente, um registo com todos os movimentos contabilizados nesse serviço.

### Artigo 13.º Isenções ou reduções de taxas, impostos ou outros tributos do Município

1. As isenções ou reduções de taxas, impostos e outros tributos municipais, concedidos nos termos do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, ou dos regulamentos municipais em vigor, concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerado um benefício concedido para efeitos do previsto na Lei 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

2. A obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação previstas na Lei 64/2013 é da responsabilidade da Divisão Financeira (DF).

3. Para efeitos do número anterior, os diversos serviços devem comunicar à DF até ao final do mês seguinte àquele a que dizem respeito, todas as isenções e reduções de taxas, impostos e outros tributos do município.

### Artigo 14.º Cobrança pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate de serviços externos, a entrega far-se-á no primeiro dia útil imediato ao da cobrança.

2. Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

3. Qualquer serviço que pretenda proceder à cobrança de receitas deve constituir-se como posto de cobrança, mediante aprovação prévia do presidente da câmara municipal.

4. Os valores arrecadados nos postos de cobrança são de depósito obrigatório numa das diversas contas bancárias tituladas pelo Município, no próprio dia ou no primeiro dia útil imediatamente seguinte à arrecadação. Quando razões de proximidade ou valores arrecadados o justifique, poderão essas verbas ser entregues diretamente no Serviço de Tesouraria.

5. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

6. No último dia útil de cada semana, os postos de cobrança deverão regularizar contabilisticamente a receita arrecadada junto do Serviço de Tesouraria, mediante entrega de extratos e dos documentos de receita.

#### **Artigo 15.º**

##### **Valores recebidos pelo correio**

1. Todos os valores recebidos pelo correio, em cheque ou vale postal, devem ser entregues, no próprio dia, na Divisão Financeira, que promoverá a regularização imediata junto dos respetivos serviços emissores.

2. A Divisão Financeira envia a cópia ao serviço responsável pela emissão da correspondente fatura/guia de receita. Este procedimento deverá ocorrer nas vinte e quatro horas subsequentes.

3. O serviço que rececione um valor por correio, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Essa lista deverá ser entregue na Divisão Financeira, juntamente com os respetivos valores, remetendo-se uma cópia ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.

#### **Artigo 16.º**

##### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1. Os valores recebidos através de terminais de pagamento automático deverão ser objeto de reconciliação diária.

2. O terminal de pagamento automático existente no município é encerrado diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito em conta da autarquia.

3. A Tesouraria deverá relacionar as guias de recebimento com as fichas diárias, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### **Artigo 17.º**

##### **Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Santo Tirso, com exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do vereador responsável pela área financeira e do presidente da câmara municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### **Artigo 18.º**

##### **Anulação de receita**

1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita o estorno no dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.

2. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuados mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo presidente da câmara ou pelo vereador que superintender o respetivo serviço, fundamentando e justificando as razões para o mesmo.

3. As anulações de dívida por decisão da câmara municipal devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida.

4. As restituições de importâncias recebidas devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço gestor, e autorizada superiormente pelo presidente da câmara, ou pelo vereador com competências delegadas na área da gestão económica e financeira, sendo que:

a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de RAR (Reposição Abatida à Receita) com reflexos no Controlo Orçamental da Receita;

b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de OP

(Ordem de Pagamento) com reflexos no Controlo Orçamental da Despesa.

### **Artigo 19.º** **Controlo Orçamental**

1. A receita inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelos membros da câmara municipal com responsabilidades nas diversas áreas de gestão municipal.

2. Esse controlo será efetivado através da análise dos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no SNC-AP, tendo em vista, também, a monitorização do respetivo grau de execução da receita total exigível, não inferior a 85%, no cumprimento do estabelecido na Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais).

### **Artigo 20.º** **Pagamento em prestações**

1. Para além do previsto no artigo 18.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais, depois de autorizados os pagamentos em prestações, os planos de pagamento são calculados pela unidade orgânica responsável por essa receita e obrigatoriamente objeto de registo na aplicação informática contabilístico-financeira.

2. O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais seguem as normas próprias previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária.

3. No ano de 2022, a título excecional, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mesmo que o valor da taxa ou outro proveito municipal seja inferior a 400,00 € (quatrocentos euros), em caso de situação de manifesta dificuldade económica do requerente.

### **Artigo 21.º** **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do município.

2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços,

processos de controlo prévio/licenciamento e processos de execução fiscal, entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão Financeira, que procederá ao seu registo.

3. O original das garantias bancárias ou outros documentos comprovativos da prestação de caução dos processos online ou tramitados em plataformas eletrónicas específicas, deve ser remetido ao município via correio ou entregue presencialmente no Balcão Único, no prazo de 10 dias, nos termos do nº 1 do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. Cabe à Divisão Financeira registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

5. As garantias ou outros documentos comprovativos da prestação de cauções, ficarão à guarda da Tesouraria, devendo, no entanto, ficar uma cópia no respetivo processo administrativo.

6. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis, ou os serviços gestores dos respetivos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à Divisão Financeira, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

7. A comunicação às instituições financeiras da libertação das garantias ou cauções deverá ser efetuada pelos serviços que as exigiram, no âmbito dos respetivos procedimentos.

8. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

9. A libertação de cauções efetuadas terá de ser comunicada à DF, através de cópia do ofício remetido à entidade prestadora da caução, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

*[Handwritten initials: APZ, ADZ]*

## CAPÍTULO III Despesa Orçamental

### Artigo 22.º

#### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no D.L. 197/99, de 8 de junho, na parte em que se mantém em vigor, no Código dos Contratos Públicos e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outras normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registrado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou no respetivo contrato, acordo ou protocolo, e ainda nas deliberações da câmara municipal no caso de atribuição de subsídios, comparticipações ou equivalente.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis, caso a lei assim o obrigue.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no ano em que se proceda ao seu pagamento.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, para valores superiores a 4.987,98€, líquido de IVA, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada do beneficiário do subsídio ou transferência.

8. Compete aos serviços que efetuam a proposta de atribuição de subsídio de valor superior ao indicado no número anterior, instruir o respetivo processo com documento comprovativo do beneficiário do subsídio ter a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

9. No caso de propostas de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e independentemente do valor da comparticipação a atribuir pelo município, os respetivos processos devem ser instruídos com documentos que comprovem que a entidade beneficiária tem a sua situação contributiva e tributária regularizada.

10. Sempre que uma entidade seja obrigada a fazer prova de ter a sua situação tributária regularizada perante o Estado, deverá ainda comprovar que apresentou a última declaração/informação legalmente prevista no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, de harmonia com o disposto no Anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto.

11. A Divisão Financeira antes de efetuar o pagamento relativo às despesas previstas nos números anteriores, deve verificar se a situação contributiva e/ou tributária do beneficiário se encontra regularizada.

12. De harmonia com o previsto no artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28 de junho, antes de se efetuarem pagamentos a quaisquer entidades, para além do previsto no anterior número 7, a Divisão Financeira deve verificar se a situação tributária e contributiva do beneficiário do pagamento se encontra regularizada quando:

- a) O pagamento em causa se insira na execução de um procedimento administrativo para cuja instrução ou decisão final seja exigida a apresentação de certidão comprovativa de situação tributária ou contributiva



regularizada; e

b) Já tenha decorrido o prazo de validade da certidão prevista na alínea anterior ou tenha cessado a autorização para a consulta da situação tributária e contributiva.

### **Artigo 23.º** **Contratação Pública**

1. Em 2022 os serviços responsáveis devem privilegiar a utilização da plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado, ou em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo presidente da câmara municipal, nomeadamente nos procedimentos por ajuste direto e consulta prévia.

3. Em cada pedido de aquisição ou requisição deve estar justificado o interesse público e a necessidade de realização da despesa, sua utilidade e oportunidade, bem como indicada e fundamentada a respetiva estimativa orçamental.

4. Da informação a elaborar para efeitos do número anterior deve constar a verificação dos requisitos legais que vigorarem no setor local em matéria de contratos de aquisição de bens e serviços, que venham a constar da Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2022, ou noutros diplomas legais aplicáveis, e cada requisição e informação associada deve estar assinada pela chefia máxima de cada unidade orgânica.

5. Salvo no que diz respeito aos procedimentos de empreitadas, que são promovidos e coordenados pela Divisão de Projetos e Empreitadas, compete ao Serviço de Compras, na dependência da Divisão de Contratação Pública, realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.

6. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens e serviços a adquirir (cláusulas técnicas), as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço referido no número anterior, em colaboração com o serviço requisitante.

7. Cumpre à chefia da Divisão de Contratação Pública validar os cadernos de encargos relativos às aquisições

de bens e serviços, em articulação com as unidades orgânicas interessadas nos respetivos contratos.

8. Por forma a garantir o início da execução dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de aquisição com a antecedência mínima de:

a) 15 dias para aquisições de valor até 5 000,00€, ou seja, nos casos em que a lei permite o ajuste direto simplificado;

b) 30 dias para aquisições de valor superior a 5 000,00 € e inferior a 20 000,00 €, ou seja, nos casos em que a lei permite o ajuste direto do regime geral;

c) 45 dias para aquisições de valor igual ou superior a 20 000,00 € e inferior a 75 000,00 €, ou seja, nos casos em que a lei permite o procedimento de consulta prévia;

d) 90 dias para aquisições de valor igual ou superior a 75 000,00€ e inferior a 221 000,00 €;

e) 180 dias para aquisições de valor igual ou superior a 221 000,00€ e inferior a 350 000,00 €;

f) 225 dias para aquisições de valor igual ou superior a 350 000,00 € e inferior a 950 000,00€;

g) 270 dias para aquisições de valor igual ou superior a 950 000,00€.

9. O não cumprimento dos prazos previstos no número anterior constitui fundamento para instauração de processo disciplinar, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10. Caso um pedido de aquisição não cumpra o prazo de antecedência definido no número 8 deste artigo, deve o dirigente máximo da respetiva unidade orgânica remeter ao vereador da respetiva área de gestão municipal, um pedido de prioridade, fundamentando o incumprimento e as consequências de não concretização da aquisição no prazo pretendido.

11. Para facilitar a definição de prioridades por parte da Divisão de Contratação Pública, relativamente aos pedidos de aquisição de bens e serviços pendentes da mesma unidade orgânica, os requisitantes devem indicar a data em que pretendem dar início à execução do contrato.

12. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113.º do CCP (Código do Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar à Divisão de Projetos e Empreitadas ou ao Serviço de Compras, no

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

#### **Artigo 24.º** **Estornos de verbas**

1. Sempre que se verifique, pelos documentos obrigatórios ao início de cada despesa de investimento ou outra que o valor comprometido se encontra sobrevalorizado, relativamente ao valor da proposta ou ao plano de pagamentos apresentado com a proposta adjudicada, deve o respetivo compromisso ser ajustado, desde que não haja um aumento global da despesa prevista, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

2. Para as propostas de realização de despesas que não venham a ser autorizadas, o serviço proponente deverá solicitar o seu estorno no prazo de 2 dias úteis a contar da data em que tenha conhecimento da não autorização da despesa.

3. De igual modo, qualquer serviço que tenha solicitado uma proposta de cabimento orçamental ou o registo do respetivo compromisso no sistema de gestão de apoio à execução orçamental deve solicitar o seu estorno se, por qualquer razão, a despesa não vier a realizar-se, no prazo de 2 dias úteis em que tome conhecimento desse facto.

#### **Artigo 25.º** **Gestão dos contratos, protocolos e acordos de colaboração**

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão da execução de cada um dos contratos, quer estes tenham ou não sido reduzidos a contrato escrito.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o serviço requisitante deve:

a) Propor o gestor do contrato que será responsável pela monitorização da execução dos contratos, salvo no caso dos procedimentos por Ajuste Direto Simplificado em que a designação do gestor do contrato está dispensada;

b) Assegurar a avaliação de fornecedores nos termos previstos no Sistema de Gestão de Qualidade em vigor;

c) Manter evidências de acompanhamento material e

financeiro dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato;

d) No que se refere às empreitadas, manter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global.

3. O dirigente funcional máximo da cada unidade orgânica assume a função de gestor de contrato, enquanto não for designado um colaborador para esse efeito.

4. Cada serviço municipal deve manter atualizada a designação dos seus gestores de contrato.

5. O gestor do contrato será identificado no contrato, quando este for reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 96.º, nº 1, alínea i) do Código dos Contratos Públicos. Quando o contrato não for reduzido a escrito, a indicação do gestor do contrato deve ser feita na notificação da decisão de adjudicação.

6. A designação do gestor do contrato é da competência da entidade competente para a autorização da despesa.

7. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, renovações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades entre outras, devem ser remetidas à Divisão Jurídica, para assegurar a competente análise e tramitação adequada, devendo ainda ser remetida informação à Divisão Financeira sempre que ocorra uma eventual reprogramação física e/ou financeira.

8. Não pode ser outorgado nenhum contrato ou proposta a decisão de adjudicação, no caso de não ser exigível a redução do contrato a escrito, sem prévia informação de cabimento e de compromisso orçamental, a prestar pela Divisão Financeira.

9. O disposto no presente artigo aplica-se, também, à execução dos contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos ou dos contratos excluídos, bem como a quaisquer protocolos, acordos de colaboração ou cooperação em que o município seja parte.

#### **Artigo 26.º** **Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos**

1. Compete à Divisão de Contratação Pública a elaboração de todos os contratos administrativos, com exceção dos contratos que estejam sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, cuja elaboração compete

à Divisão Jurídica, bem como os documentos previstos no artigo 44.º deste normativo, cuja elaboração e celebração é da competência de cada unidade orgânica proponente, mediante informação prévia da Divisão Jurídica, sempre que a complexidade do documento o justifique.

2. O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara, sem prejuízo de delegação de competências nesta matéria.

3. Compete à Divisão Jurídica a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações e demais legislação aplicável, com exceção dos contratos referidos no nº 4 do presente artigo.

4. Os contratos de empréstimos bancários são de responsabilidade e competência da Divisão Financeira.

#### **Artigo 27.º** **Fracionamento da despesa**

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisição de bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos.

#### **Artigo 28.º** **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente às regras constantes do Código dos Contratos Públicos, e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atualmente estipuladas pela Resolução nº 14/2011, de 16 de agosto, às disposições deste normativo e às normas previstas no Regulamento de Controlo Interno.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão Financeira e Divisão de Recursos Humanos, nos seguintes termos:

2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Divisão Financeira.

2.2 A Divisão de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal, nos termos do artigo seguinte.

#### **Artigo 29.º** **Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Divisão Financeira, com informação disponibilizada pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Divisão Financeira, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Divisão Financeira até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

5. A Divisão de Recursos Humanos deve enviar mensalmente à Divisão Financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

6. As irregularidades verificadas no processamento e/ou pagamento das remunerações são repostas, em regra, no vencimento do mês seguinte ao da sua deteção.

#### **Artigo 30.º** **Despesas de deslocação e ajudas de custo**

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de trabalhadores municipais, incluindo a frequência de ações de formação, de interesse para a atividade do município, carecem de autorização prévia e expressa do presidente da câmara municipal, ou de vereador com competências delegadas na respetiva área de gestão municipal, mediante solicitação do dirigente máximo da unidade orgânica respetiva.

2. Para efeitos de pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei 106/98, de 24 de abril (Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública), com as alterações entretanto introduzidas, deve ser previamente efetuado o cabimento

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

da respetiva despesa e o registo do respetivo compromisso no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental.

3. As despesas referidas nos números anteriores assumem a natureza de despesas com pessoal, sendo processadas pela DRH e pagas, por regra, juntamente com a remuneração mensal.

4. O despacho que autorizar o pagamento dos abonos referidos no nº 2, para além da necessária autorização prévia e cabimentação orçamental, deve ser instruído com informação da chefia dos trabalhadores a confirmar a realização da deslocação que deu origem à respetiva despesa.

5. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efetuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do presidente da câmara municipal ou em quem o mesmo delegar a competência para o efeito.

6. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de cinco dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

7. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Divisão de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição e proceder ao encontro de contas no vencimento mensal seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

8. As ajudas de custo e o transporte são pagos de acordo com as tabelas em vigor.

9. Podem ainda ser pagas, desde que previamente previstas na autorização da deslocação, as despesas comprovadamente realizadas com parques de estacionamento, táxis ou transportes públicos urbanos.

10. A utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço só pode ser autorizada a título excepcional e em caso de comprovado interesse do serviço, quando, esgotadas as possibilidades de utilização das viaturas do serviço, ponderado o interesse do serviço numa perspetiva económico-funcional mais rentável e o atraso no transporte implique grave inconveniente para o serviço.

11. É da responsabilidade do trabalhador o pagamento de coimas aplicadas pela prática de qualquer infração

cometida com uma viatura de serviço, desde que a infração em causa seja imputável a comportamento do trabalhador que conduza a viatura.

### **Artigo 31.º** **Fundos de manei**

1. Em caso de reconhecida necessidade a câmara municipal poderá autorizar a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de 1 000 € (mil euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos serviços e autorizadas pela câmara municipal.

3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.

4. O fundo de manei será reconstituído mensalmente e reposto até ao último dia útil do ano, contra documentos justificativos das despesas, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

5. Os documentos respeitantes a estas despesas devem ser assinados pelos respetivos responsáveis e pelo presidente da câmara ou em quem este delegue.

6. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o número de identificação fiscal (NIF) do Município de Santo Tirso.

7. Na reconstituição do fundo de manei não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.

8. A reposição periódica do fundo de manei não pode ser superior ao fundo de manei atribuído.

9. Tratando-se de despesas de refeições, devem os titulares do fundo de manei identificar no documento de despesa (fatura) os participantes, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

10. Os responsáveis pela posse e utilização de fundos de manei, devem proceder ao registo em livro próprio, ou por meio de processos informáticos, das despesas

pagas por este.

11. O fundo de maneiio será saldado até ao dia 21 do mês de dezembro de 2022, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

12. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

13. Sempre que os documentos do fundo de maneiio respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o serviço responsável deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.

14. Até ao final do primeiro semestre de 2022, a Divisão Financeira, em colaboração com a Divisão Jurídica, deverá apresentar uma proposta de Regulamento de Fundo de Maneio, que especifique mais detalhadamente os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte inerente ao fundo de maneiio.

15. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado da Divisão Financeira, e por despacho do presidente da câmara.

#### **Artigo 32.º**

##### **Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneiio**

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo fundo de maneiio, deverão ser remetidas à Divisão Financeira até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que respeitam.

2. Todos os documentos devem estar conferidos e assinados pelo responsável do fundo de maneiio, e conter a justificação para a realização da despesa.

3. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a contabilidade emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 8.º dia útil, incluindo o pagamento pela DF (Serviço de Tesouraria).

4. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a DF, através do Serviço de Tesouraria, efetua o pagamento ao responsável pelo fundo de maneiio, em numerário ou por transferência bancária.

#### **Artigo 33.º**

##### **Reposições ao Município**

1. As reposições ao município de dinheiros indevidamente

pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;  
b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo presidente da câmara municipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o presidente da câmara municipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

#### **Artigo 34.º**

##### **Competências**

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº 1 do artigo 109.º Código dos Contratos Públicos, a câmara municipal delegou no presidente da câmara a competência para autorização de realização de despesas, com aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, superiores a 149.639,37 € até ao limite máximo de 748.196,54 €, com faculdade de subdelegação.

2. O limite de competência fixado no número anterior para autorização da realização de despesas mantém-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e às aquisições de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.

3. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.

4. A câmara municipal poderá autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao valor de 149.639,37€, excluído o IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicados, podendo este valor vir a ser aumentado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

5. Competirá ao presidente da câmara municipal autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros, até ao limite da sua competência própria para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, ou seja, até 149 639,37 €.

6. Sem prejuízo do disposto nos nºs 1 e nº 5 deste artigo, a competência para autorizar o pagamento das despesas resultantes da aquisição de bens imóveis, é do presidente da câmara municipal, nos termos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ou em quem este delegar.

#### **Artigo 35.º** **Apoios a entidades terceiras**

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada dos respetivos serviços e de informação financeira da Divisão Financeira, que a submeterá à decisão do presidente da câmara.

2. A competência para a decidir a atribuição de apoios a entidades e organismos legalmente existentes é da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara, mediante informação fundamentada dos respetivos serviços.

3. Daquela informação deve constar, entre outros elementos, a correta identificação da entidade beneficiária e respetivo número de identificação fiscal, bem como do cumprimento do disposto no nº 8 do artigo 22.º.

4. As diversas unidades orgânicas devem manter atualizada uma lista dos apoios em espécie concedidos às diversas entidades, com a estimativa dos respetivos custos, que deve ser submetida à ratificação da câmara municipal na segunda reunião do mês seguinte àquele em que foram concedidos esses apoios.

5. Sempre que os apoios a conceder a entidades terceiras dependam de contrapartidas a cumprir pelas entidades apoiadas, a deliberação da câmara municipal que conceder o apoio deve aprovar também minuta de Protocolo a celebrar entre o município e a entidade apoiada.

6. Os apoios destinados a compartilhar a realização de programas de desenvolvimento desportivo, para além

do cumprimento de outras normas legais em matéria de assunção de despesas, estão sujeitos ao disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, não podendo ser concedidos novos apoios sem que a entidade beneficiária tenha enviado ao município o relatório final sobre a execução de anteriores contratos-programa e demonstrado o cumprimento de outras obrigações previstas naquele diploma legal.

7. As informações que proponham a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, além da demais fundamentação de facto e de direito, devem pronunciar-se sobre o cumprimento das obrigações das entidades beneficiárias constantes de anteriores contratos-programa.

8. Os apoios concedidos em 2022 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet, a realizar até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte, e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, a efetuar pela Divisão Financeira(DF).

9. Para efeitos do disposto no número anterior, as diversas unidades orgânicas deverão comunicar à DF, até ao 15.º do mês seguinte àquele a que disserem respeito, todos os apoios concedidos a entidades terceiras.

#### **Artigo 36.º** **Apoio às Freguesias**

1. No ano de 2022, a prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas freguesias do concelho de Santo Tirso, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a freguesia requerente.

2. Este apoio carece de pedido fundamentado da freguesia e de informação favorável dos serviços e informação financeira prévia da Divisão Financeira, que submeterá à decisão do presidente da câmara ou em quem este delegar.

3. Para além dos apoios referidos no nº 1, o município, no ano de 2022, para reforço da capacidade financeira das freguesias, e melhoria da eficácia da sua ação, apoiará financeiramente as mesmas mediante a transferência das verbas previstas no quadro anexo ao Orçamento Municipal.

4. Também para reforço da capacidade financeira das

freguesias e de modo a permitir que as mesmas possam realizar pequenas obras para salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, o município apoiará ainda as freguesias mediante a transferência de verbas para realização de despesas de capital, de acordo com os montantes igualmente previstos em anexo ao Orçamento Municipal.

5. O pagamento das obras realizadas pelas juntas de freguesia ao abrigo do apoio estipulado no número anterior, será efetuado após informação dos serviços técnicos da câmara municipal a confirmar a realização das obras e a sua boa execução.

6. No início do ano económico de 2022 os montantes relativos aos apoios previstos nos n.ºs. 3 e 4 deste artigo serão cabimentados nas rubricas orçamentais com a classificação económica 04050102 e 08050102, respetivamente, e proceder-se-á ao registo dos respetivos compromissos no sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento.

7. A câmara municipal poderá conceder apoios às freguesias para realização de ações que se encontrem previstas no Plano Plurianual de Investimentos ou Plano de Atividades aprovado pela assembleia municipal, desde que não excedam a dotação global prevista.

8. Em cada sessão ordinária da assembleia municipal deve ser apresentado um relatório de todos os apoios que foram concedidos às freguesias ao abrigo do disposto no número anterior, durante o período que antecedeu a mesma.

9. Outros apoios às freguesias estão sujeitos a deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, mediante pedido prévio e fundamentado da freguesia e informação favorável e fundamentada dos serviços respetivos.

10. Em casos de urgência ou de manifesto interesse público, devidamente fundamentados, a câmara municipal pode também conceder apoios às freguesias, ficando, no entanto, as respetivas deliberações ou Acordos de Colaboração sujeitos à ratificação da assembleia municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir à sua celebração.

### **Artigo 37.º** **Compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA) e do artigo 12.º

do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, (regulamenta a LCPA), com as respetivas alterações, fica autorizada, pela assembleia municipal de forma prévia genérica, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e demais normas de execução de despesa, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2022 (Plano de Atividades Municipal ou Plano Plurianual de Investimentos), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;

b) Resultem de outros planos ou programas plurianuais legalmente aprovados pela assembleia municipal, e dos quais conste já a necessidade de assumir compromissos plurianuais com a sua execução, e também em conformidade com a projeção plurianual neles prevista.

2. Nas situações previstas nas alíneas do anterior n.º 1, em que ocorra uma reprogramação de compromissos plurianuais que implique aumento de despesa, é necessária prévia autorização da assembleia municipal.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, a assembleia municipal delega no presidente da câmara a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que não constem do n.º 1, desde que o valor global do compromisso não exceda o limite de 99 759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

4. Consideram-se também autorizados pela assembleia municipal os compromissos plurianuais relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, referidas no artigo 40.º.

5. As demais situações de assunção de despesas geradoras de compromissos plurianuais carecem de autorização prévia expressa da assembleia municipal.

6. O serviço requisitante da despesa, que implique compromissos plurianuais, deverá verificar se a mesma é abrangida ou não pela autorização prevista no n.º 1 ou na delegação de competências constante do n.º 3, incluindo essa informação na proposta inicial para a realização da despesa.

### **Artigo 38.º** **Encargos plurianuais**

O disposto no artigo anterior não dispensa o

cumprimento do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, pelo que deve ser obtida autorização da assembleia municipal antes da abertura de procedimento contratual que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, salvo quando se verificarem as situações previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 do referido artigo 22.º.

#### **Artigo 39.º**

##### **Fundos disponíveis - Utilização do saldo de gerência anterior**

Ao abrigo da alínea a) do nº 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de 2020, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2022, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento para 2022, que ocorre nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 40.º**

##### **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- Contratos de avença e tarefa;
- Auxílios económicos às escolas;
- Encargos de empréstimos;
- Pagamento de Rendas e condomínio;
- Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- Encargos com água, energia elétrica, gás;
- Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;
- Prémios de seguros;
- Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional ou

Local e no Diário da República;

- Portagens de viaturas com identificadores, afetas à frota municipal;
- Inspeções periódicas a veículos;
- Quotas anuais aprovadas em assembleia geral das Associações/Entidades de que o município faça parte, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais, e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas, se for o caso;
- Emolumentos do Tribunal de Contas;
- Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
- Encargos de instituições bancárias;
- Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### **Artigo 41.º**

##### **Equipamentos e soluções informáticas**

1. As necessidades de soluções informáticas (hardware e software) devem ser encaminhadas para a Divisão de Sistemas de Informação, de forma clara e fundamentada, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas, designadamente do ponto de vista técnico-financeiro.
2. Os procedimentos de formação dos respetivos contratos ficam centralizados no Serviço de Compras, com base nos requisitos técnicos definidos pela Divisão de Sistemas de Informação.
3. Todo e qualquer projeto informático, validado pela DSI para desenvolvimento, deverá ter associado um valor orçamental estimado de acordo com os respetivos planos de projeto e caderno de encargos detalhados.

#### **Artigo 42.º**

##### **Seguros**

1. Cabe à Divisão de Contratação Pública, com a colaboração da Divisão Financeira, desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar ao Serviço referido no nº 1 as necessidades de cobertura de risco com a antecedência mínima em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, conforme os prazos referidos no nº 8 do artigo 23.º.



3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à mediadora de seguros, por parte dos serviços que acompanham os atos geradores do sinistro, com conhecimento à Divisão Financeira.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar um processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

#### **Artigo 43.º** **Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar nas condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo da Lei 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações) e demais legislação complementar, nomeadamente o previsto na Portaria 149/2015, de 26 de maio, bem como o previsto quanto a esta matéria na Lei que aprovar o Orçamento de Estado para 2022.

2. Os procedimentos relativos à celebração de contratos de tarefa e avença, são da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos no referido artigo 10º, e demais requisitos previstos na lei, mediante informação dos serviços que manifestem a necessidade da respetiva contratação, devidamente fundamentada.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. Os contratos de tarefa e avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos artigos 10.º e 32.º referidos no nº 1, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

#### **Artigo 44.º** **Protocolos e outras propostas**

1. Os Protocolos/Acordos de Colaboração, Contratos Interadministrativos e outras propostas que consignem responsabilidades financeiras para a autarquia deverão obter o prévio parecer da Divisão Financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Compete à Divisão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e outros documentos referidos no número anterior.

3. Compete à Divisão Jurídica fazer a análise de todas as propostas de celebração de Protocolos/Acordos de Colaboração, Contratos Interadministrativos, antes da sua submissão à aprovação da câmara municipal, ou, em casos de manifesta urgência, antes da sua assinatura, mediante pedido dos serviços interessados, a formular através do sistema de gestão documental (ATE), que deve ser acompanhado de uma primeira minuta com as condições pretendidas.

4. Os documentos referidos neste artigo que sejam assinados antes da aprovação da câmara municipal, devem ser submetidos à ratificação daquele órgão na reunião seguinte, mediante informação dos serviços a quem competir a gestão desses documentos, da qual deve constar a fundamentação da urgência na formalização do documento antes da sua aprovação pela câmara municipal, salvo se essa fundamentação já constar do documento ou de despacho prévio do presidente da câmara, proferido ao abrigo da competência excepcional prevista no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

5. Os Protocolos/Acordos de Colaboração, Contratos Interadministrativos, depois de assinados, devem ser registados e arquivados na Subunidade de Contratos.

6. A Subunidade de Contratos publicitará os documentos referidos no número anterior na página institucional do município na Internet, que aí devem permanecer durante todo o seu período de vigência.

#### **Artigo 45.º** **Suspensão da aquisição de bens e serviços**

1. No ano de 2022 ficam suspensas quaisquer aquisições de bens e serviços a partir do dia 30 de novembro e até ao final do mesmo ano.

2. Quaisquer aquisições de bens e serviços a realizar entre o dia 1 de novembro e o dia 31 de dezembro

2022  
NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

de 2022, terá que ser obrigatoriamente submetida a aprovação do presidente da câmara, desde que, sejam imprevisíveis e consideradas pelos serviços como indispensáveis ao normal funcionamento dos mesmos serviços, face às atribuições do município, cabendo ao dirigente máximo do serviço proponente fundamentar no próprio pedido as razões da imprevisibilidade e da indispensabilidade.

3. Para além das situações previstas no número anterior, é ainda aplicável o previsto no nº 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 46.º**

##### **Delegações de competências nas Freguesias**

1. No ano de 2022 a câmara municipal fica autorizada a celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, quando disso se presume benefício para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, e nos demais termos legalmente previstos, nomeadamente as disposições aplicáveis do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro (artigos 116.º e ss.), na sua redação atual, relativamente aos projetos/ações previstos no Plano de Atividades Municipal e no Plano Plurianual de Investimentos para 2022.

2. Relativamente a projetos/ações que não se encontrem previstos no Plano de Atividades Municipal e no Plano Plurianual de Investimentos para 2022, a câmara municipal, em situações de urgência ou de manifesto interesse público, devidamente fundamentados, pode também delegar competências nas juntas de freguesia, ficando, no entanto, os respetivos contratos de delegação de competências sujeitos à ratificação da assembleia municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir à sua celebração.

3. No caso de se tratar de ações de investimento da competência do município que não estejam inscritos no PPI, na mesma sessão da assembleia municipal a que forem presentes os contratos de delegação para ratificação, deve ser também presente a respetiva alteração permutativa ao PPI.

#### **Artigo 47.º**

##### **Empréstimos a curto prazo**

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica a câmara municipal autorizada a contrair empréstimos a curto prazo, quer pelo município de Santo Tirso, quer pela Associação de Municípios do Vale do Ave, até ao final do exercício económico, nos termos do nº 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e desde que cumpridos os requisitos legais.

#### **Artigo 48.º**

##### **Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

No ano 2022, as alusões a normas, procedimentos e autorizações previstas nos artigos anteriores, decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, serão inaplicáveis caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

**Artigo 49.º**  
**Dúvidas sobre as normas de execução orçamental**

1. As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do presidente da câmara municipal, sobre parecer conjunto da Divisão Jurídica e da Divisão Financeira, submetido a posterior ratificação da câmara municipal e/ou assembleia municipal, quando estas disserem respeito a matérias da sua competência.

2. Sem prejuízo do disposto no presente normativo, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita a outras normas do Sistema de Controlo Interno do município, nomeadamente o Regulamento de Controlo Interno e outras instruções e diretrizes emanadas do presidente da câmara municipal ou do vereador com competências delegadas na área financeira.

3. As instruções e diretrizes emanadas do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas na área financeira, relacionadas direta ou indiretamente com as disposições constantes deste normativo, devem ser arquivadas na Divisão Financeira e divulgadas por esta unidade orgânica aos serviços que devam acatar tais instruções ou diretrizes.

**Artigo 50.º**  
**Regulamento de controlo interno**

1. Sem prejuízo das presentes normas de execução orçamental, no ano de 2022 será implementado o novo Regulamento de Controlo Interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor da execução orçamental e uma boa gestão dos recursos autárquicos, sendo as disposições desse Regulamento também aplicáveis à execução do Orçamento Municipal.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser apresentada proposta conjunta da Divisão Jurídica e da Divisão Financeira sobre o novo Regulamento de Controlo Interno, até ao fim do primeiro semestre de 2022, salvo prorrogação do prazo concedida por

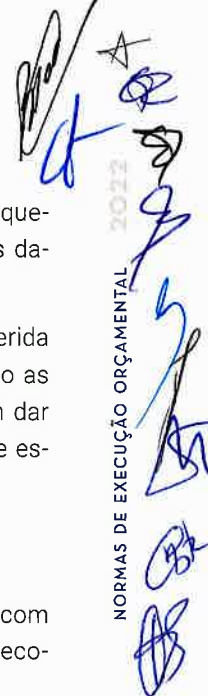
despacho do presidente da câmara, proferido a requerimento devidamente fundamentado das chefias daquelas unidades orgânicas.

3. Para efeitos de elaboração da proposta referida no número anterior, aquelas Divisões consultarão as unidades orgânicas que entenderem, que devem dar prioridade às solicitações que forem feitas sobre esta matéria.

**Artigo 51.º**  
**Validade**

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o ano económico de 2022.

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022



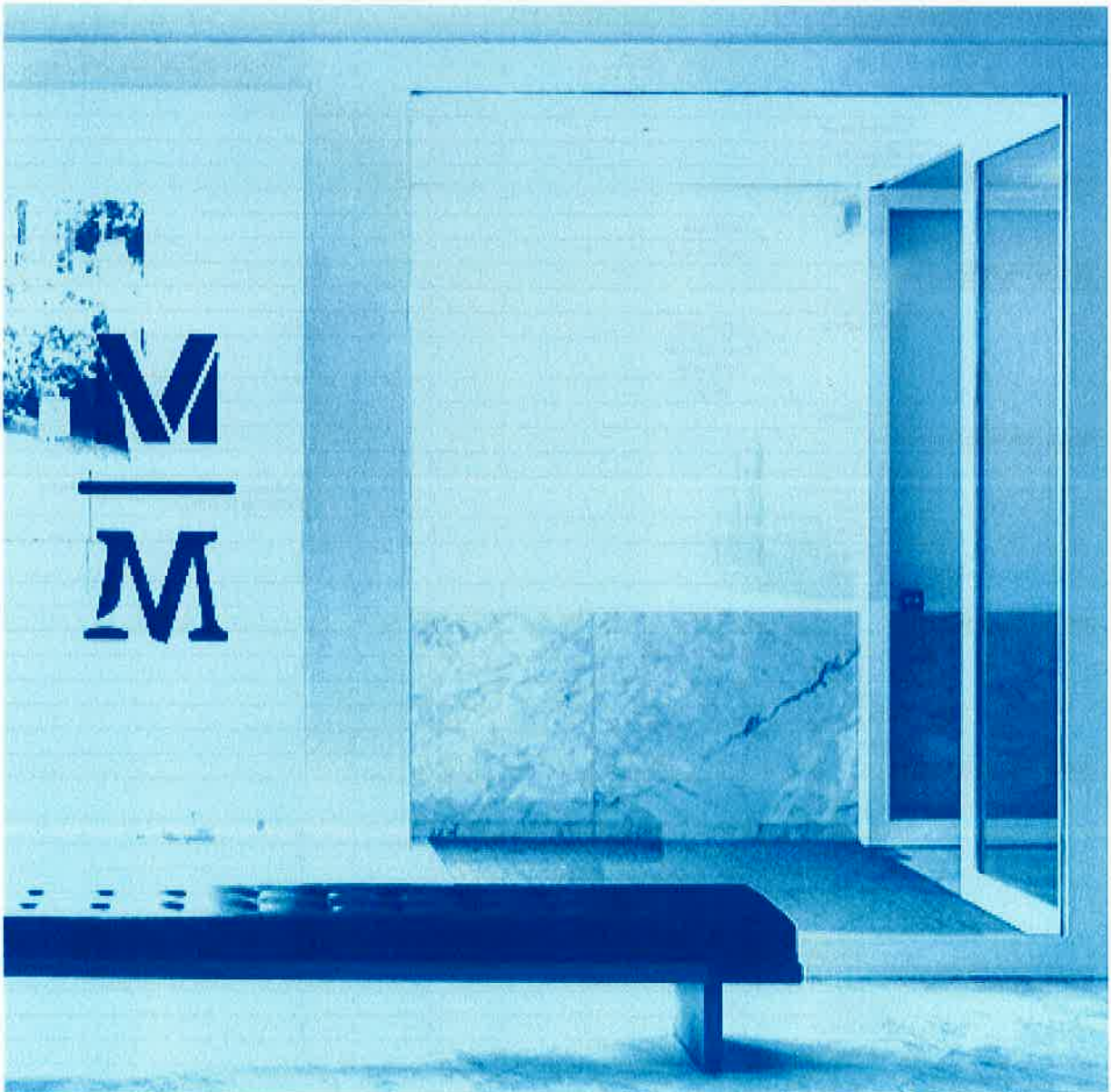


4.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature, the year 2023, and several initials.

# MAPA DE PESSOAL

---



## MAPA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
<b>GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA</b>							
	Chefe de Gabinete		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Adjunto		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Secretário		1	0	0	0	Lugar ocupado em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o titular não tem vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
		-	1	1	0	0	
		Psicologia	1	1	0	0	
		Jurista	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico		1	1	0	0	
<b>GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO</b>							
	Secretário		3	0	0	0	Três lugares ocupados em comissão de serviço ao abrigo da alínea b) do nº 1 do Art.º 42.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo que dois titulares não têm vínculo de emprego público nas modalidades de CTI ou CTC.
	Técnico Superior	-	2	2	0	0	
	Coordenador Técnico		3	3	0	0	
<b>GABINETE DE DIREÇÃO MUNICIPAL</b>							
	Diretor Municipal	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
<b>DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM</b>							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Comunicação	2	1	0	1	a)
		Design Gráfico de Comunicação	2	1	0	1	a)
		Design	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
<b>DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>							
	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico de Informática	-	1	0	0	0	Criado pelo nº 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de março.
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Especialista de Informática	-	4	2	0	2	a)
	Técnico de Informática	-	5	5	0	0	
<b>SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL</b>							
	Comandante	-	1	0	0	1	
	Graduado-coordenador	-	1	0	0	1	a)
	Agente	-	20	8	0	12	a)
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</b>							
	Coordenador Operacional de Proteção Civil	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Florestal	2	1	0	1	a)
		Geografia	2	1	0	1	a)
		Engenharia Ambiental	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	2	0	0	2	a)
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	4	3	0	1	a)
<b>SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS</b>							
	Técnico Superior	Veterinária	3	1	0	2	a)
	Assistente Técnico	-	3	1	0	2	a)
	Assistente Operacional	-	2	0	0	2	a)

**MAPA DE PESSOAL**

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b>							
	Diretor do Departamento	-	1	0	0	1	
DIVISÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Gestão Financeira	1	1	0	0	
		Contabilidade	2	0	0	2	a)
		-	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	3	3	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
SERVIÇO DE TESOUREARIA	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE EXPEDIENTE GERAL	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	2	1	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	12	9	0	3	a)
	Assistente Técnico	-	21	17	0	4	a)
	Assistente Operacional	-	9	8	0	1	a)
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurista	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE COMPRAS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	3	2	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Encarregado Operacional	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	2	2	0	0	
DIVISÃO JURÍDICA E DE EXECUÇÕES FISCAIS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurista	6	2	0	4	a)
		Administração Pública	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE CONTRAORDENAÇÕES E ELEIÇÕES	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	0	0	1	a)
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
SERVIÇO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	2	1	0	1	a)
		-	2	1	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
SERVIÇO DE EMPREGO E INSERÇÃO PROFISSIONAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Contabilidade	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE</b>							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE LICENÇAS E URBANISMO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	4	4	0	0	
Arquitetura		4	2	0	2	a)	
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenheiro Civil	1	1	0	0	
		-	1	0	0	1	a)
Coordenador Técnico	-	2	2	0	0		

MAPA DE PESSOAL 2022  
 [Assinaturas e rubricas manuscritas]

**MAPA DE PESSOAL**

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
SERVIÇO DE EMPREGADAS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	4	4	0	0	
		Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0	
		Engenharia Eletrotécnica	1	0	0	1	a)
		Engenharia Eletrônica e Computadores	1	1	0	0	
SERVIÇO DE PROJETOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	6	4	0	2	a)
		Arquitetura Paisagista	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	3	2	0	1	a)
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	Chefe De Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Segurança e Higiene do Trabalho	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	2	2	0	0	
	-	-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Operacional	-	8	7	0	1	a)
	-	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jurista	1	0	0	1	a)
		-	2	1	0	1	a)
	Fiscais	-	4	4	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura	2	2	0	0	
		Engenharia Geográfica	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Sistemas de Inf. Geográfica e Ord. Território	1	0	0	1	a)
	Geografia	1	0	0	1	a)	
	Coordenador Técnico	-	2	2	0	0	
	Assistente Técnico	-	5	5	0	0	
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1
Técnico Superior		Engenharia Geotécnica	1	1	0	0	
Coordenador Técnico		-	1	1	0	0	
Assistente Técnico		-	4	4	0	0	
Encarregado Operacional		-	12	8	0	4	a)
Assistente Operacional		-	52	43	0	9	a)
-		-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE GESTÃO DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Engenharia Civil	3	3	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	0	0	1	a)
DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Arquitetura Paisagista	2	2	0	0	
		Engenharia do Ambiente	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Engenharia Biológica	1	0	0	1	a)
-	-	1	0	0	1	a)	
Assistente Técnico	-	2	2	0	0		
SERVIÇOS URBANOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Encarregado Operacional	-	3	2	0	1	a)
	Encarregado de Serviços de Limpeza	-	1	1	0	0	
	Assistente Operacional	-	42	30	0	12	a)



**MAPA DE PESSOAL**

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO E MUSEUS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	História	4	4	0	0	
		Arqueologia	1	1	0	0	
		Arquitetura	1	1	0	0	
		Comunicação Social	1	1	0	0	
		Sociologia	1	1	0	0	
		Engenharia Civil	1	1	0	0	
		Belas Artes/História das Artes	1	0	1	0	
	Museologia	1	0	1	0		
	Assistente Técnico	-	6	5	0	1	a)
Assistente Operacional	-	7	5	0	2	a)	
SERVIÇO DE TURISMO	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Gestão Empresas Turísticas	1	1	0	0	
		Turismo	2	1	0	1	a)
		Marketing Turístico	1	1	0	0	
	-	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
SERVIÇO DE AUDIOVISUAIS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Som e Imagem	1	0	0	1	a)
		-	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	1	1	0	0	
Assistente Operacional	-	3	1	0	2	a)	
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Jornalismo Internacional	1	1	0	0	
		Gestão Empresas Turísticas	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	3	3	0	0	
DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E ARQUIVO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	História e/ou Ciências Documentais	2	2	0	0	
		Comunicação Social	1	1	0	0	
		Tradução	1	1	0	0	
		Arquivo, Doc. e Informação	1	1	0	0	
	Coordenador Técnico	-	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	4	4	0	0	
	Assistente Operacional	-	4	4	0	0	
SERVIÇOS EDUCATIVOS	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Literatura Comparada	1	1	0	0	
Educação		1	1	0	0		
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Comunicação Social/Relações Públicas	1	1	0	0	
		Engenharia Agronómica	1	1	0	0	
		Economia	1	0	0	1	a)
		Engenharia Civil	1	0	0	1	a)
		Gestão e Planeamento em Turismo	1	0	0	1	a)
		Gestão de Empresas	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	2	0	0	2	a)
	Assistente Operacional	-	1	1	0	0	
	DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE FINANCIAMENTOS	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1
Técnico Superior		Engenharia e Gestão Industrial	1	1	0	0	
		Planeamento e Projeto Urbano	1	1	0	0	

MAPA DE PESSOAL

**MAPA DE PESSOAL**

ATRIBUIÇÕES/ COMPETÊNCIAS/ ATIVIDADES	CARGO/ CARREIRA/ CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Nº POSTOS TRABALHO	OCUP. CTI	OCUP. CTC	POR OCUPAR	OBS
<b>DEPARTAMENTO DE COESÃO SOCIAL</b>							
	Diretor de Departamento	-	1	0	0	1	
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Serviço Social	1	1	0	0	
		Psicologia	4	3	0	1	a)
		Educação Social	2	1	0	1	a)
		Sociologia	1	1	0	0	
		Nutricionista	1	0	0	1	a)
	Assistente Técnico	-	4	4	0	0	
Assistente Operacional	-	3	2	0	1	a)	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Ciências Sociais	1	1	0	0	
		Educação Social	1	1	0	0	
	Assistente Técnico	-	2	1	0	1	a)
Assistente Operacional	-	2	2	0	0		
SERVIÇO DE REDE SOCIAL	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Sociologia	1	1	0	0	
		Educação Social	1	1	0	0	
SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Serviço Social	5	5	0	0	
		Educação/Educação Social	2	2	0	0	
		Psicologia	1	1	0	0	
DIVISÃO DE DESPORTO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	Educação Física/ Desporto	8	3	0	5	a)
		Coordenador Técnico	-	2	1	0	1
	Assistente Técnico	-	9	8	0	1	a)
	Assistente Operacional	-	12	8	0	4	a)
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	Chefe de Divisão	-	1	0	0	1
Técnico Superior		Sociologia	2	2	0	0	
		Desporto	1	1	0	0	
		Educação/Educação Social	6	4	0	2	a)
		Nutricionista	1	0	0	1	a)
Coordenador Técnico		-	1	1	0	0	
Assistente Técnico		-	1	1	0	0	
Assistente Operacional		Escolas/Pessoal Não Docente	54	37	0	17	a)
SERVIÇO DE JUVENTUDE E VOLUNTARIADO		Chefe de Serviço	-	1	0	0	1
	Técnico Superior	Ciências de Educação	1	1	0	0	
		Serviço Social	1	1	0	0	
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR	Chefe de Serviço	-	1	0	0	1	
	Técnico Superior	-	1	1	0	0	

a) os lugares vagos previstos referem-se a atividades de natureza permanente

OBS: As atribuições, competências e atividades cometidas às diversas unidades orgânicas estão descritas na estrutura nuclear e flexível desta câmara municipal

## 4.2.

*[Handwritten notes in blue ink, including a signature and several initials]*

---

# MAPA RESUMO DE PESSOAL

**MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO/CARREIRA/CATEGORIA**

CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	OBS.
Chefe de Gabinete	1	
Adjunto	1	
Secretário de Presidente	1	
Secretário de Vereador	3	
Diretor Municipal	1	
Diretor de Departamento	4	
Chefe de Divisão	21	
Chefe de Serviço	19	
Comandante Polícia Municipal	1	
Coordenador Operacional de Proteção Civil	1	
Técnico Superior área de <u>Arquitetura</u>	15	
Técnico Superior área de Comunicação	2	
Técnico Superior área de Design Gráfico de Comunicação	2	
Técnico Superior área Jurídica	9	
Técnico Superior área Veterinária	3	
Técnico Superior área de Arquitetura Paisagista	3	
Técnico Superior área de Engenharia Florestal	2	
Técnico Superior área de Geografia	3	
Técnico Superior área de Engenharia do Ambiente	2	
Técnico Superior área de Segurança e Higiene do Trabalho	2	
Técnico Superior área de Administração Pública	1	
Técnico Superior área de Gestão de Recursos Humanos	2	
Técnico Superior área de Gestão Financeira	1	
Técnico Superior área de Contabilidade	3	
Técnico Superior área de Arquivo, Documentação e Informação	1	
Técnico Superior área de Engenharia Civil	24	
Técnico Superior área de Engenharia Geotécnica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Geográfica	1	
Técnico Superior área de Engenharia Eletrónica e Computadores	1	
Técnico Superior área de Engenharia Eletrotécnica	1	
Técnico Superior área de Engenharia e Gestão Industrial	1	
Técnico Superior área de Engenharia Agronómica	1	
Técnico Superior área de Engenharia <u>Biológica</u>	1	
Técnico Superior área de Planeamento e Projeto Urbano	1	
Técnico Superior área de Serviço Social	7	
Técnico Superior área de Sociologia	5	
Técnico Superior área de Educação/Educação Social	14	
Técnico Superior área de Psicologia	6	
Técnico Superior área de Ciências Sociais	1	
Técnico Superior área de História e/ou Ciências Documentais	6	
Técnico Superior área de Literatura Comparada	1	
Técnico Superior área de Gestão de Empresas Turísticas/Marketing Turístico/Turismo	5	
Técnico Superior área de Jornalismo Internacional	1	
Técnico Superior área de Comunicação Social/Relações Públicas	3	
Técnico Superior área de Design	1	
Técnico Superior área de Arqueologia	1	
Técnico Superior área de Educação Física/Desporto	9	
Técnico Superior área de Tradução	1	
Técnico Superior área de Belas Artes/História das Artes	1	
Técnico Superior área de Museologia	1	
Técnico Superior área de Gestão e Planeamento em Turismo	1	
Técnico Superior área de Gestão de Empresas	1	
Técnico Superior de Som e Imagem	1	
Técnico Superior área de SIG e Ordenamento do Território	1	
Técnico Superior área de Economia	1	
Técnico Superior área de Nutrição	2	
Técnico Superior	20	
Especialista de Informática	4	
Técnico de Informática	5	
Coordenador Técnico (um posto diz respeito a cargo criado pela Lei n.º 97/2001, de 26 de março)	1	
Graduado-Coordenador	1	
Agente	20	

**MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO POR CARGO/CARREIRA/CATEGORIA**

CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	OBS.
Coordenador Técnico	40	
Assistente Técnico	90	
Fiscal	4	
Encarregado Operacional	16	
Encarregado de Serviços de Limpeza	1	
Assistente Operacional	207	
	<b>TOTAL</b>	<b>615</b>

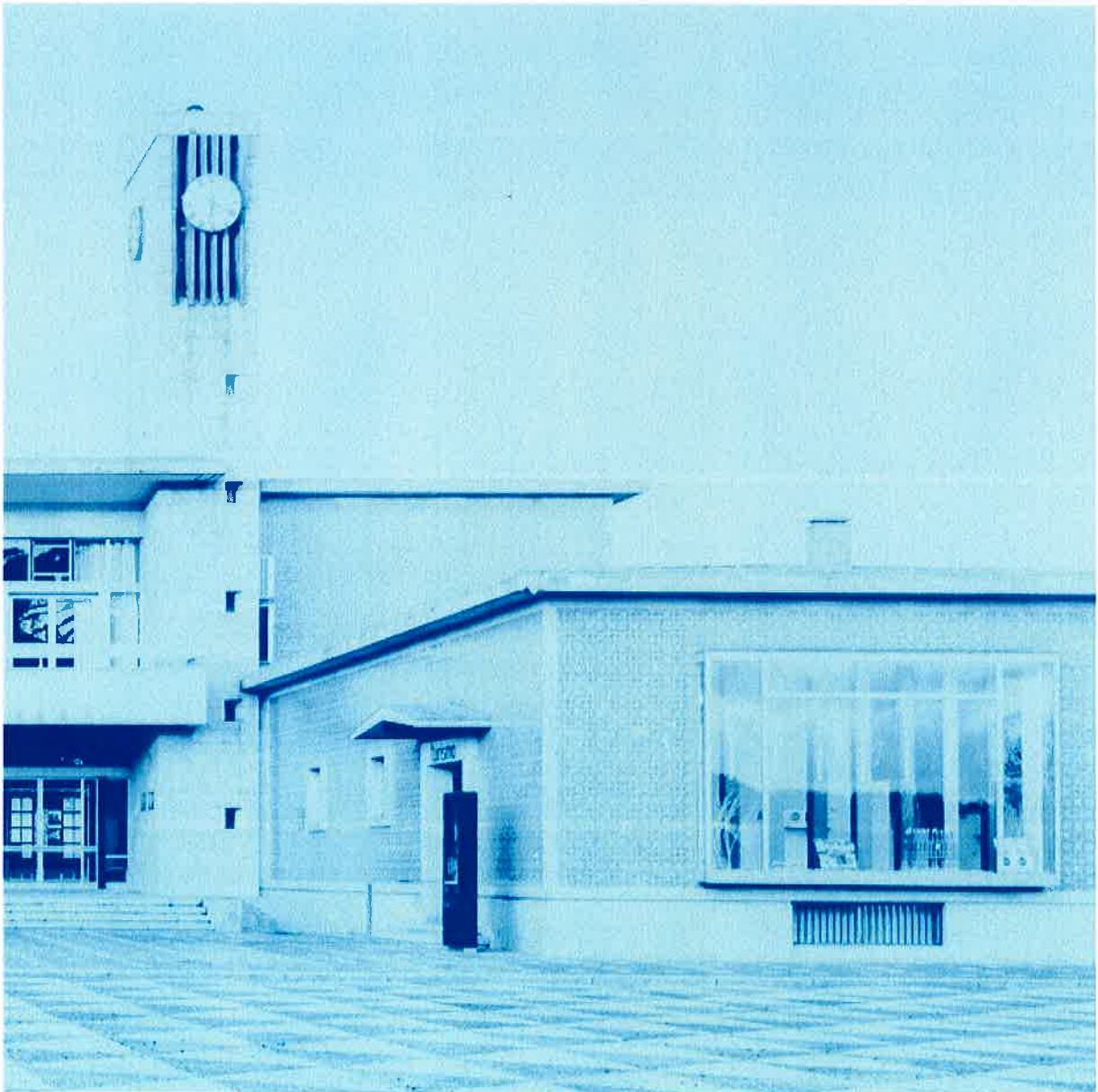
*Handwritten signatures and marks in blue ink, including a star and various scribbles.*

MAPA RESUMO DE PESSOAL

# 5.

## GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

---



**5.1.**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' and various scribbles]*

---

# PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS













PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Banco

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - Considerar em Edital Previsão o valor  
Tipo de Rubrica : DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA - Considerar em Edital Previsão o valor  
do Fomento Não Definido : S

Objeto	Número do projeto	Resumo do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Passo de Realizado em Ex. PERÍODO ANT.	2022 (Espec. Definido)	2023 (Espec. Def.)	2024 (11)	2025 (18)	2026 (19)	Outros (20)	Total previsto (21)=(13)+(14)+(20)
					R 6	R P	U E	EMPR	Início	Fim								
					(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)								
2.1.4.2.01	3019 I 4	PARQUE URBANO CÉLIS - 1ª FASE	02/070001	E	200,00	0	0	0	0	30/09/2021	30/09/2021	200,00	0	0	0	0	200,00	200,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	Parques e jardins	02/070005		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 2ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 3ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 4ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 5ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 6ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 7ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 8ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 9ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 10ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 11ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 12ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 13ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 14ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 15ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 16ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 17ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 18ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 19ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 20ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 21ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 22ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 23ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 24ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 25ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 26ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 27ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 28ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 29ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 30ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 31ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 32ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 33ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 34ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 35ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 36ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 37ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 38ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 39ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 40ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 41ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 42ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 43ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 44ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 45ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 46ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 47ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 48ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 49ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 50ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 51ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 52ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 53ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 54ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 55ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 56ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 57ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 58ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 59ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 60ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 61ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 62ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 63ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4	REDE DE DRENAGEM URBANA - 64ª FASE	02/070015		100,00							100,00					100,00	100,00
2.1.4.2.01	3019 I 4																	









Identificador do Objeto : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ECONÔMICA

Objetivo	Número de projeto	Descrição do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Espec. Definitivo)	2022 (Espec. B./ Def.)	2022 (TOTAL)	Pagamentos				Total previsto			
					R.C.	F.P.	U.C.	EQUIP.	Início	Fim					Espec. PERÍODO ANT.	Espec. PERÍODO 2021	2023	2024		2025	2026	Outros
2.1.4.1.	01	Parques de drenagem de águas residuais	02/070101	E	364.855,70	1.070.455,20	184.824,75	556.102,60	1.435.310,90	1.062.900,00	2.425.500,00	148.400,00	1.200.000,00	7.032.438,23								
2.1.4.1.	02	Parque Silvestre Verdegal, Vila Aze e S. Tomé Hermelos	02/070101	E	196.734,66	1.070.455,20	106.768,34	530.913,82	1.261.194,06	50.000,00	90.000,00	50.000,00	1.050.000,00	1.564.932,92								
2.1.4.1.	03	Parques e jardins	02/070101	E	186.922,88	1.070.455,20	32.566,51	25.128,73	1.293.539,06	349.000,00	806.000,00	806.000,00	972.000,00	1.222.103,12								
2.1.4.1.	04	Parques e jardins	02/070101	E	30.675,59	1.070.455,20	45.985,99	0	300,00	234.575,59	234.575,59	234.575,59	234.575,59	1.222.575,59								
2.1.4.1.	05	Parques e jardins	02/070101	E	196,00	1.070,45	0	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	42.100,00								
2.1.4.1.	06	Parques e jardins	02/070101	E	23.575,59	1.070,45	0	0	23.575,59	23.575,59	23.575,59	23.575,59	23.575,59	89.104,32								
2.1.4.1.	07	Parques e jardins	02/070101	E	300,00	300,00	0	0	300,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	236.000,00								
2.1.4.1.	08	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	42.100,00								
2.1.4.1.	09	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	10	Parques e jardins	02/070101	E	100,00	100,00	0	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	236.000,00								
2.1.4.1.	11	Parques e jardins	02/070101	E	50,00	50,00	0	0	50,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	42.100,00								
2.1.4.1.	12	Parques e jardins	02/070101	E	300,00	300,00	0	0	300,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	13	Parques e jardins	02/070101	E	50,00	50,00	0	0	50,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	236.000,00								
2.1.4.1.	14	Parques e jardins	02/070101	E	300,00	300,00	0	0	300,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	42.100,00								
2.1.4.1.	15	Parques e jardins	02/070101	E	100,00	100,00	0	0	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	89.104,32								
2.1.4.1.	16	Parques e jardins	02/070101	E	200,00	200,00	0	0	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	236.000,00								
2.1.4.1.	17	Parques e jardins	02/070101	E	100,00	100,00	0	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	42.100,00								
2.1.4.1.	18	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	19	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	20	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	21	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	22	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	23	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	24	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	25	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	26	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	27	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	28	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	29	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	30	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	31	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	32	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	33	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	34	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	35	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	36	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	37	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	38	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	39	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	40	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	41	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	42	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	43	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	44	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	45	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	46	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	47	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	48	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	49	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	50	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	51	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	52	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	53	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	54	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	55	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	56	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	57	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	58	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	59	Parques e jardins	02/070101	E	96.590,00	96.590,00	0	0	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	96.590,00	89.104,32								
2.1.4.1.	60	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00	1.000,00	0	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.104,32								
2.1.4.1.	61	Parques e jardins	02/070101	E	9.500,50	9.500,50	0	0	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	9.500,50	89.104,32								
2.1.4.1.	62	Parques e jardins	02/070101	E	5.600,00	5.600,00	0	0	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	89.104,32								
2.1.4.1.	63	Parques e jardins	02/070101	E	1.000,00																	

Objetivo	Número do Projeto	Código Ano Tipo Número	Resumo do Projeto	Rubrica	Grupo de Fontes de Financiamento				Data	Base de Realização em Exercício Ant.	Pagamentos				Total Previsão							
					R 6	R P	R 5	R 4			2022 (Espec. D./M.E.)	2022 (FOMU)	2024 (11)	2025 (12)		2026 (13)	Outros (20)					
																		(6)	(7)	(8)	(9)	(14)
2.1.1.	01	2017 1 34	REDE ABASTECIMENTO ÁGUA À FREGUESIA VELHO CORONEL (Instalações, Aquisição e Obras Complementares)	02/0100401	0	3.382,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.382,00						
2.1.1.	02	2017 1 35	REDE ABASTECIMENTO ÁGUA À FREGUESIA SERRA DO AZEITE (Instalações, Aquisição e Obras Complementares)	02/0100401	0	3.522,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.522,00						
2.1.1.	03	2017 1 36	REDE ABASTECIMENTO ÁGUA À FREGUESIA REQUENA (Instalações, Aquisição e Obras Complementares)	02/0100401	0	2.644,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.644,50						
2.5.			Serviços culturais, recreativos e esportivos			207.117,96	114.259,63			1.033.590,54	689.677,19	331.377,59	1.152.307,17	667.800,00	222.000,00	1.636.156,49						
2.5.1.			Salas			304.757,96	114.259,63			631.532,44	689.506,19	298.977,59	1.017.226,17	568.800,00	172.000,00	1.534.023,39						
2.5.1.			USF INTERMUNICIPAL ESCULTURA COUTINHO E MUSEU ALVES FERREIRA (Obras Investimentos)	02/010115	E	11.226,11				11.226,11						11.226,11						
2.5.1.			QUALIFICAÇÃO SISTEMA POLIVALENTES (Obras Investimentos)	02/0101392	E	2.128,32				2.128,32						2.128,32						
2.5.1.			ESPAÇO LÚDICO CINGUE TIERSO (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	20.162,47				20.162,47						20.162,47						
2.5.1.			RECONSTRUÇÃO UNIDADES INDIVIDUAIS APARTELADOS - RECONSTRUÇÃO PARTE APARTELADO FÁBRICA SANTO TIERSO - CENTRO LAGES ALBERTO CARNEIRO (Obras)	02/0101392	E	106,00				106,00						106,00						
2.5.1.			CASO FUNDÃO - VALORIZAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	125.106,00				125.106,00						125.106,00						
2.5.1.			PROJETO PROVA LIGADO ENTRE A CIDADES SÁBENS EM BONS FÉREIS E O CASO VELHO BARRIG - SANTO TIERSO (Casos a Casos)	02/0101392	E	106,00				106,00						106,00						
2.5.1.			Terrenos	02/0101392	E	125.000,00				125.000,00						125.000,00						
2.5.2.			Desporto, recreação e lazer			22.400,00				402.047,10	1.166,00	402.047,10	99.000,00	50.000,00	1.350.000,00	2.288.684,10						
2.5.2.			REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO AREAS DESPORTIVAS MÚLTIPLOS E SISTEMAS PARCO, LUGAR DO ENSEMBLEIRO (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	10.000,00				10.000,00						10.000,00						
2.5.2.			AQUISIÇÃO TERRENOS PARA ÁREAS RECREATIVAS (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	100,00				100,00						100,00						
2.5.2.			AQUISIÇÃO TERRENOS PARA ÁREAS RECREATIVAS (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	100,00				100,00						100,00						
2.5.2.			ÁREA DE RECREAÇÃO PARA TERRENOS (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	10.000,00				10.000,00						10.000,00						
2.5.2.			REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DO CONCELO (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	10.000,00				10.000,00						10.000,00						
2.5.2.			REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DO CONCELO (Instalações desportivas e recreativas)	02/0101392	E	100,00				100,00						100,00						
2.5.2.			Terrenos	02/0101392	E	1.000,00				1.000,00						1.000,00						
2.5.2.			Instalações desportivas e recreativas	02/0101392	E	1.000,00				1.000,00						1.000,00						
<b>Total :</b>											6.305.476,95	4.402.757,78					8.211.547,26	4.111.426,64	10.390.566,25	6.284.390,12	11.424.573,00	21.187.081,91



**PLANO PLURIANUAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO**

Pág. 113  
 Ano: 2022

Identificação do Objeto : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
 Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
 Considerar em efetiva prestação o valor do financiamento não definido : S

Dados

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNDAMENTAL  
 Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto	Número do projeto	Resumo do projeto	Responsabilidade do projeto	Rubricas	Grupo de Fontes de Financiamento						Fontes de				Períodos sequenciais				Total Operativo (21) = (17) + ... + (20)	
					R C	S P	U E	DI	RECURSOS FIN.	ESPECÍFICO 2021	2022 (Financ. R./ Def.)	2022 (Financ. R./ Def.)	2024 (17)	2025 (18)	2026 (19)	Outros (20)				
																	(6)	(7)		(8)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	
3.3.1.1.	006	2002 I 148	EXECUÇÃO PROJETO PAV. E CONSTRUÇÃO PAVILÃO FERREIRA DA LINDA DE CONSELHO POLÍCIA RIBEIRA E RIO VERDE - VILA APES (Vila Rica, Arruamentos e OTRAS Complementares)	02/0101001	0	30.000,00				2002/08/22	2022/12/31	0		30.000,00	30.000,00	30.000,00				384.500,00
3.3.1.1.	012	2002 I 224	TERMINO PAV. E EXTERIÇÃO ACESSO À VILA PONTA SANTO TIRESO (Terrenos)	02/010101	0	300,00				2002/04/22	2022/12/31	4		300,00	300,00					100,00
3.3.1.1.	018	2002 I 220	ADQUIÇÃO DA PARCELA TERREIRO DESTINADA À CONSTRUÇÃO ACESSO VILÃO RUS - 668 LOMA (Terrenos)	02/010101	0	200,00				2002/11/01	2022/12/31	1		200,00	200,00					11.856,51
3.3.1.1.	005	2002 I 227	TERREIRO REC. A EXTERIÇÃO RECONSTRUÇÃO C.M. 1045, SUPRIR PONTA S/O RIO SAUGUENHO S/O EMPRACAMENTO E.M. 104 FOMTOSOS - SANTO TIRESO (Terrenos)	02/010101	0	100,00				2002/07/22	2022/12/31	1		100,00	100,00					1.000,00
3.3.1.1.	006	2003 I 9	CONSTRUÇÃO ACESSO ROYALFIELD, REGIONAL E CILINDRO VILA NOVA CAMPO BRANCO PASSAGENS LUANA, GENERALIS EN LINDOJO, PORTUA E LERANÇO - INICIANDO PROJETO E ADQUIÇÃO TERRENOS	02/010101	0	1.100,00				2003/01/01	2022/12/31	1		1.100,00	1.100,00					5.991.082,23
3.3.1.1.	006	2003 I 8	TERRENOS	02/010101	0	100,00								100,00	100,00					
3.3.1.1.	006	2003 I 8	Vila Rica, Arruamentos e OTRAS Complementares	02/01010401	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.3.1.1.	007	2004 I 23	ACTOBA E.M. 64 E R.N. 105 - S. TOLE HERDEIROS	02/010101	0	1.100,00				2004/01/01	2022/12/31	1	1.100,00	1.100,00	1.100,00					301.514,57
3.3.1.1.	007	2004 I 23	TERRENOS	02/010101	0	100,00								100,00	100,00					
3.3.1.1.	007	2004 I 23	Vila Rica, Arruamentos e OTRAS Complementares	02/01010401	0	1.000,00								1.000,00	1.000,00					
3.3.1.1.	015	2004 I 102	ADQUIÇÃO DAS PARCELAS TERREIRO PARA OBRAS "MOR. ESTUQUE" À BELA DORCA MUNICIPAL - SANTO TIRESO (Terrenos)	02/010101	0	100,00				2004/01/01	2022/12/31	0	1.100,00	100,00	100,00					2.235,06
3.3.1.1.	007	2007 I 98	ADQUIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS GESTÃO ESTACIONAMENTO - BARRACOVENS E OUTROS (Outro)	02/0101002	0	6.155,21				2007/01/01	2022/12/31	0	5.982,08	6.155,21	6.155,21					14.000,00
3.3.1.1.	019	2007 I 126	RECONSTRUÇÃO DA CASA DOVILHENTE EMPRACAMENTO E.M. 105 COM A E.L.	02/010101	0	5.262,08				2007/01/01	2022/12/31	4	53.024,67	75.233,08	5.262,08					130.456,71
3.3.1.1.	019	2007 I 126	204-E CONSTRUÇÃO VILAS PARTILHADAS - S. TOLE HERDEIROS	02/010101	0	100,00								100,00	100,00					
3.3.1.1.	019	2007 I 126	TERRENOS	02/010101	0	5.162,08								5.162,08	5.162,08					
3.3.1.1.	019	2007 I 126	Vila Rica, Arruamentos e OTRAS Complementares	02/01010401	0	300,00								300,00	300,00					
3.3.1.1.	022	2007 I 112	ADQUIÇÃO TERRENOS E PROJETO, NECESSIDADES À RECONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE LIGAS LIGAS PEREIRA OLIVEIRA E RUS ADARCEVES - S. TOLE HERDEIROS	02/010101	0	800,00				2007/01/01	2022/12/31	1		800,00	800,00					1.272,07,56
3.3.1.1.	007	2008 I 27	RECONSTRUÇÃO DA CASA DOVILHENTE EMPRACAMENTO E.M. 105 COM A E.L.	02/010101	0	100,00								100,00	100,00					
3.3.1.1.	007	2008 I 27	TERRENOS	02/010101	0	500,00								500,00	500,00					
3.3.1.1.	007	2008 I 27	Vila Rica, Arruamentos e OTRAS Complementares	02/01010401	0	200,00								200,00	200,00					
(5) E - EMPRETECADA, A - ADM. DIR., O - OUTROS, IM - IMÓV. DEB. VINC.				Total :		6.114.157,24				4.022.759,78			4.133.206,64	8.450.223,65	12.651.064,25					70.970.995,05

PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : RUBRICAS DIVERSAS

Considerar em "Total Previstos o Valor do Financiamento Não Definido" : S

Objeto	Número do projeto	Descrição do projeto	Rubrica	Forma de Recorr.	Grupo de Fontes de Financiamento				Batas				Pagamentos				Total previstos (21)+(13)+...+(20)			
					F.F.	P.P.	C.E.	EMPR	Início	Fim	Ez.	ESTIM. ORÇAM. PRELIMINAR 2021	2022 (Espec. Declinatórias)	2022 (Espec. M./Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																2023		2024	2025	2026
3.3.1.1	020	2010 I 05	32/07010401	E	105.534,35				30/09/01/01	30/22/12/31	1	16.460,35	470.553,35	105.534,35				532.348,07		
												1.543.354,72	21.149,11	278.320,25	50.000,00			1.943.734,05		
3.3.1.1	006	2012 I 13	32/07010401	E	278.320,25				30/22/01/01	30/22/12/31	5		21.149,11	278.320,25	50.000,00					
3.3.1.1	007	2012 I 15	32/07010401	E	300,00				30/22/01/01	30/22/12/31	1		300,00	300,00	300,00			306.000,00		
3.3.1.1	009	2012 I 18	32/07010401	E	10.715,00				30/22/01/01	30/22/12/31	1	31.288,74	30.715,00	10.715,00	90.000,00	1.450.000,00			1.532.433,74	
3.3.1.1	009	2012 I 18	32/07010401	E	100,00								100,00	100,00						
3.3.1.1	009	2012 I 18	32/07010401	E	30.615,00								30.615,00	30.615,00	50.000,00			1.450.000,00		
3.3.1.1	002	2013 I 12	32/07010401	E	25.656,21				20/13/01/01	20/22/12/31	6	313.822,99	26.656,21	26.656,21	300,00			1.022.433,21		
3.3.1.1	004	2013 I 14	32/07010401	E	100,00				20/13/01/01	20/22/12/31	0		1.250,00	1.250,00	300,00			300,00		
3.3.1.1	006	2013 I 16	32/07010401	E	1.250,00				20/13/01/01	20/22/12/31	0		1.250,00	1.250,00	300,00			302.456,71		
3.3.1.1	008	2013 I 18	32/07010401	E	100,00				20/13/01/01	20/22/12/31	0		100,00	100,00	300,00					
3.3.1.1	008	2013 I 18	32/07010401	E	1.150,00								1.150,00	1.150,00	300,00					
3.3.1.1	003	2015 I 12	32/07010401	E	1.246.258,55				20/15/01/01	20/24/12/31	0	50.653,00	1.246.258,55	1.246.258,55	30.000,00			1.449.510,33		
3.3.1.1	001	2015 I 11	32/07010401	E	50,00								50,00	50,00	30.000,00					
3.3.1.1	001	2015 I 11	32/07010401	E	1.246.208,55								1.246.208,55	1.246.208,55	30.000,00					
3.3.1.1	005	2016 I 01	32/07010401	E	150,00				20/16/01/01	20/24/12/31	4		150,00	150,00	99.500,00			161.005,07		
3.3.1.1	002	2016 I 01	32/07010401	E	50,00								50,00	50,00	99.500,00					
3.3.1.1	002	2016 I 01	32/07010401	E	100,00								100,00	100,00	99.500,00					
3.3.1.1	002	2016 I 01	32/07010401	E	154,00								154,00	154,00	99.500,00					
3.3.1.1	003	2019 I 11	32/07010401	E	55.181,00				20/19/01/01	20/25/12/31	1	36.654,00	55.181,00	55.181,00	2.232.572,78	321.655,88		2.947.135,00		
3.3.1.1	003	2019 I 11	32/07010401	E	306,00								306,00	306,00	321.655,88					
3.3.1.1	003	2019 I 11	32/07010401	E	55.084,00								55.084,00	55.084,00	321.655,88					
3.3.1.1	004	2019 I 12	32/07010401	E	1.000,00				20/19/01/01	20/25/12/31	0		1.000,00	1.000,00	4.083.000,00			6.324.155,00		
3.3.1.1	004	2019 I 12	32/07010401	E	100,00								100,00	100,00	4.083.000,00					
3.3.1.1	004	2019 I 12	32/07010401	E	900,00								900,00	900,00	4.083.000,00					
					8.069.291,92							11.210.160,03	5.335.015,91	10.175.558,21	15.822.457,04	10.940.056,00	19.953.573,00	8.591.453,27		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS









5.2.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

---

# PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL



PLANO PARLAMENTAR  
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO

Considerar em e-CRAN Previsão o valor do Financiamento não destinado a S

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : DOTAÇÕES INICIAIS

Objeto	Número do projeto	Resumo do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Data			Fase de Realização em Ex. Exercícios Ant.	Pagamentos					Total previsto		
					R C	R P	O S	SUFRA	Mês	Ano		2022 (Espec. Refin.)	2022 (Financ. Il. / Def.)	2022 (TOTAL)	Exercícios seguintes				
															2023	2024		2025	2026
1.1.1.1.	2022 A 13	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	02/0003024	03	500,00			10/01	2022/01/01	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	(21)=[13]+...+(26)		
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00037	03	1.000,00			10/01	2022/01/01	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00038	03	10.000,00			10/01	2022/01/01	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00039	03	100.000,00			10/01	2022/01/01	0	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00040	03	50.000,00			10/01	2022/01/01	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00041	03	50.000,00			10/01	2022/01/01	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00042	03	500.000,00			10/01	2022/01/01	0	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00043	03	1.000.000,00			10/01	2022/01/01	0	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00044	03	10.000,00			10/01	2022/01/01	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00045	03	10.000,00			10/01	2022/01/01	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00046	03	500,00			10/01	2022/01/01	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00047	03	500,00			10/01	2022/01/01	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00048	03	50.000,00			10/01	2022/01/01	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00049	03	95.000,00			10/01	2022/01/01	0	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00050	03	500,00			10/01	2022/01/01	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00051	03	30.000,00			10/01	2022/01/01	0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00052	03	300.000,00			10/01	2022/01/01	0	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00053	03	1.210.000,00			10/01	2022/01/01	0	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00054	03	900.000,00			10/01	2022/01/01	0	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00055	03	10.000,00			10/01	2022/01/01	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00056	03	150.000,00			10/01	2022/01/01	0	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00057	03	500,00			10/01	2022/01/01	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00058	03	5.000,00			10/01	2022/01/01	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00059	03	455.000,00			10/01	2022/01/01	0	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00060	03	94.000,00			10/01	2022/01/01	0	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00061	03	31.000,00			10/01	2022/01/01	0	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00062	03	10.000,00			10/01	2022/01/01	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00063	03	320.000,00			10/01	2022/01/01	0	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00			
1.1.1.1.	2022 A 13	Fórmula em regime cedido ou arrendatário	02/00064	03	15.000,00			10/01	2022/01/01	0	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
1.2.					698.000,00						698.000,00	698.000,00	698.000,00	698.000,00	698.000,00	698.000,00			
1.2.1.					528.775,30						528.775,30	528.775,30	528.775,30	528.775,30	528.775,30	528.775,30			
1.2.1.1.					382.070,00						382.070,00	382.070,00	382.070,00	382.070,00	382.070,00	382.070,00			
1.2.1.1.1.					45.000,00						45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00			
1.2.1.1.1.1.					278.000,00						278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.					80.000,00						80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.					10.000,00						10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.					3.000,00						3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					3.000,00						3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.2.1.					2.000,00						2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
1.2.1.					1.000,00						1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.00				















Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : DOTAÇÕES INICIAIS  
Tipo de Plano : PLANO ANUAL MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA  
Considerar em "Total Previsão" o valor do Financiamento Não Definido : S

Erros

Objetivo	Número de Projeto	Código do Tipo Número	Descrição do Projeto	Rubrica	Grupo de Fontes de Financiamento				Bases				Pagamentos					Total Previsão				
					R 5	R 2	U E	DPR	Início	Fim	Valor de Realização de Exercícios Ant.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Estim. Definitivo)	2022 (Estim. y./ Def.)	2022 (FORMA)	Períodos seguintes						
																2023	2024		2025	2026		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)=(13)+...+(20)		
4.3.0.	04	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	35.000,00				30/01/21	30/06/21				25.000,00	31.000,00	31.000,00					31.000,00	
4.3.0.	04	2022.4.1	ATIVIDADES MUNICIPAIS	32/000214003	2.000,00									2.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
4.3.0.	04	2022.4.1	OUTROS	32/000214004	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	05	2022.4.1	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO	32/000214005	44.000,00				30/02/21	30/06/21				44.000,00	44.000,00	44.000,00					44.000,00	
4.3.0.	05	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	35.000,00									25.000,00	25.000,00	25.000,00					25.000,00	
4.3.0.	05	2022.4.1	Soluções possíveis e similares	32/000214	5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
4.3.0.	05	2022.4.1	ATIVIDADES MUNICIPAIS	32/000214003	12.000,00									12.000,00	12.000,00	12.000,00					12.000,00	
4.3.0.	05	2022.4.1	OUTROS	32/000214004	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	05	2022.4.1	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO	32/000214005	35.000,00				30/02/21	30/06/21				35.000,00	35.000,00	35.000,00					35.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	41.000,00									41.000,00	41.000,00	41.000,00					41.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	SANTO TIERSO EMPRESAS	32/000214	3.000,00				30/02/21	30/06/21				3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	3.000,00									3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	ATIVIDADES MUNICIPAIS	32/000214003	3.000,00									3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	OUTROS	32/000214004	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO	32/000214005	3.000,00				30/02/21	30/06/21				3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	IDEIA EUROPE	32/000214	2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00					2.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Deslocamentos e estadas	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	3.000,00									3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS CIDADES DO MUNICÍPIO - SANTO TIERSO - CITY OF FITTINGS	32/000214	0				30/02/21	30/06/21				0	0	0					0	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	ATIVIDADES MUNICIPAIS	32/000214003	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	OUTROS	32/000214004	2.000,00				30/02/21	30/06/21				2.000,00	2.000,00	2.000,00					2.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	RECURSOS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO	32/000214005	0									0	0	0					0	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
4.3.0.	06	2022.4.1	Estudos parâmetros projetos e consultorias	32/000214	1.000,00																	

## 5.3.

---

# ESTRUTURA DE OBJETIVOS E PROGRAMAS DAS GOP

*Handwritten notes in blue ink:*  
A  
55  
U  
g  
A  
A  
A

E U T I D A D E MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO	RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
--	------------------------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISÃO
		PAGM. 31/12-2021	PAGM. PREV. DE 01/01-01/02	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTES				
				TOTAL	DEBITADO	NÃO DEBITADO	2023	2024	2025	OUTROS	
1.	Funções gerais	16.452.275,66		20.284.593,69	20.284.593,69		22.006.228,96	22.570.500,00	22.647.976,43	48.047.500,00	152.009.074,14
1.1.	Serviços gerais de administração pública	15.663.345,96		19.786.593,69	19.786.593,69		21.519.228,96	22.128.500,00	22.205.376,43	47.907.500,00	149.211.144,94
1.1.1.	Administração geral	15.663.345,96		19.786.593,69	19.786.593,69		21.519.228,96	22.128.500,00	22.205.376,43	47.907.500,00	149.211.144,94
1.2.	Segurança e ordem pública	798.929,20		498.000,00	498.000,00		487.000,00	442.000,00	442.000,00	140.000,00	2.797.925,20
1.2.1.	Proteção civil e luta contra incêndios	798.929,20		498.000,00	498.000,00		487.000,00	442.000,00	442.000,00	140.000,00	2.797.925,20
2.	Funções sociais	23.982.155,22		16.416.450,00	16.416.450,00		18.447.570,29	17.817.609,21	13.792.913,69	37.982.073,00	128.438.771,49
2.1.	Educação	4.653.424,91		2.551.635,85	2.551.635,85		2.535.459,72	2.785.600,00	2.205.500,00	2.000.500,00	16.902.120,41
2.1.1.	Ensino não superior	1.311.509,31		453.635,85	453.635,85		479.459,72	749.600,00	383.500,00	95.500,00	3.333.603,88
2.1.2.	Serviços auxiliares de ensino	3.341.915,60		2.098.000,00	2.098.000,00		2.056.000,00	2.036.000,00	1.386.000,00	1.995.000,00	13.568.516,53
2.3.	Segurança e acção sociais	1.560.774,58		776.395,50	776.395,50		2.420.363,64	1.318.803,84	2.073.578,70	955.573,06	9.105.434,06
2.3.2.	Ação social	1.560.774,58		776.395,50	776.395,50		2.420.363,64	1.318.803,84	2.073.578,70	955.573,06	9.105.434,06
2.4.	Habituação e serviços colectivos	13.120.758,82		10.240.036,74	10.240.036,74		9.556.439,76	10.590.105,37	6.758.834,39	29.036.000,00	79.702.467,68
2.4.1.	Habituação	1.763.130,69		810.000,00	810.000,00		778.000,00	772.000,00	878.000,00	2.738.000,00	7.739.130,69
2.4.2.	Ordenamento do território	5.111.621,46		4.601.753,14	4.601.753,14		5.797.651,26	4.539.855,37	3.659.434,39	7.000.000,00	31.110.416,22
2.4.3.	Cemitérios			43.942,50	43.942,50		80.350,00	279.850,00			404.242,50
2.4.3.2.	Cemitérios			43.942,50	43.942,50		80.350,00	279.850,00			404.242,50
2.4.4.	Saneamento	179.578,91		119.480,70	119.480,70		155.139,50	180.000,00	150.000,00	1.150.000,00	1.594.198,91
2.4.5.	Resíduos sólidos	5.325.492,51		3.220.000,00	3.220.000,00		2.063.000,00	1.893.000,00	1.893.000,00	16.948.000,00	31.422.492,51
2.4.6.	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	740.927,35		1.435.318,50	1.435.318,50		1.092.310,00	2.425.500,00	149.400,00	1.200.000,00	7.032.438,25
2.4.7.	Abastecimento de água			9.549,50	9.549,50						9.549,50
2.5.	Serviços culturais, recreativos e religiosos	4.641.204,58		2.808.377,59	2.808.377,59		3.535.307,17	3.122.800,00	2.671.000,00	5.910.000,00	22.728.685,34
2.5.1.	Cultura	1.581.357,55		1.089.977,59	1.089.977,59		1.453.236,17	1.306.800,00	904.000,00	2.924.000,00	9.259.371,31
2.5.2.	Desporto, recreio e lazer	3.059.847,03		1.718.400,00	1.718.400,00		2.082.071,00	1.816.000,00	1.767.000,00	2.986.000,00	13.469.314,03
3.	Funções económicas	8.152.806,67		3.345.260,46	3.345.260,46		7.576.814,09	9.545.001,79	9.767.995,88	7.542.000,00	45.929.078,89
3.1.	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	30.911,68		85.700,00	85.700,00		52.700,00	7.000,00	40.000,00		256.511,68
3.2.	Indústria e energia	1.652.809,09		121.464,00	121.464,00		883.700,00	889.718,45	50.000,00	1.150.000,00	4.666.683,54
3.3.	Transportes e comunicações	4.580.805,47		2.792.395,50	2.792.395,50		3.737.714,65	6.842.391,34	6.285.255,88	6.105.000,00	30.347.603,21
3.3.1.	Rede viária urbana e rural	4.575.125,59		2.316.175,54	2.316.175,54		2.506.364,85	6.580.191,34	6.190.255,88	6.105.000,00	28.706.853,40
3.3.2.	Transportes colectivos			333.970,36	333.970,36		155.000,00	161.500,00			630.870,36
3.3.4.	Estacionamentos	3.679,18		142.250,00	142.250,00		905.750,00	100.000,00	95.000,00		950.679,18
3.4.	Comércio e turismo	913.178,66		186.700,56	186.700,56		2.842.459,44	1.706.900,00	3.288.700,00	287.000,00	9.224.378,66
3.4.1.	Mercados e feiras	55.214,70		11.950,56	11.950,56		2.214.249,44	1.417.500,00	3.001.700,00		6.701.814,70
3.4.2.	Turismo	857.963,96		174.750,00	174.750,00		628.210,00	289.400,00	287.000,00	287.000,00	2.523.363,96
3.5.	Outras funções económicas	975.101,77		159.000,00	159.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00		1.434.101,77
3.5.1.	Outros níveis	382.147,00		5.000,00	5.000,00						387.147,00
3.5.4.	Relevos financeiros	592.954,77		154.000,00	154.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00		1.046.954,77
4.	Outras funções	12.130.885,88		7.920.433,77	7.920.433,77		7.503.405,66	6.457.500,00	6.500.833,00	64.436.920,00	109.949.378,21
4.1.	Operações da dívida autárquica	5.724.737,91		2.360.000,00	2.360.000,00		2.358.000,00	2.281.000,00	2.229.000,00	51.060.000,00	66.094.737,91
4.1.0.	Operações da Dívida Autárquica	5.724.737,91		2.360.000,00	2.360.000,00		2.358.000,00	2.281.000,00	2.229.000,00	51.060.000,00	66.094.737,91
4.2.	Transferências entre administrações	7.695.843,21		3.243.000,00	3.243.000,00		3.356.500,00	3.093.500,00	3.127.833,00	12.403.920,00	32.966.602,21
4.2.0.	Transferências entre administrações	7.695.843,21		3.243.000,00	3.243.000,00		3.356.500,00	3.093.500,00	3.127.833,00	12.403.920,00	32.966.602,21
4.3.	Diversas não especificadas	3.710.299,66		2.311.433,77	2.311.433,77		1.777.905,66	1.083.000,00	1.153.000,00	973.000,00	10.978.635,89
4.3.0.	Diversas não especificadas	3.710.299,66		2.311.433,77	2.311.433,77		1.777.905,66	1.083.000,00	1.153.000,00	973.000,00	10.978.635,89
	TOTAL GERAL ...	65.718.122,33		47.366.738,00	47.366.738,00		55.534.019,00	56.390.611,00	52.705.715,00	158.008.493,00	436.327.023,89

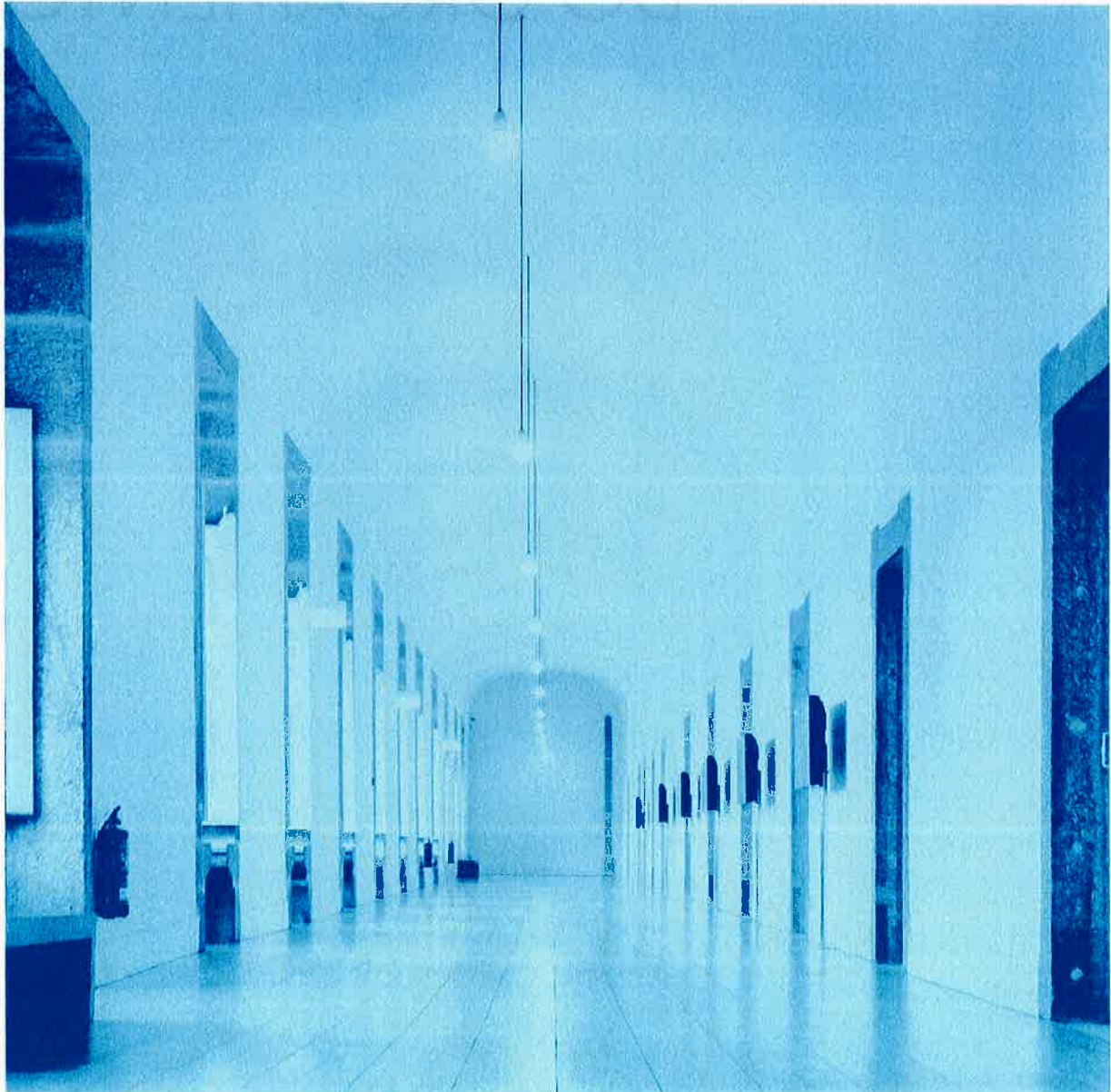
6.

# ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

---

*Handwritten notes in blue ink:*  
Plan  
★  
@  
\$  
49  
5  
P  
D.  
BR  
BR

RESUMO  
DO ORÇAMENTO



## 6.1.

---

# RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO 2022

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes .....	38.055.044,21	Correntes .....	30.773.239,49
De capital .....	10.070.193,79	De capital .....	17.351.998,51
Outras .....			
Total	48.125.238,00	Total	48.125.238,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	48.125.238,00	Total Geral	48.125.238,00

## 6.2.

---

# ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA



Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D1	<b>Despesa corrente</b>		30.773.239,49	30.773.239,49	31.780.350,00	32.309.500,00	32.455.500,00	31.031.295,00
D11	<b>Despesas com o pessoal</b>		12.494.500,00	12.494.500,00	12.528.000,00	12.511.500,00	12.560.500,00	12.479.500,00
02	Remunerações Certas e Permanentes CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		9.324.000,00	9.324.000,00	9.264.000,00	9.250.000,00	9.238.500,00	9.316.000,00
	<b>MUNICIPAIS</b>		9.324.000,00	9.324.000,00	9.264.000,00	9.250.000,00	9.238.500,00	9.316.000,00
01	Despesas com o pessoal		9.324.000,00	9.324.000,00	9.264.000,00	9.250.000,00	9.238.500,00	9.316.000,00
0101	Remunerações certas e permanentes		9.324.000,00	9.324.000,00	9.264.000,00	9.250.000,00	9.238.500,00	9.316.000,00
010101	TITULARES ORGÃOS SOBERANIA E MEMBROS ORGÃOS AUTÁRQUICOS		241.000,00	241.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	241.000,00
010102	Orgãos sociais		151.000,00	151.000,00	152.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00
010104	Pessoal quadros-regime contrato individual trabalho		6.154.000,00	6.154.000,00	6.155.000,00	6.130.500,00	6.119.000,00	6.154.000,00
01010401	Pessoal em funções		5.901.000,00	5.901.000,00	5.902.000,00	5.866.000,00	5.866.000,00	5.901.000,00
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		101.000,00	101.000,00	101.000,00	112.500,00	101.000,00	101.000,00
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00
010106	Pessoal contratado a termo		52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
01010601	Pessoal em funções		50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00
01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
010107	Pessoal em regime tarefa ou avença		712.000,00	712.000,00	690.500,00	702.000,00	702.000,00	702.000,00
010108	Pessoal aguardando aposentação		11.000,00	11.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação		196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00
010111	Representação		102.000,00	102.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
01011101	ELÉITOS LOCAIS		51.000,00	51.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
01011102	DIRIGENTES		51.000,00	51.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
010113	Subsidio refeição		595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00	638.500,00
010114	Subsidios férias e natal		1.091.000,00	1.091.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
D12	<b>Abonos Variáveis ou Eventuais</b>		353.500,00	353.500,00	344.500,00	344.500,00	344.500,00	344.500,00
01	<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
01	Despesas com o pessoal		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
010204	Ajudas custo		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
010213	Outros suplementos e prémios		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
01021302	Outros		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
01021303	Senhas de presença		28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		320.500,00	320.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00
	<b>MUNICIPAIS</b>		320.500,00	320.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00
01	Despesas com o pessoal		320.500,00	320.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais		320.500,00	320.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00
010202	Horas extraordinárias		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
010203	Alimentação e alojamento		10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010204	Ajudas custo		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
010205	Abono para falhas		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
010210	Subsidio trabalho nocturno		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
010211	Subsidio turno		71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00
010212	Indemnizações por cessação de funções		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
010213	Outros suplementos e prémios		52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
01021301	Prémios de desempenho		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01021302	Outros		51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
D13	<b>Segurança social</b>		2.817.000,00	2.817.000,00	2.919.500,00	2.917.000,00	2.977.500,00	2.819.000,00
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		2.817.000,00	2.817.000,00	2.919.500,00	2.917.000,00	2.977.500,00	2.819.000,00
	<b>MUNICIPAIS</b>		2.817.000,00	2.817.000,00	2.919.500,00	2.917.000,00	2.977.500,00	2.819.000,00
01	Despesas com o pessoal		2.817.000,00	2.817.000,00	2.919.500,00	2.917.000,00	2.977.500,00	2.819.000,00
0103	Segurança social		2.817.000,00	2.817.000,00	2.919.500,00	2.917.000,00	2.977.500,00	2.819.000,00
010302	Outros encargos com a saúde		96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	116.500,00	96.000,00
010303	Subsidio familiar crianças e jovens		8.500,00	8.500,00	11.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
010304	Outras prestações familiares		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
010305	Contribuições para segurança social		2.413.000,00	2.413.000,00	2.414.000,00	2.414.000,00	2.414.000,00	2.414.000,00
01030501	Assistência na doença funcionários públicos		301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00
01030502	Seg. social regime contrato trabalho funções públicas (RCTFP)		2.112.000,00	2.112.000,00	2.113.000,00	2.113.000,00	2.113.000,00	2.113.000,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações		1.211.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00
0103050202	Segurança social - regime geral		901.000,00	901.000,00	902.000,00	902.000,00	902.000,00	902.000,00
010306	Acidentes em serviços e doenças profissionais		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
010309	Seguros		266.000,00	266.000,00	365.000,00	365.000,00	405.000,00	267.000,00
01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais		266.000,00	266.000,00	365.000,00	365.000,00	405.000,00	267.000,00
010310	Outras despesas segurança social		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>14.104.239,49</b>	<b>14.104.239,49</b>	<b>14.922.350,00</b>	<b>15.453.500,00</b>	<b>15.570.000,00</b>	<b>15.176.500,00</b>
01	<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>
02	<b>Aquisições bens serviços</b>		<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>
0201	Aquisições bens		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
020121	Outros bens		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
02012199	OUTROS BENS		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
0202	Aquisição serviços		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
020225	Outros serviços		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
02022599	OUTROS		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		<b>14.093.739,49</b>	<b>14.093.739,49</b>	<b>14.911.850,00</b>	<b>15.443.000,00</b>	<b>15.559.500,00</b>	<b>15.166.000,00</b>
02	<b>Aquisições bens serviços</b>		<b>14.093.739,49</b>	<b>14.093.739,49</b>	<b>14.911.850,00</b>	<b>15.443.000,00</b>	<b>15.559.500,00</b>	<b>15.166.000,00</b>
0201	Aquisições bens		3.049.200,00	3.049.200,00	2.991.000,00	2.945.500,00	3.025.000,00	2.881.500,00
020101	Matérias-primas e subsidiárias		371.000,00	371.000,00	254.000,00	251.000,00	254.000,00	251.000,00
020102	Combustíveis e lubrificantes		148.000,00	148.000,00	203.000,00	203.000,00	253.000,00	303.000,00
02010201	Gasolina		36.000,00	36.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	101.000,00
02010202	Gasoleo		101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
02010299	Outros		11.000,00	11.000,00	51.000,00	51.000,00	101.000,00	101.000,00
020104	Limpeza higiene		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020105	Alimentação - refeições confeccionadas		1.749.200,00	1.749.200,00	1.800.000,00	1.782.000,00	1.787.000,00	1.775.000,00
020107	Vestuário e artigos pessoais		26.000,00	26.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	1.000,00
020108	Material escritorio		128.000,00	128.000,00	103.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
020109	Produtos químicos e farmacêuticos		102.500,00	102.500,00	72.000,00	52.000,00	72.000,00	2.000,00
020114	Outro material peças		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020115	Prémios condecorações e ofertas		338.500,00	338.500,00	250.000,00	247.500,00	250.000,00	172.500,00
020117	Ferramentas e utensílios		11.000,00	11.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
020120	Material educação cultura e recreio		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
020121	Outros bens		165.000,00	165.000,00	182.000,00	182.000,00	181.000,00	165.000,00
02012199	OUTROS BENS		165.000,00	165.000,00	182.000,00	182.000,00	181.000,00	165.000,00
0202	Aquisição serviços		11.044.539,49	11.044.539,49	11.920.850,00	12.497.500,00	12.534.500,00	12.284.500,00
020201	Encargos instalações		1.766.000,00	1.766.000,00	2.011.000,00	2.604.000,00	2.834.000,00	2.653.000,00
02020101	ELECTRICIDADE		726.000,00	726.000,00	608.000,00	601.000,00	931.000,00	931.000,00
02020102	ÁGUA		171.000,00	171.000,00	401.000,00	501.000,00	501.000,00	501.000,00
02020103	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		711.000,00	711.000,00	601.000,00	901.000,00	801.000,00	901.000,00
02020104	GÁS		151.000,00	151.000,00	301.000,00	501.000,00	501.000,00	221.000,00
02020199	OUTRAS		7.000,00	7.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	99.000,00
020202	Limpeza higiene		924.000,00	924.000,00	903.600,00	901.000,00	901.000,00	901.000,00
020203	Conservação bens		161.000,51	161.000,51	161.000,00	161.000,00	151.000,00	151.000,00
020204	Locação edificios		231.000,00	231.000,00	411.000,00	411.000,00	301.000,00	301.000,00
020208	Locação outros bens		147.000,00	147.000,00	190.000,00	184.000,00	189.000,00	191.000,00
020209	Comunicações		237.000,00	237.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	201.000,00
020210	Transportes		1.366.600,00	1.366.600,00	3.575.500,00	3.673.500,00	3.710.500,00	3.751.000,00
020211	Representação dos serviços		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
020212	Seguros		216.000,00	216.000,00	132.000,00	210.000,00	226.000,00	11.000,00
020213	Deslocações e estadias		47.500,00	47.500,00	59.000,00	48.500,00	34.000,00	15.000,00
020214	Estudos parceres projectos e consultadoria		779.188,98	779.188,98	404.500,00	374.000,00	370.000,00	335.000,00
020215	Formação		71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Pág. : 3  
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	020216 Seminarios exposições e similares		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	9.000,00
	020217 Publicidade		196.000,00	196.000,00	452.500,00	352.500,00	353.500,00	333.500,00
	02021701 Informação Obrigatória		77.000,00	77.000,00	144.000,00	154.000,00	214.000,00	202.000,00
	0202170101 EDITAIS/AVISOS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	0202170103 OUTRAS		71.000,00	71.000,00	138.000,00	148.000,00	208.000,00	196.000,00
	02021702 Divulgação Institucional		119.000,00	119.000,00	308.500,00	198.500,00	139.500,00	131.500,00
	0202170201 ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		22.000,00	22.000,00	24.500,00	25.500,00	25.500,00	24.500,00
	0202170202 CAMPANHAS PROMOCIONAIS		33.000,00	33.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00	1.000,00
	0202170203 ATIVIDADES MUNICIPAIS		61.000,00	61.000,00	190.000,00	111.000,00	110.000,00	105.000,00
	0202170204 OUTRAS		3.000,00	3.000,00	91.000,00	58.000,00	1.000,00	1.000,00
	020219 Assistencia tecnica		430.000,00	430.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00
	020220 Outros trabalhos especializados		3.684.750,00	3.684.750,00	2.254.250,00	2.273.000,00	2.154.000,00	2.543.000,00
	02022001 RECOLHA RESIDUOS SOLIDOS		1.291.000,00	1.291.000,00	901.000,00	901.000,00	901.000,00	1.001.000,00
	02022002 TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		1.906.000,00	1.906.000,00	901.000,00	901.000,00	801.000,00	1.101.000,00
	02022003 TRATAMENTO AGUAS RESSIDUAIS		86.000,00	86.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
	02022007 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS		12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	02022009 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DIVERSO		389.750,00	389.750,00	349.250,00	368.000,00	349.000,00	338.000,00
	020223 Outros serviços especializados		6.000,00	6.000,00	4.000,00	3.500,00	1.000,00	1.000,00
	020224 Encargos cobrança receitas		201.000,00	201.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	020225 Outros serviços		567.500,00	567.500,00	824.500,00	763.500,00	771.500,00	563.000,00
	02022501 CONTRATOS/PROTOCOLOS		21.000,00	21.000,00	101.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	02022599 OUTROS		546.500,00	546.500,00	723.500,00	742.500,00	750.500,00	542.000,00
D3	02 Juros e outros encargos		212.000,00	212.000,00	201.000,00	201.000,00	202.000,00	202.000,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		45.000,00	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	03 Juros e outros encargos		45.000,00	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	0306 Outros encargos financeiros		45.000,00	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	030601 Outros encargos financeiros		45.000,00	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	03 OPERAÇÕES FINANCEIRAS		167.000,00	167.000,00	166.000,00	166.000,00	167.000,00	167.000,00
	03 Juros e outros encargos		167.000,00	167.000,00	166.000,00	166.000,00	167.000,00	167.000,00
	0301 Juros da dívida publica		167.000,00	167.000,00	166.000,00	166.000,00	167.000,00	167.000,00
	030103 Sociedades financeiras-bancos e outras inst. financeiras		161.000,00	161.000,00	160.000,00	160.000,00	161.000,00	161.000,00
	03010302 Empréstimos médio longo prazo		161.000,00	161.000,00	160.000,00	160.000,00	161.000,00	161.000,00
	030105 Administração pública central - Estado		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	03010502 Empréstimos de médio e longos prazos		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
D4	Transferências e subsídios correntes		3.572.500,00	3.572.500,00	3.795.500,00	3.798.000,00	3.745.500,00	3.105.295,00
D41	Transferências correntes		3.572.500,00	3.572.500,00	3.795.500,00	3.798.000,00	3.745.500,00	3.105.295,00
D411	Administrações Públicas		951.500,00	951.500,00	1.382.000,00	1.422.000,00	1.422.000,00	1.168.295,00
D4111	Administração Central - Estado Português							
D4112	Administração Central - Outras entidades		41.000,00	41.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		41.000,00	41.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
	04 Transferências correntes		41.000,00	41.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
	0403 Administração central		41.000,00	41.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
	040305 Serviços e fundos autonomos		41.000,00	41.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
	04030501 FUNDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		41.000,00	41.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		910.500,00	910.500,00	1.321.000,00	1.361.000,00	1.361.000,00	1.107.295,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		910.500,00	910.500,00	1.321.000,00	1.361.000,00	1.361.000,00	1.107.295,00
	04 Transferências correntes		910.500,00	910.500,00	1.321.000,00	1.361.000,00	1.361.000,00	1.107.295,00
	0405 Administração local		910.500,00	910.500,00	1.321.000,00	1.361.000,00	1.361.000,00	1.107.295,00
	040501 Continente		910.500,00	910.500,00	1.321.000,00	1.361.000,00	1.361.000,00	1.107.295,00
	04050101 Municípios							
	04050102 Freguesias		777.500,00	777.500,00	816.000,00	856.000,00	856.000,00	892.500,00
	04050104 Associação Municípios		131.000,00	131.000,00	406.000,00	308.000,00	308.000,00	203.795,00
	04050108 Outros		2.000,00	2.000,00	99.000,00	197.000,00	197.000,00	11.000,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.737.500,00	1.737.500,00	1.554.000,00	1.494.000,00	1.484.000,00	1.135.000,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.737.500,00	1.737.500,00	1.554.000,00	1.494.000,00	1.484.000,00	1.135.000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	04 Transferencias correntes		1.737.500,00	1.737.500,00	1.554.000,00	1.494.000,00	1.484.000,00	1.135.000,00
	0407 Instituições sem fins lucrativos		1.737.500,00	1.737.500,00	1.554.000,00	1.494.000,00	1.484.000,00	1.135.000,00
	040701 Instituições sem fins lucrativos		1.737.500,00	1.737.500,00	1.554.000,00	1.494.000,00	1.484.000,00	1.135.000,00
D413	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		883.500,00	883.500,00	859.500,00	882.000,00	839.500,00	802.000,00
	MUNICIPAIS		883.500,00	883.500,00	859.500,00	882.000,00	839.500,00	802.000,00
	04 Transferencias correntes		883.500,00	883.500,00	859.500,00	882.000,00	839.500,00	802.000,00
	0408 Familias		883.500,00	883.500,00	859.500,00	882.000,00	839.500,00	802.000,00
	040802 Outras		883.500,00	883.500,00	859.500,00	882.000,00	839.500,00	802.000,00
	04080201 Programas Ocupacionais		321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00
	04080202 Outras		562.500,00	562.500,00	538.500,00	561.000,00	518.500,00	481.000,00
D414	Outras							
D42	Subsídios Correntes							
D5	Outras despesas correntes		390.000,00	390.000,00	333.500,00	345.500,00	377.500,00	68.000,00
	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01	06 Outras despesas correntes		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	0602 Diversas		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	060203 Outras		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	06020305 Outras		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02	06 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		384.000,00	384.000,00	327.500,00	339.500,00	371.500,00	62.000,00
	MUNICIPAIS		384.000,00	384.000,00	327.500,00	339.500,00	371.500,00	62.000,00
	06 Outras despesas correntes		384.000,00	384.000,00	327.500,00	339.500,00	371.500,00	62.000,00
	0602 Diversas		384.000,00	384.000,00	327.500,00	339.500,00	371.500,00	62.000,00
	060201 Impostos e taxas		17.000,00	17.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	06020102 Restituições de impostos ou taxas cobrados		17.000,00	17.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	060203 Outras		367.000,00	367.000,00	326.500,00	338.500,00	370.500,00	61.000,00
	06020305 Outras		367.000,00	367.000,00	326.500,00	338.500,00	370.500,00	61.000,00
D6	Despesa de capital		15.152.998,51	15.152.998,51	21.389.169,00	22.014.611,00	18.249.719,00	23.179.906,00
	Aquisição de bens de capital		11.908.998,51	11.908.998,51	18.724.169,00	19.436.611,00	15.627.386,00	20.748.573,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		11.908.998,51	11.908.998,51	18.724.169,00	19.436.611,00	15.627.386,00	20.748.573,00
	MUNICIPAIS		11.908.998,51	11.908.998,51	18.724.169,00	19.436.611,00	15.627.386,00	20.748.573,00
	07 Aquisição bens capital		11.908.998,51	11.908.998,51	18.724.169,00	19.436.611,00	15.627.386,00	20.748.573,00
	0701 Investimentos		11.681.098,51	11.681.098,51	18.639.363,34	19.436.611,00	15.627.386,00	20.748.573,00
	070101 Terrenos		139.111,00	139.111,00	1.209.170,64	425.000,00	149.950,00	365.000,00
	070102 Habitações		146.499,90	146.499,90	1.464.463,64	249.320,92	624.285,78	190.600,12
	07010203 Reparação e Beneficiação		146.499,90	146.499,90	1.464.463,64	249.320,92	624.285,78	190.600,12
	070103 Edifícios		1.605.121,75	1.605.121,75	4.390.634,36	4.179.410,45	3.473.700,00	4.700.000,00
	07010301 Instalações serviços		1.183.508,33	1.183.508,33	977.048,75	675.610,45	250.000,00	1.150.000,00
	07010302 Instalações desportivas e recreativas		174.428,32	174.428,32	1.137.436,17	667.800,00	222.000,00	3.550.000,00
	07010303 Mercados e instalações fiscalização sanitaria		10.950,56	10.950,56	1.636.049,44	1.417.900,00	3.001.700,00	
	07010305 Escolas		77.035,85	77.035,85	179.300,00	446.100,00		
	07010307 Outros		159.198,69	159.198,69	460.800,00	972.000,00		
	070104 Construções diversas		7.925.364,98	7.925.364,98	9.221.770,59	12.815.542,75	9.987.230,87	14.090.000,00
	07010401 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares		5.929.117,61	5.929.117,61	7.684.950,59	9.723.354,75	8.857.145,88	12.840.000,00
	07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais		33.280,70	33.280,70	65.400,00	90.000,00	550.000,00	1.050.000,00
	07010404 Iluminação pública		91.000,00	91.000,00	124.000,00	400.000,00		
	07010405 Parques e jardins		1.778.932,04	1.778.932,04	730.220,00	2.223.738,00	481.584,99	200.000,00
	07010406 Instalações desportivas e recreativas							
	07010409 Sinalização e trânsito		16.000,00	16.000,00	336.000,00	50.000,00	50.000,00	
	07010412 Cemitérios		43.892,50	43.892,50	80.300,00	279.950,00		
	07010413 Outros		33.142,13	33.142,13	180.900,00	48.500,00	48.500,00	
	070106 Material tranportes		50.000,00	50.000,00	10.000,00	100.000,00		
	07010602 Outro		50.000,00	50.000,00	10.000,00	100.000,00		
	070107 Equipamento informatica		309.132,93	309.132,93	280.542,88	160.000,00	40.000,00	
	070108 Software informatico		458.132,93	458.132,93	414.542,88	330.000,00	150.000,00	
	070110 Equipamento basico		209.887,35	209.887,35	181.914,24			
	07011002 Outro		209.887,35	209.887,35	181.914,24			
	070115 Outros investimentos		837.847,67	837.847,67	1.466.324,11	1.177.336,88	1.202.219,35	1.402.972,88
	0703 Bens dominio publico		227.900,00	227.900,00	84.805,66			
	070303 Outras construções e infra-estruturas		227.900,00	227.900,00	84.805,66			

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	07030306 Instalações desportivas e recreativas		100.700,00	100.700,00	84.805,66			
	07030313 Outros		127.200,00	127.200,00				
D7	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		<b>3.203.000,00</b>	<b>3.203.000,00</b>	<b>2.654.000,00</b>	<b>2.567.000,00</b>	<b>2.601.333,00</b>	<b>2.410.333,00</b>
D71	<b>Transferências de capital</b>		<b>3.203.000,00</b>	<b>3.203.000,00</b>	<b>2.654.000,00</b>	<b>2.567.000,00</b>	<b>2.601.333,00</b>	<b>2.410.333,00</b>
D711	Administrações Públicas		2.355.000,00	2.355.000,00	1.800.000,00	1.713.000,00	1.747.333,00	1.656.333,00
D7111	Administração Central - Estado							
	Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local		2.355.000,00	2.355.000,00	1.800.000,00	1.713.000,00	1.747.333,00	1.656.333,00
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		<b>2.355.000,00</b>	<b>2.355.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.713.000,00</b>	<b>1.747.333,00</b>	<b>1.656.333,00</b>
	<b>MUNICIPALS</b>							
08	Transferencias capital		2.355.000,00	2.355.000,00	1.800.000,00	1.713.000,00	1.747.333,00	1.656.333,00
0805	Administração local		2.355.000,00	2.355.000,00	1.800.000,00	1.713.000,00	1.747.333,00	1.656.333,00
080501	Continente		2.355.000,00	2.355.000,00	1.800.000,00	1.713.000,00	1.747.333,00	1.656.333,00
08050102	Freguesias		2.251.000,00	2.251.000,00	1.601.000,00	1.601.000,00	1.601.000,00	1.501.000,00
08050104	Associações de municípios		102.000,00	102.000,00	101.000,00	101.000,00	144.333,00	153.333,00
08050108	Outros		2.000,00	2.000,00	98.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		837.000,00	837.000,00	852.000,00	852.000,00	852.000,00	752.000,00
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		<b>837.000,00</b>	<b>837.000,00</b>	<b>852.000,00</b>	<b>852.000,00</b>	<b>852.000,00</b>	<b>752.000,00</b>
	<b>MUNICIPALS</b>							
08	Transferencias capital		837.000,00	837.000,00	852.000,00	852.000,00	852.000,00	752.000,00
0807	Instituições sem fins lucrativos		837.000,00	837.000,00	852.000,00	852.000,00	852.000,00	752.000,00
080701	Instituições sem fins lucrativos		837.000,00	837.000,00	852.000,00	852.000,00	852.000,00	752.000,00
D713	Famílias							
D714	Outras		11.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>MUNICIPALS</b>							
08	Transferencias capital		11.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0801	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		11.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
080101	Publicas		11.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08010102	Outras		11.000,00	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
D72	Subsídios de capital							
D8	<b>Outras despesas de capital</b>		<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>
	<b>MUNICIPALS</b>							
11	Outra despesas capital		41.000,00	41.000,00	11.000,00	11.000,00	21.000,00	21.000,00
1102	Diversas		41.000,00	41.000,00	11.000,00	11.000,00	21.000,00	21.000,00
110299	Outras		41.000,00	41.000,00	11.000,00	11.000,00	21.000,00	21.000,00
	<b>Despesa efetiva [4]</b>		<b>45.926.238,00</b>	<b>45.926.238,00</b>	<b>53.169.519,00</b>	<b>54.324.111,00</b>	<b>50.705.219,00</b>	<b>54.211.201,00</b>
	<b>Despesa não efetiva [5]</b>		<b>2.199.000,00</b>	<b>2.199.000,00</b>	<b>2.514.000,00</b>	<b>2.220.000,00</b>	<b>2.158.000,00</b>	<b>2.058.000,00</b>
D9	<b>Despesa com ativos financeiros</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>317.000,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>317.000,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>MUNICIPALS</b>							
09	Activos financeiros		2.000,00	2.000,00	317.000,00	101.000,00	101.000,00	1.000,00
0907	Ações e outras participações		2.000,00	2.000,00	317.000,00	101.000,00	101.000,00	1.000,00
090702	Sociedades e quase-sociedades não financeiras-publicas		2.000,00	2.000,00	317.000,00	101.000,00	101.000,00	1.000,00
0908	Unidades participação							
090802	Sociedades e quase - sociedades não financeiras- publicas							
D10	<b>Despesa com passivos financeiros</b>		<b>2.197.000,00</b>	<b>2.197.000,00</b>	<b>2.197.000,00</b>	<b>2.119.000,00</b>	<b>2.057.000,00</b>	<b>2.057.000,00</b>
03	<b>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>		<b>2.197.000,00</b>	<b>2.197.000,00</b>	<b>2.197.000,00</b>	<b>2.119.000,00</b>	<b>2.057.000,00</b>	<b>2.057.000,00</b>
10	Passivos financeiros		2.197.000,00	2.197.000,00	2.197.000,00	2.119.000,00	2.057.000,00	2.057.000,00
1006	Empréstimos a médio e longo prazo		2.197.000,00	2.197.000,00	2.197.000,00	2.119.000,00	2.057.000,00	2.057.000,00
100603	Sociedades financeiras-bancos e outras inst. financeiras		2.191.000,00	2.191.000,00	2.191.000,00	2.113.000,00	2.051.000,00	2.051.000,00
100605	Administração Publica central - Estado		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>		<b>48.125.238,00</b>	<b>48.125.238,00</b>	<b>55.683.519,00</b>	<b>56.544.111,00</b>	<b>52.863.219,00</b>	<b>56.269.201,00</b>

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

# 6.3.

---

## ORÇAMENTO DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIROS

Pág. : 1  
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
R1	Receita corrente		38.055.044,21	38.055.044,21	39.005.044,21	40.265.044,21	42.435.044,21	44.275.044,21
R11	Receita fiscal		13.927.527,57	13.927.527,57	13.527.527,57	14.127.527,57	14.827.527,57	15.527.527,57
	Impostos directos		13.917.527,57	13.917.527,57	13.517.527,57	14.117.527,57	14.817.527,57	15.517.527,57
01	Impostos directos		13.917.527,57	13.917.527,57	13.517.527,57	14.117.527,57	14.817.527,57	15.517.527,57
0102	Outros		13.917.527,57	13.917.527,57	13.517.527,57	14.117.527,57	14.817.527,57	15.517.527,57
010202	Imposto municipal sobre imoveis		7.648.149,08	7.648.149,08	7.248.149,08	7.448.149,08	7.648.149,08	7.848.149,08
010203	Imposto municipal único circulação		1.718.800,80	1.718.800,80	1.718.800,80	1.718.800,80	1.718.800,80	1.718.800,80
010204	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas imoveis		2.740.204,39	2.740.204,39	2.740.204,39	2.940.204,39	3.140.204,39	3.340.204,39
010205	Derrama		1.798.414,09	1.798.414,09	1.798.414,09	1.998.414,09	2.298.414,09	2.598.414,09
010207	Impostos abolidos		10.959,21	10.959,21	10.959,21	10.959,21	10.959,21	10.959,21
01020701	Contribuição autarquica		7.921,87	7.921,87	7.921,87	7.921,87	7.921,87	7.921,87
01020702	Imposto municipal de sisa		2.037,34	2.037,34	2.037,34	2.037,34	2.037,34	2.037,34
01020703	Impostos municipal sobre veiculos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010299	Impostos directos diversos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R12	Impostos indirectos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02	Impostos indirectos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0202	Outros		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1.317.950,11	1.317.950,11	1.617.950,11	1.417.950,11	1.717.950,11	1.917.950,11
04	Taxas, multas e outras penalidades		1.317.950,11	1.317.950,11	1.617.950,11	1.417.950,11	1.717.950,11	1.917.950,11
0401	Taxas		1.187.229,87	1.187.229,87	1.487.229,87	1.287.229,87	1.587.229,87	1.787.229,87
040123	Taxas especificas das autarquias locais		1.187.229,87	1.187.229,87	1.487.229,87	1.287.229,87	1.587.229,87	1.787.229,87
04012301	Mercados e Feiras		41.311,49	41.311,49	41.311,49	41.311,49	41.311,49	41.311,49
04012302	Loteamento e Obras		803.977,71	803.977,71	1.103.977,71	903.977,71	1.203.977,71	1.403.977,71
04012303	Ocupação de Via Pública		232.707,61	232.707,61	232.707,61	232.707,61	232.707,61	232.707,61
04012304	ANIMAIS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
04012305	CAÇA E PESCA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012306	Saneamento		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04012307	ARRENDAMENTO URBANO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		27.585,30	27.585,30	27.585,30	27.585,30	27.585,30	27.585,30
04012309	TAXA SOBRE O RUÍDO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04012399	OUTRAS TAXAS ESPECIFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		72.547,76	72.547,76	72.547,76	72.547,76	72.547,76	72.547,76
0401239901	TAXA DEPOSITO FICHA TECNICA HABITAÇÃO (TDFTH)		2.082,63	2.082,63	2.082,63	2.082,63	2.082,63	2.082,63
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DE CERTIFICADO REGISTO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR)		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0401239904	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0401239905	TAXA TURISTICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0401239906	PUBLICIDADE		23.436,50	23.436,50	23.436,50	23.436,50	23.436,50	23.436,50
0401239907	UTILIZAÇÃO REDE VIARIA MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0401239908	CONTROLO METEOROLOGICO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0401239909	CEMITERIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0401239999	OUTROS		41.828,63	41.828,63	41.828,63	41.828,63	41.828,63	41.828,63
0402	Multas e outras penalidades		130.720,24	130.720,24	130.720,24	130.720,24	130.720,24	130.720,24
040201	Juros mora		47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67
040202	Juros compensatorios		8.409,55	8.409,55	8.409,55	8.409,55	8.409,55	8.409,55
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES		45.486,88	45.486,88	45.486,88	45.486,88	45.486,88	45.486,88
040299	Multas e penalidades diversas		29.407,14	29.407,14	29.407,14	29.407,14	29.407,14	29.407,14
R4	Rendimentos de propriedade		2.085.000,00	2.085.000,00	2.335.000,00	2.595.000,00	2.965.000,00	3.205.000,00
05	Rendimentos propriedade		2.085.000,00	2.085.000,00	2.335.000,00	2.595.000,00	2.965.000,00	3.205.000,00
0502	Juros sociedades financeiras		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
050201	Bancos e outras instituições financeiras		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0509	Participações nos lucros administrações publicas		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	050999 Outras		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	0510 Rendas		2.035.000,00	2.035.000,00	2.285.000,00	2.545.000,00	2.915.000,00	3.155.000,00
	051002 Activos no subsolo		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	051003 Habitações		400.000,00	400.000,00	450.000,00	510.000,00	580.000,00	620.000,00
	051004 Edifícios		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	051005 Bens dominio publico		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	051099 Outros		1.450.000,00	1.450.000,00	1.650.000,00	1.850.000,00	2.150.000,00	2.350.000,00
R5	Transferências e subsídios correntes		16.899.566,53	16.899.566,53	17.399.566,53	17.599.566,53	17.999.566,53	18.399.566,53
R51	Transferências correntes		16.899.566,53	16.899.566,53	17.399.566,53	17.599.566,53	17.999.566,53	18.399.566,53
R511	Administrações Públicas		16.609.566,53	16.609.566,53	17.109.566,53	17.309.566,53	17.709.566,53	18.109.566,53
R5111	Administração Central - Estado		16.590.566,53	16.590.566,53	17.090.566,53	17.290.566,53	17.690.566,53	18.090.566,53
	Português							
	06 Transferencias correntes		16.590.566,53	16.590.566,53	17.090.566,53	17.290.566,53	17.690.566,53	18.090.566,53
	0603 Administração central		16.590.566,53	16.590.566,53	17.090.566,53	17.290.566,53	17.690.566,53	18.090.566,53
	060301 Estado		15.211.566,53	15.211.566,53	15.211.566,53	15.211.566,53	15.211.566,53	15.211.566,53
	06030101 Fundo Equilibrio Financeiro		12.369.497,00	12.369.497,00	12.369.497,00	12.369.497,00	12.369.497,00	12.369.497,00
	06030102 Fundo Social Municipal		1.288.481,00	1.288.481,00	1.288.481,00	1.288.481,00	1.288.481,00	1.288.481,00
	06030103 Participação variável no IRS		1.326.427,00	1.326.427,00	1.326.427,00	1.326.427,00	1.326.427,00	1.326.427,00
	06030106 Transferências de competências		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	- Lei 50/2018							
	06030107 PARTICIPAÇÃO DO IVA		207.161,53	207.161,53	207.161,53	207.161,53	207.161,53	207.161,53
	06030199 Outras		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	060306 Estado-participação comunitaria em projectos co-financiados		1.379.000,00	1.379.000,00	1.879.000,00	2.079.000,00	2.479.000,00	2.879.000,00
	06030601 PROJETOS CO-FINANCIADOS		150.000,00	150.000,00	250.000,00	350.000,00	450.000,00	550.000,00
	06030602 FORMAÇÃO PROFISSIONAL		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	06030609 OUTROS		1.210.000,00	1.210.000,00	1.610.000,00	1.710.000,00	2.010.000,00	2.310.000,00
R5112	Administração Central - Outras entidades		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	06 Transferencias correntes		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	0603 Administração central		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	060307 Serviços e fundos autonomos		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	06030701 Transferências de competências		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	- Lei 50/2018							
R5113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local							
R512	Exterior - U E							
R513	Outras		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	06 Transferencias correntes		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	0608 Familias		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	060801 Familias		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
R52	Subsidios correntes							
R6	Venda de bens e serviços		3.253.000,00	3.253.000,00	3.453.000,00	3.753.000,00	3.953.000,00	4.153.000,00
	07 Venda bens e serviços correntes		3.253.000,00	3.253.000,00	3.453.000,00	3.753.000,00	3.953.000,00	4.153.000,00
	0701 Venda bens		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	070199 Outros		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	0702 Serviços		3.175.000,00	3.175.000,00	3.375.000,00	3.675.000,00	3.875.000,00	4.075.000,00
	070201 Aluquer espaços e equipamentos		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	070208 Serviços sociais recreativos, culturais desporto		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	07020804 Serviços desportivos		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	070209 Serviços especificos autarquias		2.835.000,00	2.835.000,00	3.035.000,00	3.335.000,00	3.535.000,00	3.735.000,00
	07020902 Resíduos Sólidos		2.490.000,00	2.490.000,00	2.690.000,00	2.990.000,00	3.190.000,00	3.390.000,00
	07020905 Cemitérios		145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
	07020906 Mercados e Feiras		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	07020999 Outros		190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
	0702099999 OUTROS		190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
	070299 Outros		29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
	0703 Rendas		59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
	070301 Habitações		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	070302 Edifícios		39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
	070399 Outras		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
R7	Outras receitas correntes		572.000,00	572.000,00	672.000,00	772.000,00	972.000,00	1.072.000,00



ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 3  
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
08	Outras receitas correntes		572.000,00	572.000,00	672.000,00	772.000,00	972.000,00	1.072.000,00
0801	Outras		572.000,00	572.000,00	672.000,00	772.000,00	972.000,00	1.072.000,00
080199	Outras		572.000,00	572.000,00	672.000,00	772.000,00	972.000,00	1.072.000,00
08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08019902	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou outros equipamentos		48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
08019999	Diversas		514.000,00	514.000,00	614.000,00	714.000,00	914.000,00	1.014.000,00
0801999902	REFEIÇÕES		415.000,00	415.000,00	515.000,00	615.000,00	815.000,00	915.000,00
0801999999	OUTRAS		99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00
	Receita de capital		8.764.297,42	8.764.297,42	10.064.296,79	10.664.296,79	10.864.296,79	11.164.296,79
	Venda de bens de investimento		246.224,05	246.224,05	246.224,05	246.224,05	246.224,05	246.224,05
09	Vendas bens investimento		246.224,05	246.224,05	246.224,05	246.224,05	246.224,05	246.224,05
0901	Terrenos		38.952,27	38.952,27	38.952,27	38.952,27	38.952,27	38.952,27
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090109	Instituições sem fins lucrativos		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090110	Famílias		38.752,27	38.752,27	38.752,27	38.752,27	38.752,27	38.752,27
0903	Edifícios		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090301	Sociedades e quase-sociedades não financeira		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0904	Outros bens investimento		207.171,78	207.171,78	207.171,78	207.171,78	207.171,78	207.171,78
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeira		200.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00
09040101	Equipamento transporte		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09040102	Maquinaria e Equipamento		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09040103	Outros		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
090410	Famílias		6.971,78	6.971,78	6.971,78	6.971,78	6.971,78	6.971,78
09041001	Equipamento Transporte		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09041002	Maquinaria e Equipamento		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
09041003	Outros		6.771,78	6.771,78	6.771,78	6.771,78	6.771,78	6.771,78
R9	Transferências e subsídios de capital		8.508.551,28	8.508.551,28	9.808.550,65	10.408.550,65	10.608.550,65	10.908.550,65
R91	Transferências de capital		8.508.551,28	8.508.551,28	9.808.550,65	10.408.550,65	10.608.550,65	10.908.550,65
R911	Administrações Públicas		8.476.059,42	8.476.059,42	9.776.058,79	10.376.058,79	10.576.058,79	10.876.058,79
R9111	Administração Central - Estado Português		8.461.059,42	8.461.059,42	9.761.058,79	10.361.058,79	10.561.058,79	10.861.058,79
10	Transferências capital		8.461.059,42	8.461.059,42	9.761.058,79	10.361.058,79	10.561.058,79	10.861.058,79
1003	Administração central		8.461.059,42	8.461.059,42	9.761.058,79	10.361.058,79	10.561.058,79	10.861.058,79
100301	Estado		2.206.059,42	2.206.059,42	2.206.058,79	2.206.058,79	2.206.058,79	2.206.058,79
10030101	Fundo Equilíbrio Financeiro		1.374.388,00	1.374.388,00	1.374.388,00	1.374.388,00	1.374.388,00	1.374.388,00
10030104	Cooperação técnica e financeira		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10030105	Transferências de Capital - Administração Central - Estado		578.458,00	578.458,00	578.458,00	578.458,00	578.458,00	578.458,00
10030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		100,63	100,63	100,00	100,00	100,00	100,00
10030199	Outras		253.012,79	253.012,79	253.012,79	253.012,79	253.012,79	253.012,79
100307	Estado-participação comunitaria em projectos co-financiados		6.255.000,00	6.255.000,00	7.555.000,00	8.155.000,00	8.355.000,00	8.655.000,00
10030701	COMPARTICIPAÇÕES AO INVESTIMENTO		6.250.000,00	6.250.000,00	7.550.000,00	8.150.000,00	8.350.000,00	8.650.000,00
10030799	OUTROS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
R9112	Administração Central - Outras entidades		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10	Transferências capital		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1003	Administração central		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
100308	Serviços e fundos autonomos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10030801	Transferências de competências - Lei 50/2018		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10030899	Outros		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10	Transferências capital		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the text 'ORÇAMENTO DA RECEITA' written vertically.*

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	1005 Administração local		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	100501 Continente		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	10050101 Municípios		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
R912	Exterior - U E							
R913	Outras		32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86
	10 Tranferencias capital		32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86
	1008 Familias		32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86
	100801 Familias		32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86	32.491,86
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital		9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09
	13 Outras receitas capital		9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09
	1301 Outras		9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09	9.522,09
	130101 Indemnizações		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	130102 Activos incorporeas		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	130199 Outras		7.522,09	7.522,09	7.522,09	7.522,09	7.522,09	7.522,09
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
	Receita efetiva [1]		46.819.341,63	46.819.341,63	49.069.341,00	50.929.341,00	53.299.341,00	55.439.341,00
	Receita não efetiva [2]		1.305.896,37	1.305.896,37	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
R12	Receita com ativos financeiros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	11 Activos financeiros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	1110 Alienação de partes sociais de empresas		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R13	Receita com passivos financeiros		1.304.896,37	1.304.896,37	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	12 Passivos financeiros		1.304.896,37	1.304.896,37	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	1206 Empréstimos a médio e longo prazos		1.304.896,37	1.304.896,37	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	120602 Sociedades financeiras		1.303.896,37	1.303.896,37	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	120603 Administração publica -administração central-Estado		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R14	Saldo da Garantia Anterior - Operações Orçamentais							
	Receita total [3] = [1] + [2]		48.125.238,00	48.125.238,00	49.072.341,00	50.932.341,00	53.302.341,00	55.442.341,00

6.4.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a vertical stamp that reads "2022".

---

# RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA

ENTIDADE	<b>RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS</b>	APROVAÇÕES :
MUN. S. TIRSO		

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

R E C E I T A S	MONTANTE	%	D E S P E S A S	MONTANTE	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01 Impostos directos	13.917.527,57	28.9	01 Despesas com o pessoal	12.494.500,00	26.0
02 Impostos indirectos	10.000,00	0.0	02 Aquisições bens serviços	14.104.239,49	29.3
04 Taxas, multas e outras penalidades	1.317.950,11	2.7	03 Juros e outros encargos	212.000,00	0.4
05 Rendimentos propriedade	2.085.000,00	4.3	04 Transferencias correntes	3.572.500,00	7.4
06 Transferencias correntes	16.899.566,53	35.1	05 Subsídios		
07 Venda bens e serviços correntes	3.253.000,00	6.8	06 Outras despesas correntes	390.000,00	0.8
08 Outras receitas correntes	572.000,00	1.2			
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.055.044,21</b>	<b>79.1</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.773.239,49</b>	<b>63.9</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
09 Vendas bens investimento	246.224,05	0.5	07 Aquisição bens capital	11.908.998,51	24.7
10 Transferencias capital	8.508.551,28	17.7	08 Transferencias capital	3.203.000,00	6.7
11 Activos financeiros	1.000,00	0.0	09 Activos financeiros	2.000,00	0.0
12 Passivos financeiros	1.304.896,37	2.7	10 Passivos financeiros	2.197.000,00	4.6
13 Outras receitas capital	9.522,09	0.0	11 Outra despesas capital	41.000,00	0.1
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.070.193,79</b>	<b>20.9</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.351.998,51</b>	<b>36.1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.125.238,00</b>	<b>100.0</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.125.238,00</b>	<b>100.0</b>

7.

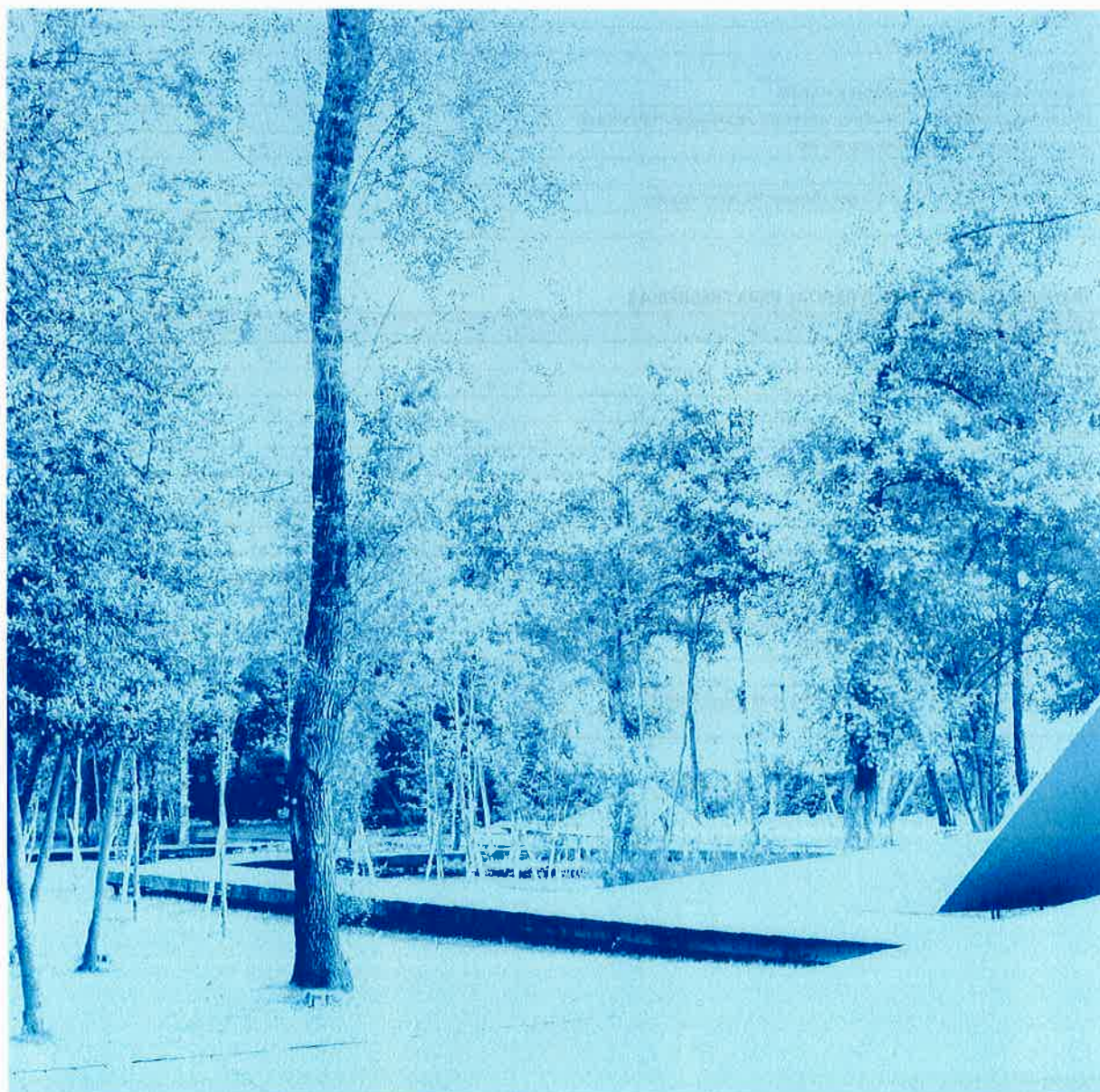
# TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS

---

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



**TRANSFERÊNCIAS ANUAIS PARA FREGUESIAS**

FREGUESIAS	MONTANTE
Agrela	16 825,00
Agua Longa	19 786,00
Aves	34 390,00
Monte Cordova	22 163,00
Negrelos (S. Tomé)	21 319,00
Rebordões	22 562,00
Reguenga	19 795,00
Roriz	23 533,00
Vilarinho	21 956,00
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	83 971,00
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador Campo e Negrelos (São Mamede)	66 830,00
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba Ave	46 423,00
União das freguesias Lamelas e Guimarei	43 348,00
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	72 916,00
<b>TOTAL</b>	<b>515 817,00</b>

**TRANSFERÊNCIAS REFORÇO CAPITAL PARA FREGUESIAS**

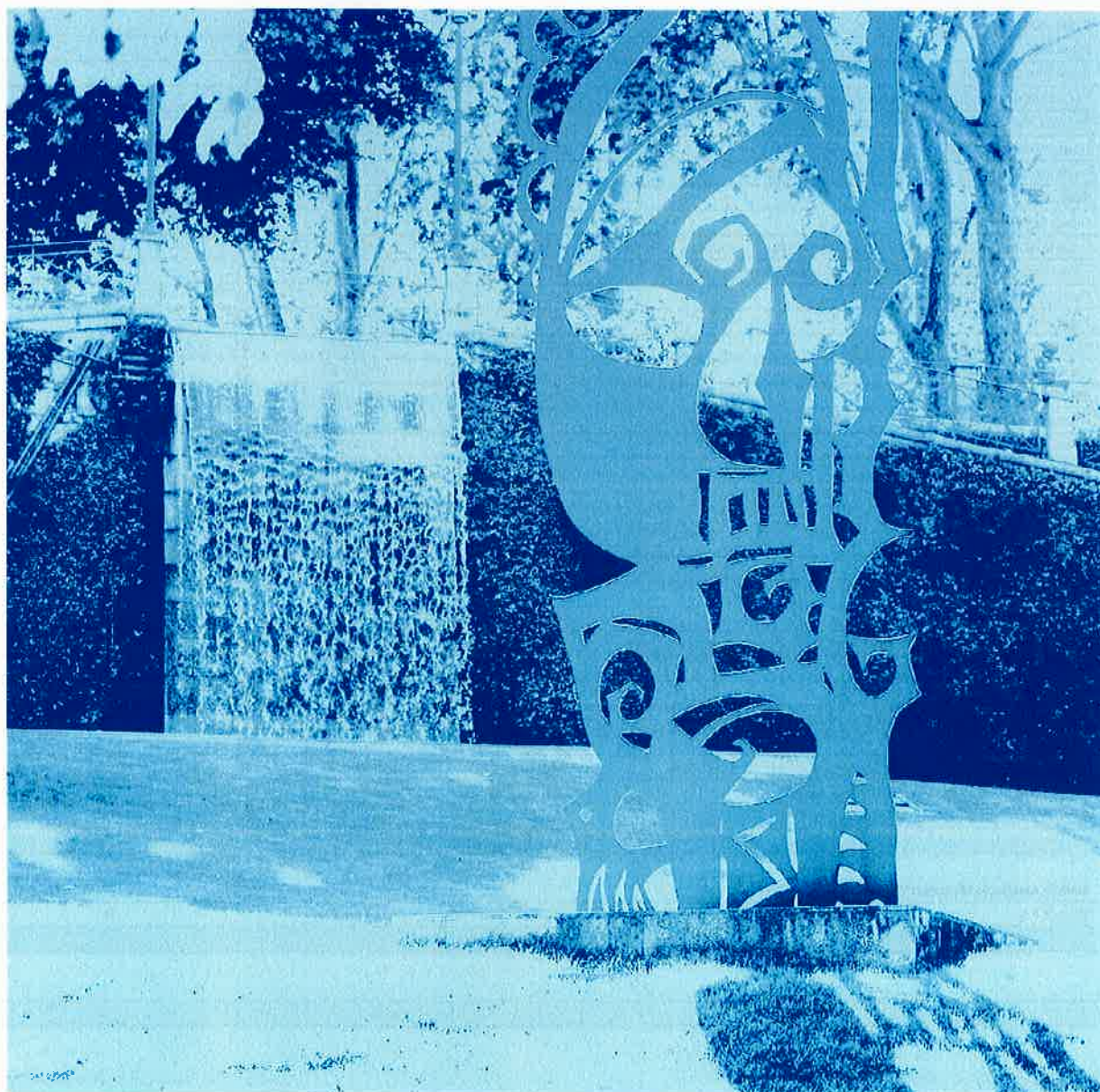
FREGUESIAS	MONTANTE
Agrela	112 445,00
Agua Longa	68 678,00
Aves	182 917,00
Monte Cordova	122 714,00
Negrelos (S. Tomé)	94 136,00
Rebordões	61 774,00
Reguenga	169 721,00
Roriz	95 830,00
Vilarinho	70 285,00
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	147 228,00
União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador Campo e Negrelos (São Mamede)	146 379,00
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba Ave	71 392,00
União das freguesias Lamelas e Guimarei	69 409,00
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	262 092,00
<b>TOTAL</b>	<b>1 675 000,00</b>

8.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the year 2024 and several illegible signatures.

# MAPA DOS EMPRÉSTIMOS

---



## MAPA DE ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS

FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO	ENTIDADE CREDORA	DATA CONTRATAÇÃO EMPRESTIMO	PRAZO AMORTIZAÇÃO	ANOS DECORRIDOS	ANOS QUE FALTAM
<b>MÉDIO E LONGO PRAZO</b>					
Habitacões de Roriz	NB	02/03/2001	25	18	7
Habitacões de Água Longa	NB	02/03/2001	25	18	7
Intempéries	CGD	04/06/2002	20	17	3
Habitacões Sociais Monte Cordova	BPI	12/11/2002	25	19	6
Habitacões Sociais - Palmeira	BPI	12/11/2002	25	16	9
Habitacões Sociais - Reguenga	BPI	12/11/2002	25	15	10
Habitacões Sociais - S. Mamede de Negrelos	BPI	12/11/2002	25	14	11
Habitacões Sociais - Rebordões	BPI	12/11/2002	25	15	10
Habitacões Sociais - Vilarinho	BPI	12/11/2002	25	13	12
Habitacões Sociais - Agrela	BPI	12/11/2002	25	15	10
Habitacões Sociais - Sequeiró	BPI	12/11/2002	25	14	11
Habitacões Sociais S. Martinho do Campo	BPI	12/11/2002	25	14	11
Habitacões Sociais - S. Tomé de Negrelos	BPI	12/11/2002	25	15	10
Martinho do Campo, Alem Rio 1ª e Remodelação EM 644, NAID	CGD	06/12/2002	20	17	3
Pavilhao Municipal e Area Arqueologica Monte Padrão	CGD	11/06/2003	20	17	3
Habitacão Social e Infraestruturas - Rateio 2003	CGD	15/10/2003	20	16	4
Rateio 2004	BPI	02/11/2004	20	14	6
Rateio 2005	CGD	06/07/2005	20	14	6
Rateio 2005 Complemento	CGD	17/10/2005	20	14	6
Fundo Comunitario 2005 Pavilhão de Desportos de Rebordões	CGD	20/07/2007	20	12	8
F.C. 2005 - Drenagem de Águas Residuais de Rebordões	CGD	20/07/2007	20	12	8
Fundos Comunitarios 2005	CGD	26/12/2005	20	14	6
Fundo Comunitario 2005 Rec Ben. Intermarché Rua Cavadas	CGD	20/07/2007	20	12	8
Rateio 2006	CGD	15/11/2006	20	13	7
Fundos Comunitarios 2006	CGD	20/07/2007	20	13	7
Fundo Comunitario 2006 Remodelação Ruas A. Pires Lima e J Luis Andrade	CGD	20/07/2007	20	12	8
Fundo Comunitario 2006 Benef. Ruas S. Rosendo e Maria Carmo Azevedo	CGD	20/07/2007	20	12	8
Fundo Comunitario 2006 EB1/JI Merouços	CGD	26/12/2006	20	12	8
Rateio 2008	CGD	22/12/2008	20	11	9
Ampliação Centro Escolar Arcozelo - A. Longa	CCA	22/12/2008	20	9	11
Centro Escolar Costa Roriz	CCA	22/12/2008	20	9	11
Polidesportivo Santo Tirso	CCA	22/12/2008	20	10	10
Ampliação EB/J1 S. Bento Batalha	CCA	22/12/2008	20	10	10
Ampliação EB/J1 Areal - S. M. Couto	CCA	22/12/2008	20	10	10
Rede Viária 1ª Fase	CCA	22/12/2008	20	10	10
Centro Escolar S. Tome de Negrelos	CCA	06/07/2009	20	9	11
Habitacões Vila Aves	BPI	09/10/2009	25	10	15
Habitacões Arcias	BPI	09/10/2009	25	10	15
Rateio 2010	CGD	07/07/2010	20	12	8
Substituição PAEL	CCA	21/12/2016	10	3	7
Fundação Santo Tirso	CGD	24/08/2007	12	6	6
Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura	AD&C	22/06/2016	8	2	6
Rateio 2015	CGD	07/03/2016	20	2	18
Rateio 2016	BPI	04/10/2016	20	2	18
Reabilitação Conjunto Habitacional Argemil e Centro Arte Alberto Carneiro	IHRU	27/12/2016	30	2	28
Rateio 2018	CCA	20/12/2018	20	1	19
Criação e Ampliação de Estruturas Verdes - Parque Urbano da Quinta de Geão	AD&C	23/01/2019	15	0	15
Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar	AD&C	23/01/2019	15	0	15
Requalificação EM 558 Reguenga e Requalificação EM 318 Água Longa	CCA	09/07/2019	20	0	20
<b>AMAVE - Associação Municípios Vale do Ave</b>					
SIRVA 2º F c)	CGD	14/06/2000	12	11	1



MAPA DOS EMPRÉSTIMOS

CAPITAL UTILIZADO	JURO %		ENCARGOS DO ANO		CAPITAL EM DÍVIDA EM 01/01/2021	CAPITAL EM DÍVIDA EM 31/12/2021
	TX. INICIAL	TX. ATUAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS		
493 809,92	3,780	0,033	20 762,32	212,58	177 132,80	156 370,48
494 791,55	3,780	0,034	21 154,80	150,62	127 165,10	106 010,30
798 076,63	1,000	0,183	48 046,70	132,06	72 150,80	24 104,10
406 074,00	2,800	0,442	17 700,24	251,90	142 545,33	124 845,09
386 737,20	2,800	0,412	16 874,08	223,76	135 833,91	118 959,83
534 216,00	2,800	0,356	23 151,50	415,12	209 453,82	186 302,32
400 662,00	2,800	0,381	18 438,70	282,94	185 705,53	167 266,83
406 074,00	2,800	0,366	17 600,64	233,26	159 373,59	141 772,95
529 545,20	2,800	0,381	22 721,26	366,22	240 370,35	217 649,09
267 180,00	2,798	0,356	11 575,76	207,50	105 025,53	93 449,77
356 144,00	2,800	0,356	15 278,50	403,18	154 709,29	139 430,79
1 047 239,60	2,800	0,346	44 301,45	765,76	446 518,94	402 217,49
406 074,00	2,800	0,356	17 598,17	315,47	159 666,25	142 068,08
914 858,00	4,000	0,859	60 193,68	1 040,80	121 259,91	61 066,23
432 142,00	3,750	0,866	28 413,24	495,32	57 242,11	28 828,87
1 400 000,00	2,960	0,281	88 662,56	750,06	266 981,94	178 319,38
1 425 000,00	2,590	0,039	86 388,22	75,86	389 080,29	302 692,07
1 600 000,00	2,320	0,000	95 420,15	0,00	477 100,75	381 680,60
195 617,00	2,440	0,000	11 597,94	0,00	57 989,74	46 391,80
290 539,50	3,900	0,000	14 502,75	0,00	101 519,26	87 016,51
80 027,25	3,900	0,000	3 994,69	0,00	27 962,82	23 968,13
202 034,42	3,900	0,000	11 232,42	0,00	56 120,66	44 888,24
189 793,83	3,900	0,000	9 473,87	0,00	66 317,09	56 843,22
2 034 665,00	3,820	0,000	117 693,00	0,00	706 158,03	588 465,03
212 162,38	2,820	0,000	12 243,78	0,00	73 462,66	61 218,88
95 676,77	2,820	0,000	4 769,88	0,00	33 389,20	28 619,32
81 875,54	2,820	0,000	4 086,95	0,00	28 608,65	24 521,70
24 014,97	2,816	0,000	1 198,74	0,00	8 391,25	7 192,51
2 073 217,66	2,330	0,338	119 906,64	3 283,70	971 197,27	851 290,63
172 250,72	1,790	0,053	8 929,64	277,24	90 578,08	81 648,44
192 020,71	1,790	0,053	9 954,52	309,08	100 974,13	91 019,61
236 868,46	1,790	0,056	12 483,46	312,40	107 316,84	94 833,38
69 583,56	1,920	0,071	3 636,32	122,00	33 241,74	29 605,42
61 242,63	1,790	0,056	3 227,60	80,78	27 746,82	24 519,22
70 056,77	1,790	0,113	3 692,12	92,40	31 739,45	28 047,33
504 688,68	2,020	0,053	26 163,50	812,34	265 390,67	239 227,17
1 479 012,50	2,620	1,287	61 400,28	7 530,80	876 754,77	815 354,49
772 705,00	2,620	1,287	32 078,36	3 934,44	458 057,50	425 979,14
5 378 559,54	2,610	0,915	419 160,66	18 801,60	2 029 409,32	1 610 248,66
1 249 444,46	0,675	0,130	124 944,44	3 732,10	812 138,92	687 194,48
282 652,80	4,686	0,000	23 663,16	0,00	159 767,35	136 104,19
195 335,29	0,976	2,000	32 530,41	99,37	130 441,39	97 910,98
1 596 472,43	1,212	0,914	83 753,61	12 865,65	1 414 164,01	1 330 410,40
1 901 315,92	1,000	1,000	105 628,68	16 636,52	1 558 022,03	1 452 393,35
829 750,00	0,800	0,252	30 784,48	1 577,22	831 181,04	800 396,56
2 170 543,42	0,723	0,050	120 585,76	10 624,19	2 170 543,42	2 049 957,66
136 936,66	1,564	1,564	4 790,43	1 070,84	136 936,66	136 936,66
22 267,68	1,564	1,564	1 557,97	340,87	22 267,68	22 267,68
423 174,29	0,501	0,501	0,00	0,00	0,00	423 174,29
subtotal	35 523 129,94		2 073 948,03	88 825,95	17 015 104,69	15 370 679,35
1 615 675,53	3,000	0,0794444	111 546,81	20,40	167 093,05	55 546,24
subtotal	1 615 675,53		111 546,81	20,40	167 093,05	55 546,24
total	37 138 805,47		2 185 494,84	88 846,35	17 182 197,74	15 426 225,59



9.

# DOCUMENTOS PREVISIONAIS

OPERAÇÃO  
1964-1965



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature at the top and several initials or marks below it.

## 9.1.

---

# BALANÇO PREVISIONAL

BALANÇO PREVISIONAL 2022  
 4

**BALANÇO PREVISIONAL**

RUBRICAS	PERIODOS	
	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	193 133 729,69	191 943 678,88
Ativos intangíveis	87 351,69	86 813,45
Participações financeiras	6 562 413,89	6 521 977,62
Clientes, contribuintes e utentes	8 145,03	8 094,84
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00
Outras contas a receber	46 363,34	46 077,65
	<b>199 838 003,64</b>	<b>198 606 642,45</b>
Ativo corrente		
Inventários	129 217,77	128 421,55
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	12 121 045,10	12 046 357,69
Clientes, contribuintes e utentes	3 941 780,24	3 917 491,79
Estado e outros entes públicos	63 042,87	62 654,41
Outras contas a receber	17 998 961,18	17 888 055,24
Diferimentos	259 620,02	258 020,30
Caixa e depósitos	7 150 879,41	7 106 817,15
	<b>41 664 546,59</b>	<b>41 407 818,12</b>
<b>Total Ativo</b>	<b>241 502 550,23</b>	<b>240 014 460,58</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>		
Património/Capital	130 251 702,86	130 251 702,86
Reservas	1 536 452,29	1 526 984,98
Resultados transitados	2 927 939,79	2 909 898,42
Ajustes em ativos financeiros	689 199,53	684 952,82
Outras variações no património líquido	63 201 131,69	62 811 699,15
Resultado líquido do período	8 051 905,85	8 002 291,64
<b>Total Património Líquido</b>	<b>207 465 892,56</b>	<b>206 187 529,88</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivo não corrente		
Provisões	2 935 000,70	2 916 915,83
Financiamentos obtidos	18 028 794,24	17 917 704,48
Fornecedores	67 937,63	67 519,02
Outras contas a pagar	2 730 842,54	2 714 015,64
	<b>23 762 575,12</b>	<b>23 616 154,96</b>
Passivo corrente		
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	574 591,40	571 050,89
Fornecedores	708 524,48	704 158,70
Estado e outros entes públicos	373 945,67	371 641,49
Financiamentos obtidos	866 425,67	861 086,94
Fornecedores de investimentos	95 513,70	94 925,17
Outras contas a pagar	2 091 829,88	2 078 940,45
Diferimentos	5 563 251,74	5 528 972,11
	<b>10 274 082,55</b>	<b>10 210 775,74</b>
<b>Total Passivo</b>	<b>34 036 657,67</b>	<b>33 826 930,70</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>	<b>241 502 550,23</b>	<b>240 014 460,58</b>

## 9.2.

---

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL  
 2022  
 31/12/2022  
 31/12/2021  
 [Handwritten signatures and initials]

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL**

RENDIMENTOS E GASTOS	PERIODOS	
	31/12/2022	31/12/2021
Impostos, contribuições e taxas	7 738 015,50	7 690 335,42
Vendas	3 183,64	3 164,02
Prestações de serviços e concessões	4 277 466,19	4 251 109,31
Transferências e subsídios correntes obtidos	24 595 222,53	24 443 671,77
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-451 120,24	-448 340,53
Fornecimentos e serviços externos	-10 458 187,20	-10 393 745,98
Gastos com pessoal	-9 476 090,67	-9 417 700,93
Transferências e subsídios concedidos	-4 982 243,86	-4 951 544,28
Outros rendimentos	2 899 923,15	2 882 054,41
Outros gastos	-983 020,79	-976 963,62
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	<b>13 163 148,25</b>	<b>13 082 039,60</b>
Gastos /reversões de depreciações e amortizações	-6 016 234,45	-5 979 163,64
Imparidade de investimentos	0,00	0,00
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>	<b>7 146 913,79</b>	<b>7 102 875,96</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	1 554 214,37	1 544 637,62
Juros e gastos similares suportados	-649 222,31	-645 221,94
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>8 051 905,85</b>	<b>8 002 291,64</b>
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>8 051 905,85</b>	<b>8 002 291,64</b>

## 9.3.

---

# DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL



# MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

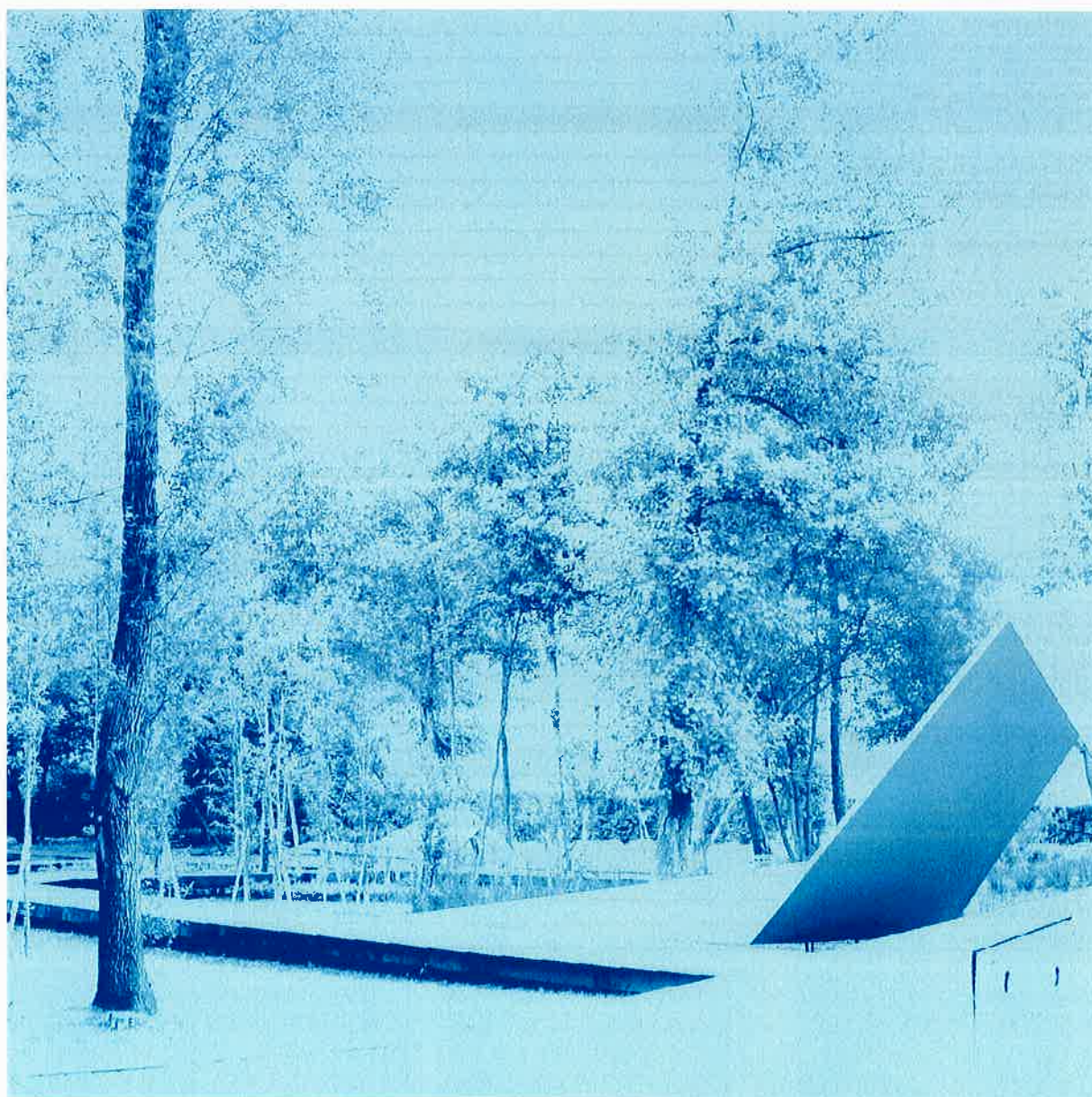
RUBRICAS	PERIODOS	
	31/12/2022	31/12/2021
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	2 906 513,22	2 888 603,87
Recebimentos de contribuintes	4 879 023,44	4 848 959,89
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	16 429 585,12	16 328 349,36
Recebimentos de utentes	646 914,14	642 927,99
Pagamentos a fornecedores	-12 569 145,72	-12 491 697,20
Pagamentos ao pessoal	-9 486 756,05	-9 428 300,59
Pagamentos de transferências e subsídios	-2 839 632,43	-2 822 135,19
Caixa gerada pelas operações	-33 498,28	-33 291,87
Outros recebimentos/pagamentos	-52 818,34	-52 492,88
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>	<b>-86 316,62</b>	<b>-85 784,75</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-9 525 251,74	-9 466 559,07
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	17 050,24	16 945,18
Recebimentos - Propriedades de Investimento	313 577,90	311 645,69
Recebimentos - Transferências de capital	1 915 816,07	1 904 011,20
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)</b>	<b>-7 278 807,53</b>	<b>-7 233 957,00</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Recebimentos - Outras operações de financiamento	1 174 281,67	1 167 045,98
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-36 241,15	-36 017,84
Pagamentos - Juros e gastos similares	-644 548,34	-640 576,77
Pagamentos - Outras operações de financiamento	-2 151 421,05	-2 138 164,43
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)</b>	<b>-1 657 928,87</b>	<b>-1 647 713,06</b>
<b>Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>	<b>-9 023 053,03</b>	<b>-8 967 454,81</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	4 433 769,32	4 406 449,33
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	7 150 879,41	7 106 817,15
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA</b>		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período	4 433 769,32	4 406 449,33
Saldo da gerência anterior (SGA)	4 433 769,32	4 406 449,33
SGA De execução orçamental	1 483 188,48	1 474 049,37
SGA De operações de tesouraria	2 950 580,84	2 932 399,96
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</b>	<b>7 150 879,41</b>	<b>7 106 817,15</b>
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	7 150 879,41	7 106 817,15
De execução orçamental	3 999 424,53	3 974 780,89
De operações de tesouraria	3 151 454,89	3 132 036,26

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

# 10.

## MAPA DAS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

---



**ENTIDADES SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS**

ENTIDADE PARTICIPADAS		CAPITAL	PARTICIPAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	NIF		%	VALOR €
Águas do Norte, S.A.	513606084	111 061 732,00	2,9	3 247 103,06
CAID - Cooperativa de Apoio á Integração do Deficiente	504788078	85 000,00	77,60	799 794,32

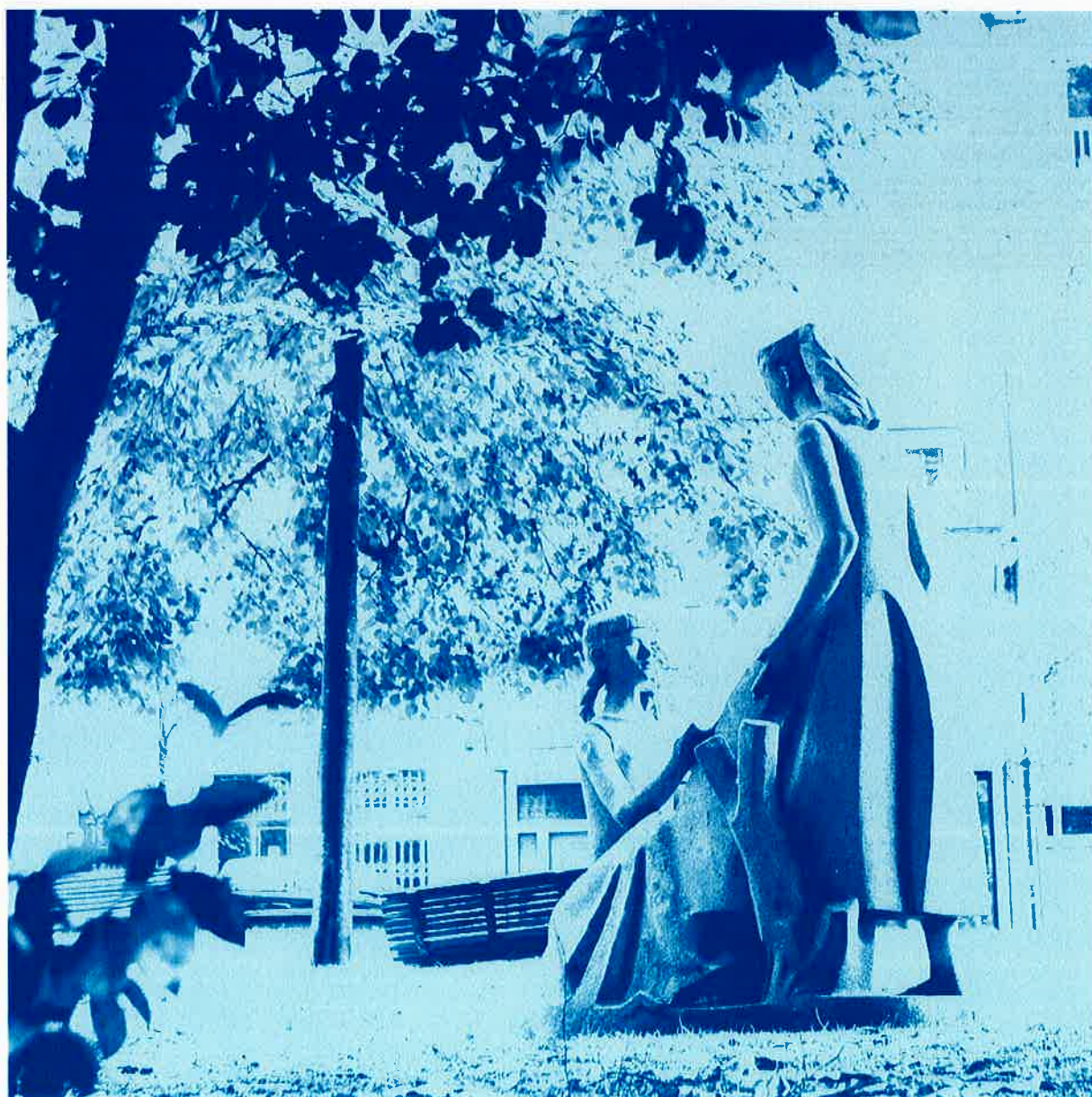
**ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS**

ENTIDADE PARTICIPADA		CONTRIBUIÇÃO VALOR €
DENOMINAÇÃO	NIF	
Centrorirso - Associação para a Promoção de Santo Tirso	507987799	0,00
Associação Municipio Vale do Ave	502622482	0,00
ANMP- Associação Nacional de Municipios Portugueses	501627413	6 071,80
Fundação de Serralves	502266643	0,00
Area Metropolitana do Porto	502823305	68 379,00
Adeporto - Agência de Energia do Porto	507886550	15 413,00
Turismo do Porto e Norte de Portugal	508905435	0,00
Associação de Municipios Rede Portuguesa Cidades Saudaveis	504941569	5513,53
Litoralrural - Associação Desenvolvimento Regional	513409130	10000,00

**11.**

# ENCERRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

---



### GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO 2022

#### ENCERRAMENTO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de quarenta e oito milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito euros, (48.125.238,00€), foi aprovado, por (1) maioria em projeto-proposta pela Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, na reunião (2) Ordinária realizada no dia 25/11/2021 para ser presente à Assembleia Municipal.

O Presidente,

Alberto Manuel Martins do Espírito Santo

Veredores.

<u>Alf. J. M. A.</u>	.....
<u>António Romão</u>	<u>Silvestre</u>
<u>Ismael Ferreira</u>	<u>Am. J. M.</u>
<u>Tiago Aires</u>	<u>Sara Moreira</u>

#### APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O orçamento que antecede foi presente e aprovado em sessão (2) Ordinária da Assembleia Municipal, que se realizou em 06 de dezembro de 2021, tendo todas as folhas e anexos sido rubricados pela mesa, que abaixo assinam.

O Presidente,

Fernando Gonçalves Martins

O 1º Secretário,

O 2º Secretário

Paula Alexandra Abreu Nova do Espírito Santo Alf. J. M. A.

- (1) – Indicar, por unanimidade ou por maioria
- (2) – Ordinária ou extraordinária







SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Praça 25 de Abril • 4780-373 Santo Tirso

T. 252 830 400 • F. 252 856 534

santotirso@cm-stirso.pt • www.cm-stirso.pt